

**TIPO DE AUDITORIA:** *Avaliação da Gestão*  
**EXERCÍCIO:** *2017*  
**UNIDADE GESTORA:** *Universidade Federal do Rio Grande - FURG*  
**CIDADE:** *Rio Grande - RS.*  
**RESPONSÁVEL:** *Professora Dr<sup>a</sup>. Cleuza Maria Sobral Dias*

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Senhor Dirigente,

Em atendimento à determinação contida na deliberação 010/2001 do CONSUN, alterado pela Resolução 021/2005 e consoante o estabelecido conforme Instrução Normativa 63/2010 (alterada pela IN 72/2013), Resolução 234/2010 e 244/2011 - TCU, Decisões Normativas 161 e 163/2017 e Portaria 059 de 17 de janeiro de 2017, 65 de 2018 ambas do TCU; Portaria CGU nº 500, de 08 de março de 2016, alterada pela Portaria CGU nº 1.921 em 05 de setembro de 2017 e Normas Técnicas da Auditoria, apresentamos o Relatório de Auditoria que trata dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos de Gestão, praticados no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

### **I. ESCOPO DO TRABALHO**

**1.** Os trabalhos foram realizados na Sede da Instituição, referente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, com o objetivo de emitir opinião avaliando a gestão do exercício anteriormente aludido. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames realizados por amostragem sobre as áreas da Instituição, quais sejam: Controle de Gestão, Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Pessoas, Suprimentos de Bens e Serviços, de acordo com o PAINT – Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna.

**2.** O método de amostragem utilizado nos trabalhos de auditoria, para a seleção de itens, foi a amostragem não probabilística.

### **II. RESULTADO DOS EXAMES**

#### **1. CONTROLES DE GESTÃO**

##### **1.1 SUBÁREAS: Controles Externos**

##### **1.1.1 ASSUNTO: Atuação do TCU/SECEX**

##### **1.1.1.1 INFORMAÇÃO:**

## TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

### Quadro 1

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
020.374/2007-5	367/2010		Ofício 356/2010-TCU/SECEX-RS	Não definida no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
<ul style="list-style-type: none"><li>• Apure a responsabilidade pelo desaparecimento de bens patrimoniais relacionados no item 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria da Controladoria-Geral da União;</li><li>• Plano de providências da CGU: <b>Recomendação (57531)</b> aos gestores efetuarem a realização de Inventário Anual, com a participação ativa e efetiva da Comissão Inventariante, com a correta localização e discriminação dos bens, e com a apuração de responsabilidades nos casos de não localização, com vistas ao atendimento das determinações do Acórdão nº 367/2010 do Tribunal de Contas da União, da Deliberação nº 095/2009 do COEPEA, da Lei n.º 4.320/64, bem como da IN/SEDAP nº 205/88.</li></ul>				
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas</b>				
<p>Em resposta à Recomendação 57531, conforme Mem. 8/2018 – PROINFRA e Mem. 13/2018 - EBSEH: “Em atendimento à recomendação 57531 da Controladoria Geral da União – CGU, atualizamos as informações constantes nos Memorandos nº 55/2017 ProInfra (em anexo). Ao longo dos últimos anos a gestão da FURG vem desenvolvendo formas de aprimorar seus controles patrimoniais. Ocorreram mudanças na forma como é realizado o inventário buscando atender ao princípio da segregação de funções. Houve melhoria na normativa interna com alterações no regulamento para controle patrimonial na FURG através da Deliberação COEPEA nº107/2016. Conforme detalhado no memorando citado anteriormente, foi elaborado um cronograma de atividades para a realização do inventário anual a ser realizado pela Comissão de Levantamento de Bens Móveis – CLBM 2017. A sistemática de inventário permaneceu a mesma dos anos anteriores, sendo feita com a utilização do Sistema Móvel de Patrimônio - SIMPA (aplicativo próprio desenvolvido para dispositivos móveis) pelos servidores nomeados com apoio de alunos bolsistas. A metodologia de trabalho da CLBM 2017 obedeceu aos procedimentos constantes no cronograma mencionado. Todas as etapas foram concluídas em seu prazo estipulado exceto a partir da penúltima, que trata da entrega dos relatórios finais do levantamento patrimonial de 2017 pelo Presidente da CLBM aos responsáveis pelas cargas patrimoniais das unidades. Este fato justifica-se em razão de algumas indefinições em relação ao levantamento de bens na área assistencial do Hospital Universitário. Com o início efetivo das atividades da equipe da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) no Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., a gestão operacional das atividades desenvolvidas no hospital estão, gradualmente, sendo transferidas da Universidade para estes profissionais da EBSEH, por meio da gestão compartilhada do HU até a gestão plena por parte da EBSEH.</p> <p>Esta transferência é um processo que demanda certo tempo, visto que a nova equipe precisa se apropriar das tarefas e da complexidade do hospital. As atividades relativas à gestão patrimonial dos bens localizados na área assistencial do Hospital Universitário vêm, gradativamente, sendo repassadas à equipe da EBSEH.</p> <p>Ao longo do ano de 2017 os funcionários que atuam no Hospital Universitário receberam suporte e treinamento da Coordenação de Gestão Patrimonial da PROINFRA/FURG acerca de procedimentos, como: recepção e tombamento de bens, acompanhamento de notas fiscais, lançamentos e fechamentos mensais. A partir de então, estas atividades vem sendo executadas de forma bastante autônoma.</p> <p>No ano de 2017, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares deu início a um processo licitatório para contratação de serviço de avaliação e incorporação dos bens patrimoniais de suas filiais. Para que, desta forma, os bens da área assistencial do Hospital Universitário sejam inventariados e posteriormente transferidos à carga patrimonial da EBSEH. Conforme se pode verificar no documento emitido pelo Setor de Administração da EBSEH (em anexo), durante o ano de 2017 aconteceram reuniões com a empresa vencedora e um plano de trabalho para o levantamento dos bens do HU/FURG foi elaborado. Em razão do exposto acima e também com o intuito de otimizar o processo de levantamento de bens na Universidade eliminando o retrabalho de duas</p>				

<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>
<p>equipes inventariantes (CLBM e empresa contratada) atuando no mesmo processo, a Comissão de Levantamento de Bens Móveis 2017 optou por utilizar o inventário feito pela empresa contratada e incorporá-lo ao Levantamento de Bens Móveis 2017 da FURG. Considerando as peculiaridades de funcionamento e consequentemente a dinâmica do atendimento de assistência à saúde do Hospital Universitário, salientamos que além da otimização do trabalho, evitaríamos uma efetiva movimentação de pessoas no âmbito do hospital. Após o início das atividades da CLBM 2017 e já com o andamento dos trabalhos bastante avançado, a empresa contratada sinalizou atraso no cumprimento do cronograma e possibilidade de não conseguir iniciar os serviços ainda no ano de 2017. Desta forma, pelos motivos já relatados, o relatório final do Levantamento Anual de Bens Móveis da FURG 2017, foi encerrado no mês de fevereiro de 2018, sem o inventário de bens da área assistencial do Hospital Universitário. Espera-se que a empresa contratada realize esta atividade ainda no primeiro semestre de 2018. Por fim, em complementação ao trabalho da CLBM 2017 foi nomeada, através da portaria 293/2018 (em anexo), uma comissão específica para atuar em duas frentes, quais sejam: analisar e definir critérios para realização de um possível processo de baixa administrativa e estudar e definir critérios para realizar o plaquetamento e tombamento de bens como valor, durabilidade, e outros conforme avaliação diante das normas legais. Esta portaria tem vigência até 31/12/2018 e a comissão iniciará seus trabalhos ainda no primeiro semestre deste ano. Em complementação ao contido no Memo. Proinfra 18/2018, informamos que através do processo 23116.010409/2017-99, a FURG concluiu o Levantamento de Bens Móveis de 2017, estando o mesmo em análise na Ifes. Quanto à avaliação de encaminhamentos para tratar da apuração da localização/responsabilidades dos bens não localizados, a mesma será realizada depois de complementada todas as ações necessárias ao seu atendimento.”</p>

## Quadro 2

<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data da Ciência</b>
TC- 019.663/2011-0	Acórdão 5015/2013 – Plenário			Não consta no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
<p>1.6.1. reiterar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG a determinação inserta no subitem 9.3 do Acórdão 1.431/2006-TCU-1ª Câmara, no sentido de excluir a rubrica relativa à URP dos proventos do servidor Carlos Henrique Silva de Mello (CPF 091.451.500-44), uma vez que na Ação 5054323-38.2012.404.7100 (Juizado Especial Cível de Rio Grande) ele não obteve o direito de receber essa vantagem remuneratória, diferentemente dos outros servidores que também tiveram seus atos julgados ilegais na mencionada deliberação do TCU;</p> <p>1.6.2. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que:</p> <p>1.6.2.1. emita e disponibilize no SISAC novos atos iniciais de concessão de aposentadoria em favor de Fátima Silveira Franco (CPF 315.117.240-72) e Carlos Henrique Silva de Mello (CPF 091.451.500-44), escoimado da irregularidade verificada no TC 019.677/2003-8;</p> <p>1.6.2.2. emita e disponibilize no SISAC ato de pensão civil da instituidora Sara Regina Novo Coutinho (CPF 449.657.610-49);</p> <p>1.6.3. determinar à Sefip que, nos termos da Questão de Ordem aprovada pelo Plenário do TCU em 08/06/2011, encaminhe ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da AGU, bem como à Conjur/TCU, as informações necessárias ao acompanhamento das ações ordinárias 5007694-03.2012.404.7101 (Juizado Especial Cível de Rio Grande), 5000488-98.2013.404.7101 (2ª Vara Federal de Rio Grande), 5006307-50.2012.404.7101 (1ª Vara Federal de Rio Grande), 5005594-75.2012.404.7101 (2ª Vara Federal de Rio Grande), 5001136-78.2013.404.7101 (Juizado Especial Cível de Rio Grande), 5005198-98.2012.404.7101 (2ª Vara Federal de Rio Grande) e 5005505-52.2012.404.7101 (Juizado Especial Cível de Rio Grande), ainda em trâmite na Justiça Federal do Rio Grande do Sul.</p>				

**Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas**

A PROGEP respondeu através do Memorando 38/2018 o que segue: “Referente ao Acórdão 5015/2013 TCU 2ª Câmara e informamos que a determinação inserta no subitem 9.3 do Acórdão 1.431/2006- TCU - 1ª Câmara foi cumprida após o trânsito em julgado da ação judicial nº 5054323-38.2012.4.04.7100. O apontamento do TCU refere-se ao recebimento de valores, considerados indevidos por parte do Tribunal, a título de URP/26,05%, auferidos pelo servidor CARLOS HENRIQUE SILVA DE MELO. Nesse ponto, informamos que, conforme documentação em anexo, a exclusão da rubrica foi efetivada na folha de janeiro de 2017”

**Quadro 3**

<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data da Ciência</b>
<b>TC-014.259/2010-9</b>	7084/2016	9	Consulta no site do TCU	Sem definição no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: 1.7.1. determinar, com fulcro no artigo 250, inciso II, do RI-TCU, à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que, no prazo de quinze dias: 1.7.1.1. instaure processos administrativos com vistas à exclusão, nos proventos dos interessados Maria Helena Pereira Goularte, Maria de Lourdes Fonseca Lose, Marileia de Oliveira Sampaio Dutra, Marília Bedenarski Azambuja, Mario Luiz de Oliveira Freitas, Marli Gomes Silveira, Mogar Ruas Duarte, Neusa Daudete Alves Garcia, Nilsa Igna Gomes, Nilza Araújo Abreu, Odilon Vergara Gomes, Ondina Arona Santana, Paulo Francisco Carvalho Lopes, Regina Helena da Silva Bueno, Sergio Luiz Lema Garcia, Verissimo de Araújo Chave, Wilmar José Martinatto e Wilson de Souza Obelar, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, a parcela referente à URP (26,05%), conforme determinado no subitem 9.3. do Acórdão 301/2013-1ª Câmara, salvo se existir decisão judicial que expressamente ampare a continuidade desses pagamentos após a prolação do citado acórdão, situação que deverá ser devidamente comprovada pela entidade de origem; 1.7.1.2. esclareça a forma de cálculo e o embasamento legal adotados para se chegar ao valor de R\$ 6.642,13, pago ao inativo Paulo Francisco Carvalho Lopes, sob a designação “10289 DECISAO JUDICIAL N TRAN JUG AP 6.642,13 FC/CD - ASSUNTO 21”, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do subitem 9.4. do Acórdão 301/2013-TCU-1ª Câmara; 1.7.2. esclarecer à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que poderão ser editados novos atos de aposentadoria em favor dos interessados, desde que escoimados das irregularidades verificadas nos presentes autos, a serem submetidos a novo julgamento pelo Tribunal, nos termos do art. 262, § 2º, do RI-TCU; 1.7.3. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que acompanhe o cumprimento das determinações contidas nos subitens 1.7.1.				
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas</b>				
Através do Memorando 13/2018 – PROGEP informou que até o presente momento seguem as mesmas situações informadas no Memorando 19/2017 – PROGEP, conforme a seguir: - Maria Helena Pereira Goularte, recebe URP. - Maria de Lourdes Fonseca Lose, não recebe URP. - Marileia de Oliveira Sampaio Dutra, recebe URP. - Marília Bedenarski Azambuja, não recebe URP. - Mario Luiz de Oliveira Freitas, não recebe URP. <i>Consulta de autenticidade em <a href="http://www.furg.br">http://www.furg.br</a>. Chave: 9995.89B6.797C.3538 5/7</i> - Marli Gomes Silveira, não recebe URP. - Mogar Ruas Duarte, não recebe URP. - Neusa Daudete Alves Garcia, não recebe URP. - Nilsa Igna Gomes, recebe URP.				

<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nilza Araújo Abreu, não recebe URP.</li> <li>- Odilon Vergara Gomes, recebe URP.</li> <li>- Ondina Arona Santana, não recebe URP.</li> <li>- Paulo Francisco Carvalho Lopes, não recebe URP.</li> <li>- Regina Helena da Silva Bueno, recebe URP.</li> <li>- Sergio Luiz Lema Garcia, não recebe URP.</li> <li>- Verissimo de Araújo Chave, não recebe URP.</li> <li>- Wilmar José Martinatto, recebe URP.</li> <li>- Wilson de Souza Obelar, não recebe URP.</li> <li>- FC - forma de cálculo e o embasamento legal adotados para se chegar ao valor de R\$ 6.642,13, pago ao inativo Paulo Francisco Carvalho Lopes, sob a designação "10289 DECISAO JUDICIAL N TRAN JUG AP 6.642,13 FC/CD - ASSUNTO 21".</li> </ul>

#### Quadro 4

<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC 009.907/2012-2	4356/2016	9	Consulta ao site do TCU	Sem definição no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
<p>9. Acórdão:</p> <p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de monitoramento do Acórdão 4.902/2013-TCU-2ª Câmara, por meio do qual esta Corte de Contas apreciou pela ilegalidade atos de concessão de aposentadoria cadastrados pela Universidade Federal do Rio Grande;</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator em:</p> <p>9.1. determinar à Sefip que promova audiência do Sr. <b>Cláudio Paz de Lima</b>, Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da entidade à época da deliberação monitorada, para que apresente as razões de justificativa pelo não cumprimento do Acórdão 4.902/2013-TCU-2ª Câmara, especificamente no que diz respeito ao seguinte:</p> <p>a) em relação à aposentadoria de <b>Cláudio Gabiatti</b> (CPF 054.928.070-72), por não ter excluído dos seus proventos parcela alusiva à URP, no valor de R\$ 881,54;</p> <p>b) quanto à aposentadoria de <b>Ernesto Brinckmann Lobo</b> (CPF 054.942.810-00), por não ter excluído dos seus proventos parcela alusiva à URP, no valor de R\$ 752,30;</p> <p>c) quanto à aposentadoria de <b>Jorge Alberto Gonçalves</b>, por não ter excluído dos seus proventos parcela de provimento judicial relativa às horas extras, no valor de R\$ 3,87;</p> <p>d) em relação à concessão de <b>Jovelina da Silva Santos</b>, por não ter excluído dos seus proventos parcela alusiva à URP, no valor de R\$ 676,29, e parcela proveniente do processo trabalhista 1624-212618, no valor R\$ 124,91;</p> <p>e) quanto à aposentadoria de <b>Núbia Tourrucoo Jacques Hanciau</b> (CPF 216.012.240- 87), por não ter excluído dos seus proventos parcela residual relativa à URP, no valor de R\$ 406,30;</p> <p>f) em relação à aposentadoria de <b>Rosemery Salayaran Branco Teixeira</b>, por não ter excluído dos seus proventos parcela relativa à URP, no valor de R\$ 550,38, e parcela proveniente do processo trabalhista 11324-212618, no valor de R\$ 54,49;</p> <p>g) por não ter enviado ao Sisac novos atos de aposentadoria dos interessados identificados nos autos, livres das irregularidades apontadas pelo referido Acórdão; e</p> <p>h) por não ter enviado ao Sisac ato de alteração de aposentadoria para Luis Carlos Rodrigues de Ávila contemplando o pagamento da vantagem que trata o artigo 192, inciso II, da Lei 8.112/1990, conforme determinado no item 9.4.4 do Acórdão ora monitorado.</p> <p>9.2. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que:</p>				

<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>
<p>9.2.1. adeque o valor das vantagens de quintos de FC's, recebidas por Cláudio Gabiatti, Ernesto Brickmann Lobo e por Núbia Tourrucoo Jacques Hanciau, ao decidido no Acórdão 835/2012-TCU-Plenário:</p> <p>“9.1.1. para os servidores que não ajuizaram ações judiciais ou para os que o fizeram mas não lograram êxito, em decisão transitada em julgado, efetue o pagamento das parcelas de quintos com amparo na Portaria MEC 474/87, desde que tenham iniciado o seu exercício até 31/10/1991, sob a forma de VPNI, ajustando-se o valor da parcela ao que era devido em 1º/11/1991, data de eficácia da Lei 8.168/1991, devidamente atualizado, desde então, exclusivamente pelos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo, conforme preceitua o § 1º do art. 15 da Lei 9.527/1997;</p> <p>9.1.2. para os servidores que obtiveram decisões judiciais favoráveis transitadas em julgado, confirmadas em grau de recurso, recalcule os quintos de FCs adequando o valor nominal às condições deferidas na sentença, de modo que a quantia inicial seja apurada na data da publicação do provimento jurisdicional de 1º grau e, a partir daí, transformada em VPNI, atualizada exclusivamente pelos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo, conforme preceitua o § 1º do art. 15 da Lei 9.527/1997.”</p> <p>9.2.2. adote providências, caso ainda não tenha feito, para a restituição dos valores indevidamente recebidos por Luís Carlos Rodrigues de Ávila, nos termos do subitem 9.4.5 do Acórdão 4.902/2013-TCU-2ª Câmara, considerando que o MS 2004.71.01.000255-6 e o AI 821424 foram desfavoráveis, no mérito, ao interessado.</p>
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas</b>
<p>Através do Memorando 13/2018 – PROGEP informou que até o presente momento seguem as mesmas situações informadas no Memorando 19/2017 – PROGEP, conforme a seguir:</p> <p>“ACÓRDÃO 4356/2016 - desconformidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cláudio Gabiatti, URP de R\$ 881,54 excluída e continua recebendo a parcela judicial referente a incorporação de quintos de FC no valor de R\$ 6.236,40.</li> <li>- Ernesto Brinckmann Lobo, continua recebendo URP de R\$ 752,30 e a parcela judicial referente a incorporação de quintos de FC no valor de R\$ 2.214,04.</li> <li>- Núbia Tourrucoo Jacques Hanciau, continua recebendo URP no valor de R\$ 406,30 e a parcela judicial referente a incorporação de quintos de FC no valor de R\$8.712,97.</li> <li>- Jorge Alberto Gonçalves, a parcela de provimento judicial relativa às horas extras, no valor de R\$ 3,87, foi excluída, mas teve o restabelecimento das horas extras incorporadas em função da ação 2009.71.01.001363-1.</li> <li>- Rosemery Salayaran Branco Teixeira, continua recebendo URP no valor de R\$550,38 e a vantagem pessoal de enquadramento, paga sob o título Proc. 1624-2126/86, no valor de R\$ 54,49.</li> <li>- Jovelina da Silva Santos, teve a URP no valor de R\$ 676,29 e o pagamento de vantagem pessoal de enquadramento, paga sob o título Proc. 1624-2126/86, no valor de R\$ 124,91 excluídos.”</li> </ul>

## Quadro 5

<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC-019.327/2003-0	1250/2016	1	Consulta ao site do TCU	Sem definição no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
<p>1.8. Determinações/Recomendações/Orientações:</p> <p>1.8.1. Determinar a audiência da Sra. Maria Rozana Rodrigues de Almeida, Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da FURG, para que apresente as suas razões de justificativa para o descumprimento do subitem 9.2.3 do Acórdão n. 8088/2014 – TCU – 1ª Câmara, uma vez que não emitiu e disponibilizou no Sistema Sisac os novos atos iniciais de concessão das pensões civis instituídas pelos ex-servidores Carlos Lucyk (CPF 018.234.930-68), Dacila Maria Vitola (CPF 358.007.980-87), Marcos Alberto</p>				

<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>
Marchiori (CPF 091.443.150-15), Paulo Ricardo Correa Moreira (CPF 234.997.610-68) e Reinaldo Madruga de Souza (CPF 256.272.010-53), escoimados da irregularidade verificada nos autos, conforme determina o art. 15, § 1º, da Instrução Normativa-TCU n. 55/2007.
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas</b>
Através do Memorando 13/2018 – PROGEP informou que até o presente momento seguem as mesmas situações informadas no Memorando 19/2017 – PROGEP, conforme a seguir: “Nenhum dos beneficiários de pensão abaixo recebem URP: Andressa de Oliveira Medeiros, Bianca de Moraes Moreira, Cleusa Alves da Rocha, Eufrasia Terroso Cruz, Gabriela Luvielmo Medeiros, Gabriela Terroso de Souza, Irene Maiato Albuquerque Lucyk, Laci Edelweis Pereira Berneira, Luciane Fernandes de Souza, Luiz Alberto da Costa Marchiori, Maikel Pereira Berneira, Mara Rubia da Costa Marchiori, Marcelo Terroso de Souza, Maria Isabel Vianna Lechaud de Souza Soares, Maria de Fatima Rodrigues Luvielmo, Mateus da Rocha Medeiros, Nanci Medeiros Laquiman, Natalia da Costa Marchiori, Neida Ginar de Araujo e Paula Laquiman Moreira - Novos atos no SISAC de concessão das pensões civis instituídas pelos ex-servidores Carlos Lucyk, Dacila Maria Vitola, Marcos Alberto Marchiori, Paulo Ricardo Correa Moreira e Reinaldo Madruga de Souza.”

### Quadro 6

<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data da Ciência</b>
TC 003.743/2014-4	1167/2016	9	Consulta ao site do TCU	Sem definição no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
<p>9. Acórdão:</p> <p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada no âmbito da Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG) com o objetivo de verificar a regularidade de rubricas relativas a perdas de planos econômicos, bem assim a regularidade da forma de cálculo de quintos de funções incorporadas por servidores daquela entidade.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, diante das razões expostas pelo relator, em:</p> <p>9.1. determinar, à FURG que, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, no prazo de 60 (sessenta) dias:</p> <p>9.1.1. adote providências com vistas à suspensão dos pagamentos irregulares referentes à URP de fevereiro de 1989 (26,05%), à defasagem no cálculo da URV (3,17%), à extensão do índice de reajuste de 28,86% e a outros planos econômicos que também estejam sendo efetuados, por se tratarem de parcelas que já deveriam ter sido absorvidas por reestruturações remuneratórias ocorridas nas carreiras dos servidores, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos interessados;</p> <p>9.1.2. adote as medidas necessárias ao recálculo das parcelas de quintos de FC incorporadas com base na Portaria-MEC 474/1987, tendo em conta os parâmetros esclarecidos no Acórdão 835/2012-TCU-Plenário, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos interessados;</p> <p>9.2. determinar à FURG que acompanhe o desdobramento das Ações 5000991-22.2013-404.7101, 5000999-96.2013-404.7101 e 5000996-44.2013-404.7101, todas em trâmite na Justiça Federal do Rio Grande do Sul, e, no caso de decisões de mérito desfavoráveis aos interessados, providencie a suspensão dos pagamentos das vantagens de planos econômicos, sem prejuízo de adotar as medidas previstas no art. 46 da Lei nº 8.112/1990;</p> <p>9.3. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que monitore o cumprimento das diretrizes estabelecidas no item 9.1;</p> <p>9.4. encaminhar ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Advocacia-Geral da União, para as providências cabíveis, as informações relativas às ações judiciais de que trata o item 9.2 <i>supra</i>, dando-se</p>				

<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>
<p>ciência à Conjur/TCU, nos termos da Questão de Ordem aprovada pelo TCU, em sessão Plenária de 8/6/2011;</p> <p>9.5. dispensar a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé até a ciência da presente deliberação pela FURG, consoante o Enunciado 249 da Súmula de Jurisprudência do TCU;</p> <p>9.6. recomendar à Casa Civil, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados que verifiquem a possibilidade de inserir, nas futuras leis que alterarem a estrutura remuneratória de servidores públicos, dispositivo que imponha a absorção de parcelas alusivas a planos econômicos pelos aumentos concedidos;</p> <p>9.7. encaminhar cópia desta deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, à FURG, à Casa Civil, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados (CTASP).</p>
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas</b>
<p>Através do Memo. Progep.13/2018 – PROGEP – foi informado, conforme a seguir: “Informamos que, além dos esclarecimentos prestados através do Memorando 209/2017 – PROGEP, estamos procedendo o envio de notificações administrativas referente a supressão dos valores das rubricas DSJ (Diferença salarial decorrente de reenquadramento na carreira), 3,17% (Defasagem no cálculo da URV) e 28,86% (referente à ajuste concedido aos servidores militares pelas Leis 8622/1993 e 8627/1993 e estendido aos servidores civis do Poder Executivo observadas eventuais compensações), que serão efetivados a partir da folha de março/2018.”</p>

### Quadro 7

<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC-027.859/2010-0	4343/2015	1	Consulta ao site do TCU	Sem definição no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
<p>1.7.2. à <b>Fundação Universidade Federal do Rio Grande</b> que, no prazo de 30 (trinta) dias, recalcule/absorva o montante pago a título de URV (3,17%) à inativa Tânia Maria Machado Pereira (CPF 118.220.070-20), de acordo com os critérios definidos no Acórdão 2161/2005 – Plenário, detalhados pelo Acórdão 269/2012 - Plenário, e nos termos do Acórdão 5074/2013 – TCU – 2ª Câmara, considerando-se, para tanto, as reestruturações de carreiras promovidas pelas Leis 12.772 e 12.778, ambas de 28 de dezembro de 2012.</p>				
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas</b>				
<p>Através do Memorando 13/2018 – PROGEP informou que até o presente momento seguem as mesmas situações informadas no Memorando 19/2017 – PROGEP, conforme a seguir: Tânia Maria Machado Pereira recebe 3,17% no valor de R\$ 153,74.</p>				

## Quadro 8

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC 009.960/2012-0.	1076/2015	9	Consulta ao site TCU	Sem definição no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
<p>9. Acórdão:</p> <p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de concessão de aposentadoria de ex-servidores da Fundação Universidade Federal do Rio Grande;</p> <p>ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, da Lei nº 8.443/92, e os artigos 1º, inciso VIII, 260, §1º e §2º, do Regimento Interno do TCU, e diante das razões expostas pelo relator, em:</p> <p>9.1. considerar ilegais os atos de Adão Vieira Rodrigues, Arge Farias Borba, Carlos Rodolfo Brandão Hartmann, Ceni Alves Barbosa, Edis Eduir Mendonça, Fausto de Paula Moreira, Heloisa Lipinski Paes, Iolanda de Quadros Saija e José Anchieta Rios Pinto e negar-lhes registro;</p> <p>9.2. dispensar o recolhimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelos beneficiários, nos termos da súmula TCU 106;</p> <p>9.3. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que:</p> <p>9.3.1. observe a aplicação correta das leis que tratam de planos de carreira no que se refere à absorção de eventual parcela complementar por ocasião da reorganização ou reestruturação das respectivas carreiras ou de suas tabelas remuneratórias;</p> <p>9.3.2. suspenda, em 15 (quinze) dias a contar da ciência desta deliberação, o pagamento das parcelas tidas por ilegais e incluídas nos atos acima considerados ilegais, sob pena de solidariedade da autoridade administrativa omissa;</p> <p>9.3.3. comprove perante esta Corte, em 30 (trinta) dias a contar da ciência desta decisão, a notificação dos interessados cujo atos foram considerados ilegais, com o alerta de que eventual interposição de recurso não acarretará, em caso de não provimento do apelo, dispensa de restituição de quantias indevidamente percebidas após a notificação;</p> <p>9.3.4. emita novos atos, livres das irregularidades apontadas, e os submeta à apreciação do Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta deliberação, nos termos do art. 15, §1º, da IN/TCU 55/2007.</p>				
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas</b>				
<p>Através do Memorando 13/2018 – PROGEP informou que até o presente momento seguem as mesmas situações informadas no Memorando 19/2017 – PROGEP, conforme a seguir:</p> <p>“ACÓRDÃO Nº 1076/2015 - Se os servidores recebem URP e 3,17%.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Adão Vieira Rodrigues, teve a URP e 3,17% excluídos.</li> <li>- Arge Farias Borba, teve a URP e 3,17% excluídos.</li> <li>- Carlos Rodolfo Brandão Hartmann, teve a URP excluída e não recebe 3,17%.</li> <li>- Ceni Alves Barbosa, teve a URP excluída e não recebe 3,17%.</li> <li>- Edis Eduir Mendonça, continua recebendo URP em função da ação 5001815-10.2015.4047101 e não recebe 3,17%.</li> <li>- Fausto De Paula Moreira, teve a URP excluída e não recebe 3,17%.</li> <li>- Heloisa Lipinski Paes, teve a URP excluída e não recebe 3,17%.</li> <li>- Iolanda De Quadros Saija, teve a URP excluída e não recebe 3,17%.</li> <li>- Jose Anchieta Rios Pinto, teve a URP excluída e não recebe 3,17%.”</li> </ul>				

## Quadro 9

<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data da Ciência</b>
TC 853.107/1997-1	681/2015	9	Ofício 2487/2015-TCU/SEFIP	Sem definição no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
<p>9.1. rejeitar as razões de justificativa apresentadas por João Carlos Brahm Cousin, Reitor da FURG, em razão da não apresentação de elementos que legitimem o descumprimento do Acórdão 474/2006-TCU-1ª Câmara;</p> <p>9.2. aplicar ao Sr. João Carlos Brahm Cousin a multa prevista no art. 58, inciso IV e § 1º, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que seja comprovado perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do Regimento Interno do TCU, o pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, se solicitado, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que seja comprovado perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovação do recolhimento das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor, além de alertar que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 217, § 2º, do Regimento Interno do TCU;</p> <p>9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;</p> <p>9.5. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que:</p> <p>9.5.1. suspenda de imediato o pagamento decorrente dos atos impugnados, conforme determinação contida no Acórdão 474/2006-TCU-1ª Câmara;</p> <p>9.5.2. emita e disponibilize no SISAC novos atos de concessão de aposentadoria, escoimados das irregularidades verificadas nos autos;</p> <p>9.5.3. adote as providências necessárias para a restituição dos valores pagos indevidamente a partir de abril de 2006, mês subsequente ao da ciência do Acórdão 474/2006-TCU-1ª Câmara, observando a responsabilidade solidária do Sr. João Carlos Brahm Cousin;</p> <p>9.5.4. caso não logre êxito no ressarcimento das quantias pagas indevidamente, instaure o devido processo de tomada de contas especial, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei 8.443/1992, c/c o arts. 197 e 262, § 1º, do Regimento Interno do TCU, seguindo o rito estabelecido na Instrução Normativa-TCU 71/2012;</p> <p>9.5.5. informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze), as medidas adotadas;</p> <p>9.6. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Fundação Universidade Federal do Rio Grande e ao Sr. João Carlos Brahm Cousin.</p>				
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas</b>				
<p>Através do Memorando 13/2018 – PROGEP informou que até o presente momento seguem as mesmas situações informadas no Memorando 19/2017 – PROGEP, conforme a seguir:</p> <p>“A Universidade Federal do Rio Grande, respondeu ao Ofício 2487/2015 – TCU/SEFIP - Acórdão 681/2015, através do Ofício 088-2015/Gab – FURG e Memorando 92/2015 –PROGEP, conforme a seguir: “Após o recebimento do mencionado Acórdão a Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas passou a adotar os procedimentos necessários para o cumprimento da decisão daquela Corte de Contas.</p> <p>Encaminhado o expediente para a Coordenação de Folha de Pagamento foi informado pelo setor a situação dos servidores/pensionistas que foram objeto da decisão do TCU, com a indicação de valores recebidos e eventual valor apurado para reposição ao erário:</p>				

Caracterização da determinação/recomendação do TCU			
Nome	Valor URP	Valor DSJ	Reposição ao erário
Eva Floriana Oyarzabal Dalla Riva	805,98	0,00	94.236,90
Vera Teresa Sperotto Benfica	913,74	0,00	106.784,24
Ivo Pereira Terra (óbito em 21/06/2009, sem pensionistas)	0,00	0,00	0,00
Liney Guilherme (falecido) Pensionista Antonio dos Santos Guilherme)	412,23	60,41	54.826,24
Dulce Helena Cunha da Silva	0,00	0,00	75.182,20

Desta forma, foram expedidas as notificações administrativas de números 21 a 24/2015, com a informação de que no prazo de 30 (trinta) dias será procedida a supressão do pagamento da rubrica URP em seus vencimentos, assim como de que em igual prazo devem efetuar o pagamento dos valores pagos recebidos indevidamente, podendo optar pelo procedimento previsto nos arts. 46 e 47 da Lei 8112/90.

Com relação ao servidor Ivo Pereira Terra, conforme informado pela CFP restamos impossibilitados de cumprir a decisão do TCU em virtude de seu falecimento em 21/06/2009, sem que tenha deixado pensionistas. Ainda destacamos, com relação à servidora aposentada Dulce Helena Cunha da Silva que a mesma teve sua URP suprimida em razão do decidido no Acórdão 819/2014. Desta forma, a servidora foi notificada apenas com relação à necessidade de reposição ao erário das quantias recebidas nos últimos cinco anos, questão que não foi objeto do Acórdão 819/2014.”

Foi enviada correspondência de defesa e documentos comprobatórios, referente a multa imposta por esse Tribunal ao ex-reitor João Carlos Cousin pedindo o cancelamento da mesma.

Em resposta a Solicitação de Auditoria 002/2017 a Progep através do Memo. 19/2017-PROGEP, informa sobre o andamento de providências conforme a seguir:

ACÓRDÃO Nº 681/2015, referente ao ACÓRDÃO Nº 474/2006 - se os servidores recebem URP e DSJ.

- Dulce Helena Cunha da Silva, ainda recebe as rubricas URP e DSJ.
- Eva Floriana Oyarzabal Dala Riva, teve a URP excluída.
- Ivo Pereira Terra, falecido em 21/06/2009.
- Liney Guilherme (pensionista Antônio dos Santos Guilherme), teve a URP e DSJ excluídas.
- Vera Teresa Sperotto Bemfica, teve a URP excluída.”

### Quadro 10

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC – 027.540/2010-3	7214/2015	1	Ofício 0187/2016-TCU/SEFIP de 14/01/2016	23/02/2016
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
1.7.1.1. exclua imediatamente dos proventos dos interessados Demar Crespo Madruga (214.666.450-91), Nilo Cardoso Dora (118.087.050-68) e Sergio Pacheco Souto (208.684.480-87), sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, o montante pago a título de parcela judicial referente à URP/1989, conforme as orientações constantes do subitem 9.3 do <a href="#">Acórdão nº 2.587/2013-TCU-1ª Câmara</a> , tendo em vista a reforma das decisões judiciais que asseguraram provisoriamente o pagamento da referida vantagem; 1.7.1.2. no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a instauração do processo administrativo competente, apure os valores recebidos indevidamente pelos interessados a título da parcela referente à URP/1989, procedendo-se à reposição ao erário dos valores recebidos por força da decisão judicial de caráter precário, nos termos do § 3º do				

artigo	46	da	Lei	nº	8.112/1990;
1.7.1.3. acompanhe o andamento das ações judiciais 5003153-87.2013.404.7101, de interesse de Ivanir Maria Verdi (399.656.600-00), 5003106-16.2013.404.7101 e 5003285-47.2013.404.7101, de interesse de Demar Crespo Madruga (214.666.450-91), 5003119-15.2013.404.7101 e 5003284-62.2013.404.7101, de interesse de Nilo Cardoso Dora (118.087.050-68), e 5003033-44.2013.404.7101 e 5003283-77.2013.404.7101, de interesse de Sérgio Pacheco Souto (208.684.480-87), adotando as providências cabíveis na medida em que forem reformadas as decisões de caráter precário que asseguraram a esses interessados a manutenção de suas aposentadorias nos termos originais, ou seja, com o aproveitamento de tempo rural e o pagamento das parcelas alusivas					
					à URP/1989;
1.7.2. à SEFIP, para que:					
1.7.2.1. nos termos da Questão de Ordem da Presidência desta Corte, encaminhe ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Advocacia-Geral da União e à Conjur/TCU as informações necessárias ao acompanhamento ao acompanhamento das ações judiciais 5003153-87.2013.404.7101, de interesse de Ivanir Maria Verdi (399.656.600- 00), 5003106-16.2013.404.7101 e 5003285-47.2013.404.7101, de interesse de Demar Crespo Madruga (214.666.450-91), 5003119-15.2013.404.7101 e 5003284-62.2013.404.7101, de interesse de Nilo Cardoso Dora (118.087.050-68), e 5003033-44.2013.404.7101 e 5003283-77.2013.404.7101, de interesse de Sérgio Pacheco Souto (208.684.480-87), a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;					
1.7.2.2. monitore o cumprimento das determinações constantes dos subitens 1.7.1.1 e 1.7.1.2 da presente deliberação, representando ao Tribunal em caso de não atendimento;					
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas</b>					
Através do Memorando 13/2018 – PROGEP informou que até o presente momento seguem as mesmas situações informadas no Memorando 21/2017 – PROGEP, conforme a seguir: “Em resposta ao Ofício 0187/2016-TCU/SEFIP de 14/01/2016, a PROGEP encaminhou através do Ofício nº 58/2016 – PROGEP a seguinte resposta: “Senhor Secretário, Ao cumprimentá-lo cordialmente, reportamos o recebimento do Acórdão supracitado, conforme consulta feita à AGU em Rio Grande – RS, esclarecemos: Nilo Cardoso – a sentença permanece válida, impedindo o corte; Ivanir Maria – a antecipação de tutela foi confirmada pela sentença, ficando impedido a alteração no benefício e na forma de cálculo com fundamento na exclusão do tempo rural averbado, bem como retorno do servidor ao trabalho; Demar Crespo – antecipação de tutela foi confirmada pela sentença, impedindo a alteração na forma de cálculo do benefício com fundamento na exclusão do tempo rural; Sérgio Pacheco – não há mais decisão que impeça o corte, com isso a AGU nos encaminhou o Parecer de Força Executória 21/2016 de 12/02/2016 para que a FURG tome as providências necessárias para cortar a URP do servidor. Ciente disso, o processo foi encaminhado ao setor de folha de pagamento para que retire a rubrica dos vencimentos do servidor através do despacho 12/2016 – PROGEP.” Em anexo ao Ofício nº58/2016-PROGEP foram encaminhados: o e-mail da AGU, o Parecer 21/2016 e o despacho 12/2016. Através do Memo. 21/2017-Progep, conforme a seguir: Demar Crespo Madruga (214.666.450-91), NÃO RECEBE MAIS URP; - Ivanir Maria Verdi (399.656.600-00), NÃO RECEBE MAIS URP; - Nilo Cardoso Dora (118.087.050-68), NÃO RECEBE MAIS URP; - Sergio Pacheco Souto (208.684.480-87), NÃO RECEBE MAIS URP.”					

## Quadro 11

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC – 012.271/2007-3	9403/2015-2ª Câmara	1	Consulta ao site do TCU	Sem definição no documento
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
Descrição da determinação/recomendação				
Determinar a Sefip que realize a audiência do Sr. João Carlos Brahm Cousin (CPF 212.082.630-72), ex-Reitor da Universidade Federal do Rio Grande/RS, para que apresente, no prazo de quinze dias, suas razões de justificativa pela ausência de recálculo/absorção do montante pago a título de URP (26,05%) aos inativos Alice Teresinha Pacheco Russomano (CPF 214.906.430-87), Antonio de Pinho Maçada (CPF 010.194.810-72), Cleber Mendes (CPF 091.253.290-49), Dorvalina Solano de Medeiros (CPF 215.979.600-04), Ione Franco Nunes (CPF				

133.040.620-68), Maria Noel Gioia Borca de Coch (CPF 259.541.480-15), Oscar Dario de Mello Terra (CPF 004.776.300-06) e Volnei Costa Damasceno (CPF 004.783.690-34), termos do subitem 9.2 do Acórdão 269/2012-TCU-Plenário e conforme determinado pelo subitem 1.4.1 do Acórdão 6/2014-TCU-2ª Câmara.

**Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas**

Através do Memorando 13/2018 – PROGEP informou que até o presente momento seguem as mesmas situações informadas no Memorando 19/2017 – PROGEP, conforme a seguir:

- Alice Teresinha Pacheco Russomano, ainda recebe URP no valor de R\$ 423,97.
- Antonio de Pinho Maçada, não recebe mais URP no valor de R\$ 1.065,10 .
- Cleber Mendes, não recebe mais URP no valor de R\$ 538,38.
- Dorvalina Solano de Medeiros, não recebe mais URP no valor de R\$ 814,09.
- Ione Franco Nunes, ainda recebe URP no valor de R\$ 795,94.
- Maria Noel Gioia Borca de Coch, ainda recebe URP no valor de R\$ 413,77.
- Oscar Dario de Mello Terra, ainda recebe URP no valor de R\$ 302,35.
- Volnei Costa Damasceno, não recebe mais URP no valor de R\$ 519,81.”

**Quadro 12**

<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data da Ciência</b>
TC -009.775/2012-9	Acórdão 1904/2016-2ª Câmara	1	Consulta ao site do TCU	Não consta no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
<p>Trata-se de monitoramento do Acórdão 4.901/2013-TCU-2ª Câmara, proferido na sessão de 20/8/2013, que considerou ilegais atos de concessão de aposentadoria emitidos pela Fundação Universidade Federal do Rio Grande.</p> <p>a) aproveitar as informações apresentadas pelos atuais gestores da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, Prof. Dra. Cleuza Maria Sobral Dias e Patrick Matos Freitas, para acolhê-las integralmente como razões de justificativa da audiência do ex-gestor, Sr. João Carlos Brahm Cousin, dando-lhes ciência a esse respeito;</p> <p>b) fazer a determinação especificada no subitem 1.7; Determinar à Sefip que, nos termos da Questão de Ordem aprovada pelo Plenário do TCU em 8/6/2011, encaminhe ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da AGU, bem como à Conjur/TCU, as informações necessárias ao acompanhamento das seguintes Ações ordinárias que tramitam na Justiça Federal do Rio Grande do Sul:</p> <p>c) arquivar os autos, nos termos do artigo 169, inciso V e § 1º, do Regimento Interno/TCU.</p>				
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas</b>				
<p>Através do Memorando 13/2018 – PROGEP informou que até o presente momento seguem as mesmas situações informadas no Memorando 19/2017 – PROGEP, conforme a seguir:</p> <p>Justificativas da FURG foram aceitas.</p>				

**Quadro 13**

<b>Caracterização da determinação/recomendação do TCU</b>				
<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Comunicação Expedida</b>	<b>Data da Ciência</b>
TC 045.139/2012-1	544/2014	9	Pág. 86. Seção 1. Diário Oficial da União (DOU) de 20 de Março de 2014	20/03/2014
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
<p>- 9.1 – Recomendar à Universidade Federal do Rio Grande - FURG, ao Hospital Universitário e à Fundação de Apoio do Hospital de Ensino de Rio Grande – FAHERG que coordenem as aquisições para o Hospital Universitário, buscando soluções integradas, mediante a centralização das demandas, compondo grupo de trabalho interprofissional, a fim de obter subsídios para a melhor descrição dos itens a serem adquiridos.</p> <p>- 9.2 – Recomendar à Universidade Federal de Rio Grande - FURG e ao Hospital Universitário que realizem, tão logo atingido o prazo contratual, limite dos contratos de comodato de equipamentos [60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/1993], certame licitatório para a locação dos equipamentos com fornecimento de materiais.</p> <p>- 9.3 – Recomendar à Universidade Federal do Rio Grande – FURG e ao Hospital Universitário que realizem pesquisa de preços nos sítios de hospitais públicos, bem como consultem a FAHERG acerca dos valores por ela pagos pelos mesmos produtos, caso adquiridos recentemente.</p> <p>- 9.4.1 – A inexigibilidade de licitação, observada nos processos 23116.005893/2011-49 (dispensa/inexigibilidade 840) e 23116.004557/2010-6 (dispensa 658), não está adequadamente caracterizada e justificada, em afronta ao disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>- 9.4.2 – A aquisição de medicamentos por preço superior ao preço de fábrica (PF) ou ao preço máximo de venda ao Governo (PMVG), nos casos de incidência do coeficiente de adequação de preços (CAP), conforme verificado nos processos 23116.005185/2012-99 e 23116.005244/2012-29 (respectivamente pregões 128 e 134/2012, contraria o disposto na Lei nº 10.742/2003, art. 7º e as Resoluções 3 e 4/2011, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/Anvisa.</p> <p>- 9.4.3 – A exigência de autorização de representação e comercialização da indústria produtora dos medicamentos (dirigido à distribuidora), que serão cotados pela empresa distribuidora, conforme verificado no item 3.5.4, do edital 80/2011, Pregão 70/2011, processo 23116.004213/2011-70/2011, para aquisição de medicamentos, contraria a Constituição Federal.</p> <p>- 9.4.4 – A dispensa de licitação ocorrida nos contratos de comodato de equipamentos, tendo como contrapartida a aquisição com exclusividade de materiais consumíveis dos fornecedores dos equipamentos, contraria o disposto na Lei 8.666/1993, artigos 2º e 23, II.</p> <p>- 9.4.5 - A existência de contratos sem valor estimado e prazo limite final determinado, conforme verificado nos contratos firmados pela FAHERG, por exemplo, de empréstimo gratuito de bombas de infusão parenteral/enteral de soluções/medicamentos, e outros contratos constantes em tabela deste relatório, contraria o disposto na Lei 8.666/1993, artigos 55, III, e 57, II, devendo a duração limitar-se a 60 (sessenta) meses, podendo, excepcionalmente, nos termos do §4º do art. 57, ser prorrogado por até 12 (doze) meses.</p> <p>- 9.5 - Dar ciência à Universidade Federal do Rio Grande, ao Hospital Universitário e à Fundação de Apoio do Hospital de Ensino de Rio Grande –FAHERG que a não divulgação das informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, no sítio das unidades, como verificado nesta auditoria, afronta o disposto na Lei 12.527/2011, artigos 2º e 8º.</p>				
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas</b>				
<p>Em referência aos itens 9.1 e 9.2 reafirmamos manifestação expressa no Memo7/2018 - PROPLAD, quando em resposta à Recomendação 90051, informamos que com a liberação parcial das vagas referentes ao concurso da EBSERH, foi possível estruturar a Unidade de Compras do HU-FURG/EBSERH, a qual atualmente realiza a totalidade das compras do hospital (a Fundação de Apoio não possui mais estrutura de compras desde de julho de 2017).</p> <p>Além do repasse de recursos destinados ao pagamento de pessoal, a FURG em caráter excepcional e de urgência repassa à FAHERG recursos destinados à aquisição de bens e serviços, representados por insumos não</p>				

**Caracterização da determinação/recomendação do TCU**

padronizados e contratos ainda em vigência na FAHERG.

Todos os esforços estão sendo adotados pela Universidade no sentido de que a EBSEERH possa assumir integralmente a aquisição dos bens e a contratação dos serviços necessários ao funcionamento do Hospital Universitário, permitindo assim que a Fundação de Apoio atue somente na gestão de pessoas.

Neste sentido pregões estão sendo publicados pela FURG para gradualmente substituir os contratos vincendos da FAHERG. A previsão é de que todas essas avenças sejam substituídas até o final do primeiro semestre de 2018, tendo em vista que os novos Processos, via FURG, encontram-se em construção junto à Unidade do Laboratório de Análises Clínicas. Unidade essa responsável pela elaboração dos Termos de Referências para as referidas aquisições.

9.3 - A pesquisa de preços utilizada pelo Setor de Compras do HU-FURG/EBSEERH obedece à Instrução Normativa nº 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I. Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

II. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV. Pesquisa com os fornecedores.

9.4.1 – Em todos os Processos de compras são exigidos justificativa técnica, junto ao demandante para maior transparência do interesse e necessidade da aquisição do objeto a ser licitado.

9.4.2 – Conforme orientação do Tribunal de Contas da União o Setor de Compras do HU-FURG/EBSEERH vinha utilizando como base de preços, desde 2014, a tabela CMED, entretanto após parecer do Procurador Geral desta IFES, reprovando a aplicação de base de preços via tabela CMED, retornamos a utilização de três orçamentos, o mesmo alegou ter desconformidade de valores com alguns itens, orientando assim que utilizássemos a prática de três orçamentos ou a base de preços, hoje disponibilizada no Portal de Compras Governamentais (Painel de Preços).

9.4.3 – Em razão da especificidade do apontamento reafirmamos resposta anterior informando que em razão do apontamento do Tribunal não está sendo exigido na habilitação da empresa a “autorização de representação e comercialização da indústria produtora dos medicamentos dirigido à distribuidora, que são cotados pela distribuidora”.

9.4.4 – Em complementação às informações anteriormente prestadas pela Universidade, informamos a emissão do Contrato Administrativo nº 031/2017, Pregão Eletrônico nº 156/2016, que teve por objeto a aquisição de kits reagentes com comodato de equipamentos para exames de bioquímica. Comparada aos contratos anteriores firmados pela FAHERG a iniciativa resultou na redução em média de 40 (quarenta) % dos custos, proporcionando maior vantagem para a Administração Pública. Quanto aos demais contratos da Unidade de Laboratório de Análise Clínicas em vigor na FAHERG, reiteramos manifestação contida no item 9.1 e 9.2 de que pregões estão sendo publicados pela FURG no objetivo de substituí-los até o final do primeiro semestre de 2018.

9.4.5 – Considerando os apontamentos de Auditoria e a nova estrutura de Compras atualmente existente no HU-FURG/EBSEERH informamos que todos os Contratos que tem por objeto o atendimento médico/hospitalar passaram desde julho de 2017 a serem firmados pela FURG atendendo na plenitude ao disposto na Lei nº 8.666/1993, artigos 55, III e 57, II, ou seja, nenhum outro contrato desde a referida data foi firmado pela FAHERG.

9.5 – Entendemos que o apontamento foi plenamente respondido anteriormente, razão pela qual reafirmamos as informações prestadas em referência aos itens a seguir:

a) No link DOCUMENTOS são publicados os documentos relativos à composição da Direção da Fundação, composição dos Conselhos e dos termos de Convênio pactuados. Publicamos também todos os relatórios pertinentes às Prestações de Contas dos Convênios, Balanço anual, Parecer Anual da Auditoria Externa, além de outros relatórios visando a transparência dos atos da Gestão.

b) No link Licitações em Andamento ([http://www.faherg.org.br/index.php?n\\_sistema=3046&id\\_categorias=Mw==](http://www.faherg.org.br/index.php?n_sistema=3046&id_categorias=Mw==)), publicamos os processos de aquisição, por modalidade, que encontram-se em tramitação;

c) No link Licitações Finalizadas

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
(http://www.faherg.org.br/index.php?n_sistema=3043&id_categoria=Mvw==&id_area=MTM=)				ficam
armazenadas para consulta os processos de aquisição, por modalidade, já finalizados; e Consulta de autenticidade em http://www.furg.br. Chave: 9995.6C4A.B9CD.B148				
d)	No	linck	Contratos	em Vigor
(http://www.faherg.org.br/index.php?n_sistema=3082&id_categoria=MQ==&id_area=NA==0)				
são publicados os contratos de fornecimento e prestação de serviços que encontram-se em vigor, contemplando as informações pertinentes.				
Quanto ao item “e” esclarecemos que todas as licitações da FURG são publicadas no Portal de Compras Governamentais e Jornais, sendo obedecida a ampla divulgação e transparência dos processos licitatórios e seus referidos contratos administrativos.				
Ainda conforme informação prestada no Memo 7/2018 – PROPLAD, quando em resposta à recomendação 90051, reiteramos que a liberação parcial das vagas referentes ao concurso da EBSEERH, possibilitou estruturar a Unidade de Compras do HU-FURG/EBSEERH o qual atualmente realiza a totalidade das compras do Hospital.				

### Quadro 14

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC 017.771/2017-0	Acórdão 8557/2017 – 1ª Câmara	1	Consulta ao site do TCU	Não consta no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examinam atos de concessão de aposentadoria de ex-servidoras da Fundação Universidade Federal do Rio Grande:</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. considerar ilegais os atos de aposentadoria de Ana Maria Medeiros de Medeiros e de Eliane Maria Nunes Fontes e negar o seu registro;</p> <p>9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto no Enunciado de Súmula no 106 do TCU;</p> <p>9.3. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que:</p> <p>9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência deste Acórdão, providencie a suspensão dos pagamentos decorrentes das aposentadorias consideradas ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;</p> <p>9.3.2. comunique às beneficiárias dos atos de aposentadoria considerados ilegais acerca da presente deliberação, alertando-as de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição de recurso não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não provimento;</p> <p>9.3.3. encaminhe ao Tribunal, por cópia, comprovantes das datas em que as beneficiárias das aposentadorias consideradas ilegais tomaram conhecimento desta decisão;</p> <p>9.3.4. emita novos atos livres da irregularidade apontada, submetendo-os ao TCU pelo Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac), no prazo de trinta dias, nos termos dos artigos 262, §2º, do Regimento Interno/TCU, e 15, §1º, da Instrução Normativa/TCU 55/2007.</p>				
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas</b>				
<p>Através do Memorando 13/2018 – PROGEP informou o que segue: “Quanto ao Acórdão 8557/2017, informamos que as servidoras ANA MARIA MEDEIROS DE MEDEIROS e ELIANE MARIA NUNES FONTES já foram notificadas pela PROGEP, conforme informado ao Gabinete da Reitora através do Memorando 253/2017.”</p>				

### Quadro 15

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC 014.807/2010-6	Acórdão 9298/2017 – 1ª Câmara	1	Consulta ao site do TCU	Não consta no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				
<p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de atos iniciais de aposentadoria emitidos no âmbito da Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG em favor de Irahy Braun Fossati e Ubyrajara Vaz Senna,</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal, 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei nº 8.443/92 e 262, § 2º, do Regimento Interno, em:</p> <p>9.1. considerar ilegais os atos de concessão de aposentadoria de Irahy Braun Fossati (054.974.930-68) e Ubyrajara Vaz Senna (004.777.290-53), negando-lhes o registro correspondente;</p> <p>9.2. dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé, nos termos do Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência desta Corte;</p> <p>9.3. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que adote as seguintes providências:</p> <p>9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, consoante disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte;</p> <p>9.3.2. dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;</p> <p>9.3.3. encaminhe ao Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que os interessados tiveram conhecimento do presente acórdão;</p> <p>9.4. determinar à SEFIP que:</p> <p>9.4.1. oriente o órgão jurisdicionado no sentido de que poderão ser editados novos atos de aposentadoria em favor dos interessados, desde que escoimados da irregularidade verificada nos presentes autos, os quais deverão ser submetidos a novo julgamento por esta Corte de Contas, nos termos do art. 262, § 2º, do RITCU;</p> <p>9.4.2. monitore o cumprimento das determinações constantes do subitem 9.3 acima, representando ao Tribunal em caso de não atendimento.</p>				
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas</b>				
<p>Através do Memorando 13/2018 – PROGEP informou o que segue: “Informamos que os servidores IRAHY BRAUN FOSSATI e UBYRAJARA VAZ SENNA já foram notificados pela PROGEP, conforme informado ao Gabinete da Reitora através do Memorando 252/2017”.</p>				

### Quadro 16

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência
TC- 024.762/2016-4	Acórdão 2221/2017 – 2ª Câmara	1	Ofício 0190/2017	Não consta no documento
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>				
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>				
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>				

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, em julgar regulares com ressalva as contas de Mozart Tavares Martins Filho e dar-lhe quitação; com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar regulares as contas dos demais responsáveis abaixo relacionados e dar-lhes quitação plena; em dar ciência à FURG de que, embora tenha sido informado à Controladoria Regional da União que em outubro de 2016 o sistema unificado de projetos, desenvolvido pelo NIT/FURG, estaria disponível no sítio da Universidade, verificação feita no dia 25/10/2016 ao Acesso à Informação, aba Convênios, identificou informações insuficientes para atendimento dos requisitos do § 2º do artigo 12 do Decreto 7.423/2010, pois não foi localizado link específico para o prometido sistema, bem como para acessar os sistemas da FURG é exigido login e senha, ou seja, não há um acesso público; em dar ciência à FURG da ausência de registro centralizado e da publicação, em boletim interno e no sítio na Internet, das informações relativas aos ajustes celebrados pela Universidade com suas fundações de apoio, o que afronta o § 2º do artigo 12 do Decreto 7.423/2010; e encaminhar à FURG cópia deste acórdão e da instrução à peça 13

**Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas**

Em referência aos apontamentos do Acórdão 2221/2017 – TCU - 2ª Câmara reiteramos manifestação contida no Memo 01/2018 - PROPLAD, quando em resposta às recomendações 160930 e 192710 informamos que a Universidade disponibiliza no site [www.furg.br](http://www.furg.br) no menu “acesso a informação” as informações sobre os convênios firmados entre a FURG e suas duas Fundações de Apoio, entendendo, s.m.j, estar atendido o apontamento.

**Quadro 17**

Caracterização da determinação/recomendação do TCU										
Processo	Acórdão	Item	Comunicação Expedida	Data da Ciência						
TC- 015.357/2012-0	Acórdão 2190/2017 – Plenário		Consulta ao site do TCU	Não consta no documento						
<b>Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação</b>										
<i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i>										
<b>Descrição da determinação/recomendação</b>										
9.2.1. consoante diligências realizadas para obtenção, junto aos órgãos e entidades auditados, dos fundamentos legais para extrapolação do teto constitucional, o novo cenário de pagamentos acima do teto constitucional, entre as competências dos meses de setembro de 2011 a agosto de 2012, apontou para a existência de 3.592 ocorrências de extrapolação, no montante de R\$ 108.159.266,48 (cento e oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), distribuídos nos órgãos e entidades a seguir listados:										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Órgão/Entidade</th> <th>Nº de agentes</th> <th>Valor em R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Universidade Federal do Rio Grande</td> <td>1</td> <td>3.186,56</td> </tr> </tbody> </table>			Órgão/Entidade	Nº de agentes	Valor em R\$	Universidade Federal do Rio Grande	1	3.186,56		
Órgão/Entidade	Nº de agentes	Valor em R\$								
Universidade Federal do Rio Grande	1	3.186,56								
9.3. com base no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar:										
9.3.6. aos órgãos e entidades destinatários das demais determinações objeto deste subitem 9.3 que adotem providências com vistas ao ressarcimento de valores indevidamente recebidos acima do teto constitucional nas seguintes hipóteses:										
9.3.6.1. se for constatada má-fé do beneficiário dos pagamentos indevidos, a exemplo do que, a princípio, se caracteriza quando for omitida a existência de outro vínculo com qualquer esfera de poder;										
9.3.6.2. se tais recebimentos houverem ocorrido após decisão de mérito, judicial ou administrativa,										

que tenha apontado como irregular, mesmo em 1ª instância decisória, a extrapolação ao teto constitucional.

**Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas**

A PROGEP respondeu através do Memorando 38/2018 o que segue: “No que tange ao Acórdão nº 2190/2017 que aponta uma ocorrência de extrapolação do teto constitucional durante o período de Setembro de 2011 a Agosto de 2012, informamos que foram analisadas as fichas financeiras dos servidores da FURG que à época possuíam desconto abate-teto para averiguar eventual não incidência do desconto ou outras inconsistências. Ocorre que, não foi identificado a qual servidor o apontamento se refere, visto que não localizamos irregularidades nos pagamentos dos servidores com matrículas na FURG e incidência do desconto abate-teto.

Na hipótese do apontamento se referir a uma ocorrência de recebimento de remuneração de servidor que acumula cargo da FURG com outro órgão de esfera administrativa distinta, cujo pagamento não ocorra pelo SIAPE, a FURG necessita de maiores informações para que possamos adotar as providências determinadas no item 9.3.6 do Acórdão nº 2190/2017, visto que não possuímos acesso às fichas financeiras de outros órgãos. A identificação, pelo TCU, do servidor cujo apontamento se refere permitiria a notificação do mesmo para trazer a documentação necessária para averiguação do motivo da extrapolação do teto constitucional.

Conforme Decisões Normativas do Tribunal de Contas da União a FURG não teve suas contas julgadas pelo Tribunal de Contas da União nos exercícios de 2012, 2013 e 2014, enquanto que no exercício de 2015, a Prestação de Contas foi analisada pelo TCU e considerada regular conforme Acórdão 2221/2017 – 2ª Câmara, processo TC. 024.762/2016-4.

Em 2016, a FURG não constou entre as unidades jurisdicionadas, cujos responsáveis tiveram as contas julgadas pelo TCU, conforme Decisões Normativas 154 e 156/2016 e Portaria 059/2017 ambas do TCU e Portaria CGU nº 500/2016.

Os Acórdãos referentes à área de Recursos Humanos estão sendo acompanhados pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP).

Foram emitidas à PROGEP as Solicitações de Auditoria nº 01/2018 e 04/2018, com a finalidade de obter informações sobre o atendimento das determinações contidas nos Acórdãos a seguir:

S.A 01/2018:

- ACÓRDÃO Nº 681/2015 – TCU – 1ª Câmara (ref. Acórdão 474/2006 – TCU 1ª Câmara)
- ACÓRDÃO Nº 1076/2015 – TCU – 2ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 4343/2015 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 9403/2015 – TCU – 2ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 7214/2015 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 1167/2016 – TCU – Plenário
- ACÓRDÃO Nº 1250/2016 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 1904/2016 – TCU – 2ª Câmara (ref. Acórdão 4.901/2013 – 2ª Câmara)
- ACÓRDÃO Nº 4356/2016 – TCU – 2ª Câmara (ref. Acórdão 4.902/2013 – 2ª Câmara)

- ACÓRDÃO Nº 7084/2016 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 2343/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 2678/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 3552/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 3570/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 3973/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 4122/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 4357/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 4398/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 4478/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 5812/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 5835/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 5836/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 5925/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 6383/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 6496/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 7066/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 8060/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 8078/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 8221/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 8557/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 9298/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 10838/2017 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 10839/2017 – TCU – 1ª Câmara

S.A 04/2018:

- ACÓRDÃO Nº 5015/2013 – 2ª Câmara

1.6. Determinações:

1.6.1. reiterar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG a determinação inserta no subitem 9.3 do Acórdão 1.431/2006-TCU-1ª Câmara, no sentido de excluir a rubrica relativa à URP dos proventos do servidor Carlos Henrique Silva de Mello (CPF 091.451.500-44), uma vez que na Ação 5054323-38.2012.404.7100 (Juizado Especial Cível de Rio Grande) ele não obteve o direito de receber essa vantagem remuneratória, diferentemente dos outros servidores que também tiveram seus atos julgados ilegais na mencionada deliberação do TCU.

- ACÓRDÃO Nº 2190/2017 – Plenário

9.2.1. consoante diligências realizadas para obtenção, junto aos órgãos e entidades auditados, dos fundamentos legais para extrapolação do teto constitucional, o novo cenário de pagamentos acima do teto constitucional, entre as competências dos meses de setembro de 2011 a agosto de 2012, apontou para a existência de 3.592 ocorrências de extrapolação, no montante de R\$ 108.159.266,48 (cento e oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), distribuídos nos órgãos e entidades a seguir listados:

Órgão/Entidade	N <sup>a</sup> de agentes	Valor em R\$
Universidade Federal do Rio Grande	1	3.186,56

9.3. com base no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar:

9.3.6. aos órgãos e entidades destinatários das demais determinações objeto deste subitem 9.3 que adotem providências com vistas ao ressarcimento de valores indevidamente recebidos acima do teto constitucional nas seguintes hipóteses:

9.3.6.1. se for constatada má-fé do beneficiário dos pagamentos indevidos, a exemplo do que, a princípio, se caracteriza quando for omitida a existência de outro vínculo com qualquer esfera de poder;

9.3.6.2. se tais recebimentos houverem ocorrido após decisão de mérito, judicial ou administrativa, que tenha apontado como irregular, mesmo em 1<sup>a</sup> instância decisória, a extrapolação ao teto constitucional.

Em resposta a PROGEP em seus Memorandos 13/2018 e 38/2018 encaminhou informações dos Acórdãos do TCU referentes à sua área. Estes Acórdãos que possuem determinações de ordem individual, ou seja, existem, ações a serem realizadas a cada servidor, tais como: supressão, restabelecimento da URP, ressarcimento ao erário e sua suspensão, notificações, cortes em folha de pagamento, pareceres da Procuradoria Geral Federal e encaminhamento de repostas ao TCU, observando as decisões judiciais existentes, sendo que nos Acórdãos relacionados a seguir não existem orientações ou determinações a cumprir:

- ACÓRDÃO Nº 2343/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 2678/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 3552/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 3570/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 3973/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 4122/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 4357/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 4398/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 4478/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 5812/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 5835/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 5836/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 5925/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 6383/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 6496/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 7066/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 8060/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 8078/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara
- ACÓRDÃO Nº 8221/2017 – TCU – 1<sup>a</sup> Câmara

Verificamos que conforme informações, apresentadas pela PROGEP, estes procedimentos estão sendo realizados de acordo com as determinações de cada Acórdão

do TCU, observando as particularidades individuais e os devidos ajustes a cada servidor, sendo respeitadas as decisões judiciais.

Não existe sistema informatizado, sendo seu controle exercido de forma manual, através de análise dos processos por servidores da PROGEP.

O recebimento dos Acórdãos é realizado pela Reitoria que encaminha a PROGEP, para serem tomadas as providências pertinentes a cada caso.

### 1.1.2 ASSUNTO: Atuação da Controladoria Geral da União - CGU-RS

#### 1.1.2.1 INFORMAÇÃO:

##### - Descrição Sumária:

Recomendações da CGU que foram atendidas, parcialmente atendidas e as que continuam em monitoramento no exercício 2017, acompanhadas no Sistema Monitor CGU.

## TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

### RECOMENDAÇÕES DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

Quadro 18

Unidade Jurisdicionada - Quadro 18 - RECOMENDAÇÕES DO OCI		
<b>Denominação Completa:</b>		<b>Código SIORG</b>
Ministério da Educação		244
Recomendações do OCI		
Recomendações expedidas pelo OCI		
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Comunicação Expedida
1	OS: 201505047 Constatação: 5,8,10 OS: 201505761 Constatação: 2, 3, 7, 8, 18 OS: 201601496 Constatação: 19	Sistema Monitor CGU
<b>Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal do Rio Grande – FURG		476
Descrição da Recomendação:		
OS: 201505047 Constatação: 5 <b>Recomendação: 160880</b> Considere as seguintes condições para executar despesas associadas à Ação 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior, conforme disposto no Decreto nº 7.234/2010, art. 1º, 3º e 5º: a) propiciar a ampliação das condições de permanência dos alunos na educação superior; b) beneficiar alunos de graduação presencial; c) priorizar estudantes oriundos da rede pública de educação ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.		

### Unidade Jurisdicionada - Quadro 18 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

OS: 201505047 Constatação: 8

**Recomendação: 160881**

Efetue alteração na rotina de pagamento dos Restaurantes Universitários, de forma a discriminar os estudantes oriundos de rede pública de ensino ou com situação de vulnerabilidade, de forma a permitir o pagamento de subsídio universal dos alunos que não se enquadram nessas categorias por meio de recursos que não sejam oriundos do PNAES.

OS: 201505047 Constatação: 10

**Recomendação: 160882**

Estabeleça conjunto de indicadores para avaliar o desempenho do PNAES, levando em consideração as áreas / serviços em que os recursos do programa são aplicados na FURG, e apresente resultados / valores de tais indicadores calculados a partir do ano de 2015.

OS: 201505761 Constatação: 2

**Recomendação 160921**

Adequar a redação do art. 1º Deliberação nº 061/2015 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração ao que estabelece o art. 1º da Lei nº 8.958/94, de forma a deixar expresso o papel de apoio que as Fundações devem exercer.

OS: 201505761 Constatação: 3

**Recomendação: 160922**

Adotar providências no sentido de verificar e adequar os relatórios de despesa (Relatório Financeiro Semestral por Rubrica e Relação de Pagamentos Efetuados) apresentados no Portal da Transparência da FAURG de forma que os mesmos apresentem valores de despesas totais compatíveis entre si.

OS: 201505761 Constatação: 7

**Recomendação: 160924**

Adequar a redação do art. 3º da Deliberação nº 061/2015 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração ao que estabelece o art. 4º da Lei nº 8.958/94, regulamentando, sem exceção, a participação esporádica dos servidores nos programas e projetos executados com interveniência/participação das fundações de apoio, sem prejuízo do cumprimento de sua jornada de trabalho na Universidade.

OS: 201505761 Constatação: 8

**Recomendação: 160925**

Revisar a Deliberação nº 061/2015 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que regulamenta a relação da Universidade com as fundações de apoio de forma a adequá-la ao que preconiza o § 2º do art. 6º do Decreto nº 7.423/10 que estabelece a necessidade de aprovação dos programas e projetos por órgãos colegiados acadêmicos.

OS: 201505761 Constatação: 18

**Recomendação: 160931**

Estabelecer rotina administrativa para acompanhamento pela Administração Superior da Universidade das atividades (emissão dos relatórios trimestrais) exercidas pelos fiscais de contratos/convênios firmados com as fundações de apoio de forma que as diretrizes dispostas na Instrução Normativa nº 002/2012 da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da FURG sejam cumpridas.

OS: 201601496 Constatação: 19

**Recomendação: 162707**

Considere as seguintes condições para executar despesas associadas à Ação 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior, conforme disposto no Decreto nº 7.234/2010, art. 1º, 3º e 5º: a) propiciar a ampliação das condições de permanência dos alunos na educação superior; b) beneficiar alunos de graduação presencial; c) priorizar estudantes oriundos da rede pública de educação ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

Unidade Jurisdicionada - Quadro 18 - RECOMENDAÇÕES DO OCI	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Reitoria	16699
<b>Síntese da Providência adotada:</b>	
<p>OS: 201505047 Constatação: 5  <b>Recomendação: 160880</b>  As ações estão descritas no Memorando 219/2016 - PROPLAD e Anexos ref. ao Memorando, conforme a seguir: “Cabe ressaltar que a não manifestação sobre as notas fiscais 2679 e 46865 nos Ofícios 045 e 050/2016 GAB/FURG, resultou de uma interpretação equivocada de nossa parte, havíamos entendido que o questionamento fazia referência as notas 000.002.500 e 000.000.120. Conforme compromisso assumido anteriormente, reiteramos que esta IFES passou a tomar todos os cuidados para que tais situações não mais ocorram, observando rigorosamente os dispositivos do Decreto nº 7234/2010. Segue anexo um conjunto de empenhos com os respectivos Termos de Responsabilidade, relativos a compras elaboradas em 2016, com recursos do PNAES, estes documentos comprovam que os recursos do PNAES estão sendo utilizados para atividades relacionadas à assistência estudantil.”</p>	
<p>OS: 201505047 Constatação: 8  <b>Recomendação: 160881</b>  A FURG encaminhou o Ofício 229/2016 - Gab FURG item 1.1.2.1 e Ordens Bancarias/Notas Fiscais.</p>	
<p>OS: 201505047 Constatação: 10  <b>Recomendação: 160882</b>  A FURG encaminhou em anexo Mem. 233/2016 -PRAE e Relatório, em resposta a Recomendação 160882.</p>	
<p>OS: 201505761 Constatação: 2  <b>Recomendação 160921</b>  FURG respondeu a Recomendação através do sistema monitor conforme segue: Foi aprovada pelo Conselho Universitário (CONSUN) a Deliberação 105/2016,(em anexo) que dispõe sobre a regulamentação das relações da FURG com as fundações de Apoio Credenciadas, revogando a anterior Deliberação COEPEA 061/2015.</p>	
<p>OS: 201505761 Constatação: 3  <b>Recomendação: 160922</b>  A FURG respondeu a Recomendação 160922: através do Of. 289/2016 - Gab/FURG e Of. 118/2016DE – FAURG.</p>	
<p>OS: 201505761 Constatação: 7  <b>Recomendação: 160924</b>  A FURG respondeu a Recomendação através do sistema monitor conforme segue: “Foi aprovada pelo Conselho Universitário (CONSUN) a Deliberação 105/2016,(em anexo) que dispõe sobre a regulamentação das relações da FURG com as fundações de Apoio Credenciadas, revogando a anterior Deliberação COEPEA 061/2015.”</p>	
<p>OS: 201505761 Constatação: 8  <b>Recomendação: 160925</b>  A FURG respondeu a Recomendação através do sistema monitor conforme segue: “Foi aprovada pelo Conselho Universitário (CONSUN) a Deliberação 105/2016,(em anexo) que dispõe sobre a regulamentação das relações da FURG com as fundações de Apoio Credenciadas, revogando a anterior Deliberação COEPEA 061/2015.”</p>	
<p>OS: 201505761 Constatação: 18  <b>Recomendação: 160931</b>  A FURG respondeu a Recomendação através do sistema monitor conforme segue: “De acordo com o Memorando 209/2017 PROPLAD, informamos conforme a seguir: No intuito de aprimorar o processo de fiscalização dos convênios da Universidade, a Supervisão de Convênios, juntamente com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), implementou um módulo específico de fiscalização (anexo 1) no Sistema de Convênios da FURG (SCONV). O módulo de fiscalização permite ao fiscal fazer e enviar o relatório de fiscalização trimestral online (anexo 2), com campos livres para digitação das informações solicitadas. O sistema também envia para o e-mail do fiscal,</p>	

### Unidade Jurisdicionada - Quadro 18 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

notificações automáticas sobre o prazo de entrega de cada relatório. Ainda nos dias 21 e 22 de setembro de 2016, foi realizada reunião com os fiscais titulares e suplentes (anexo 3), a fim de esclarecer a Instrução Normativa 02, de 12 de julho de 2012, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD (que dispõe sobre a regulamentação da fiscalização dos convênios e demais instrumentos congêneres, firmados no âmbito da FURG, com as fundações de apoio). Relatar a importância da fiscalização periódica e realística, deixar nítida a disponibilidade tanto da PROPLAD, quanto das fundações de apoio, para esclarecer dúvidas e disponibilizar quaisquer informações necessárias, bem como abrir a possibilidade de sugestões por parte dos fiscais. A partir deste encaminhamento a entrega das portarias de nomeação dos fiscais titulares e suplentes passaram a ser feitas em reunião com os mesmos, juntamente com o coordenador do projeto, no intuito de aproximar e dar maior fluidez ao trabalho de ambos. Deixa-se clara a importância da fiscalização, a necessidade do coordenador disponibilizar toda e qualquer informação que o fiscal ou a FURG solicitar. Além da portaria, na reunião é viabilizado o acesso do fiscal titular e suplente ao sistema, para que este possa acompanhar a avença e preencher os relatórios de fiscalização. Toda reunião possui ata de presença que é anexada ao processo administrativo (anexo 4).”

OS: 201601496 Constatação: 3

#### **Recomendação: 162704**

Conforme descrito abaixo e anexo no Mem. 277 - PROPLAD com Quadro 1 - Indicadores de Desempenho FURG. "A FURG realiza o acompanhamento periódico de um conjunto de informações sobre as despesas ligadas ao seu funcionamento. Essas informações e o monitoramento de sua variação estão presentes desde a década de 1990 no Relatório de Gestão. Especificamente no Relatório de Gestão de 2015, estas informações constaram no anexo 1, Parte 2, do referido relatório[1]. Nesse sentido, e considerando o apontamento que trata da falta de elaboração de indicadores de desempenho, e conforme manifestação contida no Ofício nº 72/2016 – PROPLAD, a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração formalizou, com a participação e o apoio das Pró-Reitorias de Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Assuntos Estudantis, Extensão e Cultura, e de Infraestrutura, um conjunto de indicadores para aferir o desempenho da gestão da Universidade. A iniciativa teve por propósito definir indicadores representativos do desempenho de estratégias e objetivos estabelecidos nos eixos norteadores do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2015/2018. Cabe destacar que esta iniciativa se trata de um processo de construção contínua e não se esgota nesta proposição inicial. Assim, além dos 12 (doze) indicadores do TCU definidos através da Decisão TCU 408/2002, a Universidade estabeleceu mais 16 indicadores (quadro 1) para aferir seu desempenho no exercício de 2016. Desse modo a FURG contará, em 2016, com um conjunto de 28 indicadores que demonstrarão, por diferentes aspectos, seu desempenho. Todos estes indicadores farão parte do Relatório de Gestão do exercício de 2016.

OS: 201601496 Constatação: 19

#### **Recomendação: 162707**

De acordo com o Memorando 210/2017 - PROPLAD informamos conforme a seguir: Em resposta a OS 201601496, constatação 19, item 162707, encaminhamos em anexo a este ofício quadro contendo os equipamentos adquiridos no ano de 2016 com recursos de capital do PNAES.

## **RECOMENDAÇÕES DA OCI PARCIALMENTE ATENDIDAS AO FINAL DO EXERCÍCIO**

### Quadro 19

Unidade Jurisdicionada – Quadro 19 - RECOMENDAÇÕES DO OCI	
<b>Denominação Completa:</b>	<b>Código SIORG</b>
Ministério da Educação	244
<b>Recomendações do OCI</b>	

Unidade Jurisdicionada – Quadro 19 - RECOMENDAÇÕES DO OCI		
Recomendações expedidas pelo OCI		
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Comunicação Expedida
1	OS: 201405014 Constatação: 1, 2, 4 OS: 201216532 Constatação: 5 OS: 201206072 Constatação: 1 OS: 201203081 Constatação: 3, 64 OS: 243981 Constatação: 2, 3 OS: 224846 Constatação: 31 OS: 243921 Constatação: 11 OS: 201505761 Constatação: 5, 10, 11,12, 14, 15, 24 OS: 201601496 Constatação: 4, 23, 25, 26 Ofício 105597/2017 CGU Regional-RS	Sistema Monitor CGU
<b>Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
Universidade Federal do Rio Grande – FURG		476
<b>Descrição da Recomendação:</b>		
<p>OS: 201405014 Constatação: 1 <b>Recomendação 90577</b> Na impossibilidade de registro regular no sistema de ponto eletrônico, informar os motivos impeditivos</p> <p>OS: 201405014 Constatação: 2 <b>Recomendação 90578</b> Fixar a execução de plantão de sobreaviso além da carga horária semanal de trabalho dos servidores, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.907/2009 (artigo 300, inciso II) e no Decreto nº 7.186/2010 (artigo 3º, inciso II).</p> <p>OS: 201405014 Constatação: 2 <b>Recomendação 65466</b> Aperfeiçoar o controle de frequência adotado de modo que reflita a carga horária efetivamente trabalhada, considerando feriados, atestados, licenças, férias, horas de sobreaviso e horas compensadas em outro mês.</p> <p>OS: 201405014 Constatação: 2 <b>Recomendação 11473</b> Apurar o eventual descumprimento da carga horária avançada, apresentando a esta CGU-Regional/RS a documentação comprobatória da referida apuração em meio digital.</p> <p>OS: 201405014 Constatação: 4 <b>Recomendação 11475</b> Apurar os fatos apontados, apresentando a esta CGU a documentação comprobatória da apuração em meio digital.</p> <p>OS: 201216532 Constatação: 5 <b>Recomendação 57531</b> Recomendamos aos gestores efetuarem a realização de Inventário Anual, com a participação ativa e efetiva da Comissão Inventariante, com a correta localização e discriminação dos bens, e com a apuração de responsabilidades nos casos de não localização, com vistas ao atendimento das determinações do Acórdão nº 367/2010 do Tribunal de Contas da União, da Deliberação nº 095/2009 do COEPEA, da Lei n.º 4.320/64, bem como da IN/SEDAP nº 205/88.</p> <p>OS: 201206072 Constatação: 1 <b>Recomendação 57539</b></p>		

**Unidade Jurisdicionada – Quadro 19 - RECOMENDAÇÕES DO OCI**

Recomenda-se que o Hospital Universitário da FURG providencie a obtenção do Alvará referente à legislação de prevenção e proteção contra incêndio.

OS: 201203081 Constatação: 3

**Recomendação 74564**

Recomendamos ao gestor que estabeleça uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da Unidade.

OS: 201203081 Constatação: 64

**Recomendação 74571**

Exigir de suas fundações de apoio o cumprimento ao disposto nos incisos I até V do art. 4º-A da Lei nº 8.958/94 (incluídos pela Lei nº 12.349, de 2010), que dispõe acerca da divulgação dos instrumentos

OS: 243981 Constatação: 2

**Recomendação 90050**

Contrate, mediante licitação, serviços de limpeza e manutenção prediais, vigilância e cozinha industrial para o Hospital Universitário e deixe de adquirir os respectivos serviços da FAHERG.

OS: 243981 Constatação: 3

**Recomendação 90051**

Efetue a execução de despesas com aquisição de bens por meio do departamento de compras do Hospital Universitário, ao invés de transferir recursos para a FAHERG executá-las em atendimento ao objeto do Convênio nº 01/2005 ou de outro que o suceda com mesmo objeto.

OS: 224846 Constatação: 31

**Recomendação 105724**

Adote medidas para efetuar contratações de serviços de acordo com o disposto no Decreto nº 2.271/97 de 07/07/97, ou seja, que não se configurem em execução indireta de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Universidade.

OS: 243921 Constatação: 11

**Recomendação 115733**

Adotar providências com relação ao cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 90 / 2009 - Segunda Câmara, do Tribunal de Contas da União

OS: 201505761 Constatação: 5

**Recomendação 160923**

Revisar os contratos/convênios firmados com as fundações de apoio de forma a dar atendimento ao estabelecido no art. 6º da Lei nº 8.958/94, que dispõe sobre a necessidade de se ressarcir a Universidade pela utilização de seus bens e serviços.

OS: 201505761 Constatação: 10

**Recomendação 160926**

Inibir a realização de convênios com a FAHERG que tenham como objeto a contratação e o fornecimento de mão de obra necessária ao funcionamento cotidiano do Hospital Universitário, somente permitindo a assinatura e manutenção daqueles com objetos compatíveis com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.958/94.

OS: 201505761 Constatação: 11

**Recomendação 160927**

Firmar convênios com a FAHERG com objetos específicos compatíveis com os parâmetros dispostos na Lei nº 8.958/94, inibindo a prática do caráter contínuo.

OS: 201505761 Constatação: 12

**Recomendação 160928**

### Unidade Jurisdicionada – Quadro 19 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

Adotar providências para a FAHERG implementar o "Portal da Transparência", conforme as exigências preconizadas no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94.

OS: 201505761 Constatação: 14

#### **Recomendação 160929**

Revisar as informações disponibilizadas sobre as prestações de contas no Portal da Transparência da FAURG e diligenciar a correção de eventuais ausências, de forma a dar atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/10 com a inclusão dos seguintes documentos/informações: a) documentos fiscais da fundação de apoio; b) cópia das atas de licitações realizadas; c) relação de pagamentos com discriminação das cargas horárias dos beneficiários; e d) relatório final de avaliação elaborado pela FURG atestando a regularidade das despesas realizadas, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação dos bens adquiridos em seu âmbito.

OS: 201505761 Constatação: 15

#### **Recomendação 160930**

Que a FURG implante sistema de registro centralizado com publicação na internet e boletim interno das informações sobre as avenças firmadas entre a FURG e suas fundações de apoio em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 12 do Decreto nº 7.423/10.

OS: 201505761 Constatação: 24

#### **Recomendação 160932**

Solicitar à FAURG a implementação das exigências estabelecidas no inciso II do art. 4º-A da Lei nº 8.958/94 em seu Portal da Transparência, quais sejam, relatório semestral indicando as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária

OS: 201601496 Constatação: 4

#### **Recomendação 162705**

Adotar providências e acompanhe os processos seletivos para a substituição da totalidade dos 470 terceirizados irregulares lotados no hospital universitário, tendo em vista que o prazo estipulado para a substituição encerrou-se em 31 de dezembro de 2012, conforme os termos do Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário.

OS: 201601496 Constatação: 23

#### **Recomendação 162708**

Firmar convênios com a FAHERG com objetos específicos compatíveis com os parâmetros dispostos na Lei nº 8.958/94, inibindo a prática do caráter contínuo.

OS: 201601496 Constatação: 25

#### **Recomendação 162710**

Implementar sistema de registro centralizado com publicação na internet e boletim interno das informações sobre as avenças firmadas entre a FURG e suas fundações de apoio em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 12 do Decreto nº 7.423/10

OS: 201601496 Constatação: 26

#### **Recomendação 162711**

Inibir a realização de convênios com a FAHERG que tenham como objeto a contratação e o fornecimento de mão de obra necessária ao funcionamento cotidiano do Hospital Universitário, somente permitindo a assinatura e manutenção daqueles com objetos compatíveis com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.958/94.

Ofício 105597/2017 CGU Regional-RS

#### **Recomendação 174488**

Instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade pela realização de pagamentos no valor de R\$ 845.664,23, efetuados sem a devida entrega completa e adequada dos projetos executivos, conforme previstos no Contrato nº 05/2010 e seus aditivos, contrariando os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

<b>Unidade Jurisdicionada – Quadro 19 - RECOMENDAÇÕES DO OCI</b>	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Reitoria	16699
<b>Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas:</b>	
<p>OS: 201405014 Constatação: 1</p> <p><b>Recomendação 90577</b></p> <p>A FURG respondeu através do sistema monitor, conforme segue:</p> <p>Conforme Ofício N° 13/2017 - Gad-DivGP (em anexo), em resposta à Recomendação 90577, informamos: "Com a nova sistemática de registro de frequência, a disponibilização de mais relógios ponto (atualmente são três em operação com a previsão da chegada de mais seis no início de 2018), a disponibilização de mais um computador para registro fotográfico (aumentando para dois computadores com esta finalidade na portaria) e o não recebimento mais por parte do RH de registros ou justificativas manuais de frequência, conforme foi previsto no Memorando Circular n° 5/2017 - GAD-DIVGP (Anexo VII). Outra ação que foi adotada pela gestão neste período foi exigir a devolução de todos os cartões, conforme Memorandos 32, 33 e 35 GAD/DIVGP (Anexo VIII) utilizados por trabalhadores que possuíam problema de leitura de suas digitais e utilizavam para registro de ponto, sendo esta uma forma que facilita a realização de fraudes no registro das efetividades." ANEXOS: Memorando Circular n° 5/2017 - GAD-DIVGP e Memorandos 32, 33 e 35 GAD/DIVGP. Conforme Mem. 5/2018 - PROGEP (em anexo), em resposta à Recomendação 90577, informamos: "Informamos que, para além dos pontos esclarecidos anteriormente em manifestação conforme Memorando 01/2017 - Progep, página 23, após a assinatura do contrato entre a FURG e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), com a realização de concurso público, a gestão do HU tem ocorrido de forma compartilhada em um período de transição da gestão do HU da FURG para a EBSERH, tendo em vista a necessidade de eventuais ajustes permitindo a compatibilização do atual regime existente para os servidores (Lei 8.112/90) e as regras de funcionamento da EBSERH (CLT), sem no entanto interferir nas relações com os servidores do quadro do RJU. Foi com esse intuito que a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Progep e a Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário - Divgep/HU trabalharam na promoção e integração dos sistemas de férias e licenças, além de elaborarem em parceria a Instrução Normativa Conjunta 01/2017 - Progep e Divgep/HU, página 34, para estabelecer as normas de organização de trabalho no âmbito do HU, com o intuito de organizar o cumprimento da jornada de trabalho dos trabalhadores RJU e EBSERH, garantindo a continuidade e a qualidade dos processos assistenciais aos pacientes e educacionais aos discentes da instituição e estabelecer procedimentos para organização das escalas pelas chefias e colaboradores, especialmente quanto aos temas de: compensação de horas, descanso de plantões e contagem no número de plantões." ANEXO: Instrução Normativa Conjunta 01/2017 - Progep e Divgep/HU"</p>	
<p>OS: 201405014 Constatação: 2</p> <p><b>Recomendação 90578</b></p> <p>A FURG respondeu através do sistema monitor, conforme segue:</p> <p>Conforme Ofício N° 13/2017 - Gad-DivGP (em anexo), em resposta à Recomendação 90577, informamos: "Com a nova sistemática de registro de frequência, a disponibilização de mais relógios ponto (atualmente são três em operação com a previsão da chegada de mais seis no início de 2018), a disponibilização de mais um computador para registro fotográfico (aumentando para dois computadores com esta finalidade na portaria) e o não recebimento mais por parte do RH de registros ou justificativas manuais de frequência, conforme foi previsto no Memorando Circular n° 5/2017 - GAD-DIVGP (Anexo VII). Outra ação que foi adotada pela gestão neste período foi exigir a devolução de todos os cartões, conforme Memorandos 32, 33 e 35 GAD/DIVGP (Anexo VIII) utilizados por trabalhadores que possuíam problema de leitura de suas digitais e utilizavam para registro de ponto, sendo esta uma forma que facilita a realização de fraudes no registro das efetividades." ANEXOS: Memorando Circular n° 5/2017 - GAD-DIVGP e Memorandos 32, 33 e 35 GAD/DIVGP. Conforme Mem. 5/2018 - PROGEP (em anexo), em resposta à Recomendação 90577, informamos: "Informamos que, para além dos pontos esclarecidos anteriormente em manifestação conforme Memorando 01/2017 - Progep, página 23, após a assinatura do contrato entre a FURG e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), com a realização de concurso público, a gestão do HU tem ocorrido de forma compartilhada em um período de transição da gestão do HU da FURG para a EBSERH, tendo em vista a necessidade de eventuais ajustes permitindo a compatibilização do atual regime existente para os servidores</p>	

### Unidade Jurisdicionada – Quadro 19 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

(Lei 8.112/90) e as regras de funcionamento da EBSEH (CLT), sem no entanto interferir nas relações com os servidores do quadro do RJU. Foi com esse intuito que a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Progep e a Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário - Divgep/HU trabalharam na promoção e integração dos sistemas de férias e licenças, além de elaborarem em parceria a Instrução Normativa Conjunta 01/2017 - Progep e Divgep/HU, página 34, para estabelecer as normas de organização de trabalho no âmbito do HU, com o intuito de organizar o cumprimento da jornada de trabalho dos trabalhadores RJU e EBSEH, garantindo a continuidade e a qualidade dos processos assistenciais aos pacientes e educacionais aos discentes da instituição e estabelecer procedimentos para organização das escalas pelas chefias e colaboradores, especialmente quanto aos temas de: compensação de horas, descanso de plantões e contagem no número de plantões." ANEXO: Instrução Normativa Conjunta 01/2017 - Progep e Divgep/HU”

OS: 201405014 Constatação: 2

#### **Recomendação 65466**

A FURG respondeu através do sistema monitor, conforme segue: A FURG respondeu através do sistema monitor, conforme segue: “De acordo com o Ofício 13/2017 - Gad-DivGP/HU (em anexo) informamos: "No que tange ao gerenciamento do controle de carga horária, com o aperfeiçoamento do controle de frequência no Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior, com o fito de dar respaldo às recomendações e questionamentos efetuados pela Controladoria Geral da União (CGU), como já descrito em oportunidades anteriores, a partir dos encaminhamentos adotados pela Comissão de Gerenciamento do Ponto do HU uma série de intervenções foi efetuada nas rotinas de registro de efetividade do Hospital. A gestão implementou um novo sistema de escalas, mudanças com o acréscimo de ferramentas que permitem que sejam especificados os horários diferenciados dos servidores a cada dia (plantões, pontos facultativos e período de trabalho, Adicionais de Plantão Hospitalar - APH). Além disso foi promovida a integração dos sistemas de férias e licenças da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP) e do RH da FAHERG com o ponto, não sendo necessária a inserção manual dessas observações, o que dificultava a visualização para o trabalhador, as chefias e os órgãos responsáveis pelo controle auditoria dos dados. De tudo isso cabe ser ressaltado que a criação do sistema de escala nos moldes do ponto biométrico foi o maior avanço conquistado, haja vista que uma vez cumpridos os prazos por parte das chefias da inserção de dados, e a atualização daquelas e tempo real, com as mudanças naturalmente ocorridas ao longo do mês em virtude de afastamentos por atestados e trocas de plantão entre trabalhadores, a necessidade de tratamento de dados é quase que nula. Alguns ajustes no sistema de ponto ainda se mostram necessários, como o controle das horas excedentes e faltantes para compensação e o bloqueio da possibilidade de inserção de escalas fora dos padrões e orientações das áreas de gestão de pessoas, mas que estão em desenvolvimento pela área de TI do HU e dentro em breve estarão em prática." De acordo com o Mem. 6/2018 PROGEP (em anexo) informamos: "Informamos que, de forma análoga aos itens constantes na Recomendação 90577 e para além dos pontos esclarecidos anteriormente, em manifestação conforme Memorando 01/2017 - Progep, página 23, após a assinatura do contrato entre a FURG e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), com a realização de concurso público, a gestão do HU tem ocorrido de forma compartilhada em um período de transição da gestão do HU da FURG para a EBSEH, tendo em vista a necessidade de eventuais ajustes permitindo a compatibilização do atual regime existente para os servidores (Lei 8.112/90) e as regras de funcionamento da EBSEH (CLT), sem no entanto interferir nas relações com os servidores do quadro do RJU. Foi com esse intuito que a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Progep e a Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário - Divgep/HU trabalharam na promoção e integração dos sistemas de férias e licenças, além de elaborarem em parceria a Instrução Normativa Conjunta 01/2017 - Progep e Divgep/HU (em anexo), página 34, para estabelecer as normas de organização de trabalho no âmbito do HU, com o intuito de organizar o cumprimento da jornada de trabalho dos trabalhadores RJU e EBSEH, garantindo a continuidade e a qualidade dos processos assistenciais aos pacientes e educacionais aos discentes da instituição e estabelecer procedimentos para organização das escalas pelas chefias e colaboradores, especialmente quanto aos temas de: compensação de horas, descanso de plantões e contagem no número de plantões. Com relação aos plantões de sobreaviso, em acréscimo as informações fornecidas pelo Hospital Universitário através do Ofício 13/2017 (em anexo), página 36, ressaltamos que como forma habitual, para fins trabalhistas, o regime de sobreaviso é calculado na razão de 3 horas de trabalho (disponibilidade) para cada 1 hora de escala. (ex: profissional que em sua escala tem 10 horas de sobreaviso deve permanecer a disposição da Instituição por 30 horas), seguindo as regras da CLT pela ausência de previsão na Lei 8.112/90 e demais normas regulamentadoras para o serviço público Federal. Oportuno salientar, que dos mais de 160 médicos dos quadros do Hospital, cerca de apenas 10 servidores, segundo Ofício 13/2017 - HU (em anexo), página 36,efetuam plantão de sobreaviso e este é fixado para os servidores RJU dentro da

### Unidade Jurisdicionada – Quadro 19 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

carga horária de trabalho exclusivamente em especialidades nas quais não contamos com o número necessário de profissionais suficiente para fechamento das escalas, havendo grave risco de inexistência de médicos para atendimento de situações de emergência à população em especialidades que são demandadas 24 horas por dia".

OS: 201405014 Constatação: 2

#### **Recomendação 11473**

A FURG respondeu através do sistema monitor, conforme segue: De acordo com o Ofício 13/2017 Gad-DivGP/HU (em anexo), informamos: "Ressaltamos que após a assinatura do contrato entre a FURG e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), com a realização de concurso público, a gestão do HU tem ocorrido de forma compartilhada em um período de transição da gestão do HU da FURG para a EBSEH, tendo em vista a necessidade de eventuais ajustes permitindo a compatibilização do atual regime existente para os servidores (Lei 8112/90) e as regras de funcionamento da EBSEH (CLT), sem no entanto interferir nas relações com os servidores do quadro do RJU. Diversas ações foram tomadas pela área de Gestão de Pessoas do HU criada, e antes inexistente, para normatizar o cumprimento da carga horária e contagem da mesma, como pode ser observado através do Memorando Circular nº 07/2017GAD/DIVGP (em anexo) - esclarece acerca da elaboração de escalas e orientações sobre ponto facultativo - Memorando Circular 05/2017 GAD/DIVGP (em anexo) - informando que não seriam mais aceitos BOP's pelo RH do Hospital - a Instrução Normativa nº 02/2017 DIVGP (em anexo) regulamenta o cumprimento, a solicitação e o pagamento de horas extras - além da Instrução Normativa em Conjunto 01/2017 com a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da FURG (em anexo), que disciplina diversas questões relativas à organização do trabalho, como a compensação de horas, descansos e intervalos em plantões e a contagem de carga horária de cada cargo. Diuturnamente é feito pela chefia imediata, assim como pela gestão do hospital o controle de carga horária dos trabalhadores, através de inspeções de rotina nos pontos biométricos e escalas de trabalho. Como exemplo, pode ser citado o Mem. 06/2017 - HU/DivGP (em anexo) que apontou alguns servidores com insuficiência de carga horária, havendo as devidas justificativas pela chefia da área e ajustes para compensação das horas no mês seguinte ou desconto dos profissionais." De acordo com o Mem. 03/2018 - PROGEP (em anexo) informamos: "Informamos que, para além dos pontos esclarecidos anteriormente em manifestação conforme Memorando 01/2017 - Progep, página 23, após a assinatura do contrato entre a FURG e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), com a realização de concurso público, a gestão do HU tem ocorrido de forma compartilhada em um período de transição da gestão do HU da FURG para a EBSEH, tendo em vista a necessidade de eventuais ajustes permitindo a compatibilização do atual regime existente para os servidores (Lei 8.112/90) e as regras de funcionamento da EBSEH (CLT), sem no entanto interferir nas relações com os servidores do quadro do RJU. Foi com esse intuito que a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Progep e a Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário - Divgep/HU trabalharam na promoção e integração dos sistemas de férias e licenças, além de elaborarem em parceria a Instrução Normativa Conjunta 01/2017 - Progep e Divgep/HU, (em anexo), para estabelecer as normas de organização de trabalho no âmbito do HU, com o intuito de organizar o cumprimento da jornada de trabalho dos trabalhadores RJU e EBSEH, garantindo a continuidade e a qualidade dos processos assistenciais aos pacientes e educacionais aos discentes da instituição e estabelecer procedimentos para organização das escalas pelas chefias e colaboradores, especialmente quanto aos temas de: compensação de horas, descanso de plantões e contagem no número de plantões. Informamos ainda que foram efetuados os descontos relativos a ausências injustificadas dos servidores HSU YAN TING, MÁRCIA CRISTINA PEREIRA MADUELL, FERNANDA DIAS ALMEIDA e JACQUES FERNANDO DI GESU BALLESTER, conforme informado pelo HU através do Memorando 143/2016, (em anexo) página 41, e demonstrado através dos dados financeiros anexos ao referido Memorando."

OS: 201405014 Constatação: 4

#### **Recomendação 11475**

"De acordo com o Ofício nº 13/2017 - Gad-DivGP (em anexo) informamos: "Com relação ao conflito de carga horária docente com a atividade técnico-administrativa em educação, esclarecemos que junto ao Hospital Universitário todos os horários de escala têm sido respeitados pelos profissionais enquanto técnico-administrativos em educação e eventuais situações são tratadas pontualmente com a exigência de compensação de horário ou desconto das horas faltantes." De acordo com o Mem. 7/2018 - PROGEP (em anexo) informamos: "Informamos que, de forma análoga aos itens constantes na Recomendação 90577 e 65466, além dos pontos esclarecidos anteriormente, em manifestação conforme Memorando 01/2017 - Progep, página 23, após a assinatura do contrato entre a FURG e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), com a realização de concurso público, a gestão do HU tem

### Unidade Jurisdicionada – Quadro 19 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

ocorrido de forma compartilhada em um período de transição da gestão do HU da FURG para a EBSEERH, tendo em vista a necessidade de eventuais ajustes permitindo a compatibilização do atual regime existente para os servidores (Lei 8.112/90) e as regras de funcionamento da EBSEERH (CLT), sem no entanto interferir nas relações com os servidores do quadro do RJU. Foi com esse intuito que a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Progep e a Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário - Divgep/HU trabalharam na promoção e integração dos sistemas de férias e licenças, além de elaborarem em parceria a Instrução Normativa Conjunta 01/2017 - Progep e Divgep/HU (em anexo), página 34, para estabelecer as normas de organização de trabalho no âmbito do HU, com o intuito de organizar o cumprimento da jornada de trabalho dos trabalhadores RJU e EBSEERH, garantindo a continuidade e a qualidade dos processos assistenciais aos pacientes e educacionais aos discentes da instituição e estabelecer procedimentos para organização das escalas pelas chefias e colaboradores, especialmente quanto aos temas de: compensação de horas, descanso de plantões e contagem no número de plantões. Com relação aos plantões de sobreaviso, em acréscimo as informações fornecidas pelo Hospital Universitário através do Ofício 13/2017 (em anexo), página 36, ressaltamos que como forma habitual, para fins trabalhistas, o regime de sobreaviso é calculado na razão de 3 horas de trabalho (disponibilidade) para cada 1 hora de escala. (ex: profissional que em sua escala tem 10 horas de sobreaviso deve permanecer a disposição da Instituição por 30 horas), seguindo as regras da CLT pela ausência de previsão na Lei 8.112/90 e demais normas regulamentadoras para o serviço público Federal. Oportuno salientar, que dos mais de 160 médicos dos quadros do Hospital, cerca de apenas 10 servidores, segundo Ofício 13/2017 - HU (em anexo), página 36, efetuam plantão de sobreaviso e este é fixado para os servidores RJU dentro da carga horária de trabalho exclusivamente em especialidades nas quais não contamos com o número necessário de profissionais suficiente para fechamento das escalas, havendo grave risco de inexistência de médicos para atendimento de situações de emergência à população em especialidades que são demandadas 24 horas por dia. Com relação ao conflito de carga horária docente com a atividade técnico administrativa, o Hospital Universitário, através do Ofício 13/2017 - HU (em anexo), página 36, informa que os conflitos de carga horária tem sido respeitados no âmbito do Hospital e que eventuais situações são tratadas pontualmente através da compensação de horários ou desconto de horas faltantes. De acordo com o Mem. 3/2018 GAB/FURG (em anexo) informamos: "Em resposta a recomendação 11475, em especial o processo nº 23116.006661/2015-31, temos a informar que o mesmo está tramitando para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar junto a Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar - CPPAD." Em anexo o Mem. 143/2016 HU/FURG/EBSEERH com a documentação comprobatória de efetivação dos descontos relativos aos servidores Hsu Yuan Ting e Fernanda Dias Almeida. Em anexo Relatório do Sistema de Controle dos Cartões Ponto de Hsu Yuan Ting, Fernanda Dias Almeida e de Cláudio Amorim Vieira. De acordo com o Mem. 12/2018 - FAMED (em anexo) informamos: " Em resposta a Recomendação 11475, informamos que a FAMED realiza controle da carga horária a partir das informações prestadas pelos docentes nos processos de acúmulo de cargos, verificando se as atividades ali declaradas estão de acordo com a grade de horário das disciplinas. Ao registrar no Sistema FURG a grade de horário das aulas, o sistema registra o referido horário como de atividade docente. O único documento que comprova o registro por meio digital é a grade de horário enviada anteriormente. O artigo 5º, parágrafo 7 do Decreto 1590/95, diz que Professores da Carreira de Magistério Superior do Plano Único de de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos são dispensados do controle de frequência, portanto, não há controle eletrônico de registro de horários. Sendo assim, não temos documentação de comprovação da apuração por meio digital. A frequência dos docentes é informada à PROGEP ao final de cada mês através do Sistema FURG com a inserção da informação a respeito de sua efetividade ou não."

OS: 201216532 Constatação: 5

#### **Recomendação 57531**

A FURG respondeu a recomendação no Sistema Monitor CGU, conforme a seguir:

Segue resposta à Recomendação 57531, conforme Mem. 8/2018 - PROINFRA, a seguir e Mem. 13/2018 - EBSEERH: "Em atendimento à recomendação 57531 da Controladoria Geral da União – CGU, atualizamos as informações constantes nos Memorandos nº 55/2017 ProInfra (em anexo). Ao longo dos últimos anos a gestão da FURG vem desenvolvendo formas de aprimorar seus controles patrimoniais. Ocorreram mudanças na forma como é realizado o inventário buscando atender ao princípio da segregação de funções. Houve melhoria na normativa interna com alterações no regulamento para controle patrimonial na FURG através da Deliberação COEPEA nº107/2016. Conforme detalhado no memorando citado anteriormente, foi elaborado um cronograma de atividades para a realização do inventário anual a ser realizado pela Comissão de Levantamento de Bens Móveis – CLBM 2017. A sistemática de inventário permaneceu a mesma dos anos anteriores, sendo feita com a utilização do Sistema Móvel de

### Unidade Jurisdicionada – Quadro 19 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

Patrimônio - SIMPA (aplicativo próprio desenvolvido para dispositivos móveis) pelos servidores nomeados com apoio de alunos bolsistas. A metodologia de trabalho da CLBM 2017 obedeceu aos procedimentos constantes no cronograma mencionado. Todas as etapas foram concluídas em seu prazo estipulado exceto a partir da penúltima, que trata da entrega dos relatórios finais do levantamento patrimonial de 2017 pelo Presidente da CLBM aos responsáveis pelas cargas patrimoniais das unidades. Este fato justifica-se em razão de algumas indefinições em relação ao levantamento de bens na área assistencial do Hospital Universitário. Com o início efetivo das atividades da equipe da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) no Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., a gestão operacional das atividades desenvolvidas no hospital estão, gradualmente, sendo transferidas da Universidade para estes profissionais da EBSEH, por meio da gestão compartilhada do HU até a gestão plena por parte da EBSEH. Esta transferência é um processo que demanda certo tempo, visto que a nova equipe precisa se apropriar das tarefas e da complexidade do hospital. As atividades relativas à gestão patrimonial dos bens localizados na área assistencial do Hospital Universitário vêm, gradativamente, sendo repassadas à equipe da EBSEH. Ao longo do ano de 2017 os funcionários que atuam no Hospital Universitário receberam suporte e treinamento da Coordenação de Gestão Patrimonial da PROINFRA/FURG acerca de procedimentos, como: recepção e tombamento de bens, acompanhamento de notas fiscais, lançamentos e fechamentos mensais. A partir de então, estas atividades vem sendo executadas de forma bastante autônoma. No ano de 2017, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares deu início a um processo licitatório para contratação de serviço de avaliação e incorporação dos bens patrimoniais de suas filiais. Para que, desta forma, os bens da área assistencial do Hospital Universitário sejam inventariados e posteriormente transferidos à carga patrimonial da EBSEH. Conforme se pode verificar no documento emitido pelo Setor de Administração da EBSEH (em anexo), durante o ano de 2017 aconteceram reuniões com a empresa vencedora e um plano de trabalho para o levantamento dos bens do HU/FURG foi elaborado. Em razão do exposto acima e também com o intuito de otimizar o processo de levantamento de bens na Universidade eliminando o retrabalho de duas equipes inventariantes (CLBM e empresa contratada) atuando no mesmo processo, a Comissão de Levantamento de Bens Móveis 2017 optou por utilizar o inventário feito pela empresa contratada e incorporá-lo ao Levantamento de Bens Móveis 2017 da FURG. Considerando as peculiaridades de funcionamento e conseqüentemente a dinâmica do atendimento de assistência à saúde do Hospital Universitário, salientamos que além da otimização do trabalho, evitaríamos uma efetiva movimentação de pessoas no âmbito do hospital. Após o início das atividades da CLBM 2017 e já com o andamento dos trabalhos bastante avançado, a empresa contratada sinalizou atraso no cumprimento do cronograma e possibilidade de não conseguir iniciar os serviços ainda no ano de 2017. Desta forma, pelos motivos já relatados, o relatório final do Levantamento Anual de Bens Móveis da FURG 2017, foi encerrado no mês de fevereiro de 2018, sem o inventário de bens da área assistencial do Hospital Universitário. Espera-se que a empresa contratada realize esta atividade ainda no primeiro semestre de 2018. Por fim, em complementação ao trabalho da CLBM 2017 foi nomeada, através da portaria 293/2018 (em anexo), uma comissão específica para atuar em duas frentes, quais sejam: analisar e definir critérios para realização de um possível processo de baixa administrativa e estudar e definir critérios para realizar o plaquetamento e tombamento de bens como valor, durabilidade, e outros conforme avaliação diante das normas legais. Esta portaria tem vigência até 31/12/2018 e a comissão iniciará seus trabalhos ainda no primeiro semestre deste ano. Em complementação ao contido no Memo. Proinfra 18/2018, informamos que através do processo 23116.010409/2017-99, a FURG concluiu o Levantamento de Bens Móveis de 2017, estando o mesmo em análise na Ifes. Quanto à avaliação de encaminhamentos para tratar da apuração da localização/responsabilidades dos bens não localizados, a mesma será realizada depois de complementada todas as ações necessárias ao seu atendimento.”9.

OS: 201206072 Constatação: 1

#### **Recomendação 57539**

A FURG respondeu a recomendação no Sistema Monitor CGU, conforme a seguir: “De acordo com o Memorando 63/2017 PROINFRA, informamos conforme a seguir: Em atendimento à recomendação 57539 da Controladoria Geral da União – CGU, atualizamos as informações constantes no Memorando nº 03/2017 PROINFRA. Desde que a equipe da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH) iniciou suas atividades, está assumindo gradualmente a responsabilidade pela elaboração de projetos de infraestrutura do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. Este processo demanda tempo, considerando a necessidade de se apropriar da complexidade do contexto, o que inclui toda a documentação digital já produzida pela Diretoria de Obras da PROINFRA, dos projetos de obras e instalações já realizados e dos que ainda não foram implementados no prédio do Hospital bem como da legislação específica para projetos hospitalares. Além disso, no caso em questão, a legislação do Corpo de Bombeiros

### Unidade Jurisdicionada – Quadro 19 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS) a respeito de projetos de prevenção e proteção contra incêndio que sofre alterações constantes, a exemplo das últimas modificações ocorridas como a Instrução Normativa nº 08 de 31 de março de 2017 e a Resolução Técnica CMBRS nº 16 de 16 de julho de 2017. Considerando toda esta conjuntura, a superintendência do HU aguardava desde janeiro de 2017, a confirmação, pela sede da EBSEERH, sobre a possibilidade de contratação de empresa especializada para realização de PPCI de suas filiais (ver anexo memorando circular nº 04/2017 - DAI/EBSEERH/MEC). Tal possibilidade se confirmou apenas no mês de agosto corrente por meio do memorando circular nº 24/2017 - CIFT/DAI/EBSEERH (anexo) onde a sede da EBSEERH, por meio da Diretoria de Administração e Infraestrutura assume como estratégia institucional a contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Diretor Físico Hospitalar; Projetos de reestruturação e de modernização da infraestrutura e; Projetos de reforma e reforma com ampliação. Esta contratação vem ao encontro da necessidade da equipe EBSEERH referente à demanda de adequação do projeto de PPCI com o auxílio de empresa especializada no assunto, considerando as dificuldades de intervenção na estrutura física deste hospital. Estima-se que após esta etapa de coleta de informações solicitadas pela sede da EBSEERH, as quais o HU/FURG forneceu respeitando a data aprazada, esta filial seja contemplada no processo licitatório e este se desenvolva dentro dos prazos legais de modo que a equipe do HU/FURG/EBSEERH esteja trabalhando já com a empresa contratada no primeiro semestre de 2018, conforme ofício nº 01/2017 da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (anexo) e ofício nº 210/2017 - HU/FURG/EBSEERH (anexo). A partir disso, considerando que ainda há necessidade de adequações referentes à execução de PPCI, a Diretoria de Obras da Proinfra manterá apenas o suporte técnico, quando necessário, à equipe responsável pela gestão do HU/FURG/EBSEERH. Obs.: Segue em anexo o Mem. nº 185/2017-HU/FURG/EBSEERH-, endereçado a Superintendente do HU/FURG/EBSEERH, destacando que uma das maiores prioridades do Hospital é a implantação do PPCI.”

OS: 201203081 Constatação: 3

#### **Recomendação 74564**

A FURG respondeu a recomendação no Sistema Monitor CGU, conforme a seguir: “Em anexo, Memorando 03/2017 - NTI e IN 04, em resposta a Recomendação 74564.” Texto do Memorando 03/2017-NTI: “Após aprovado o PDTI, iniciou-se a instalação do sistema automatizado do inventário de computadores. Em virtude da recente greve dos técnicos administrativos, os responsáveis pela instalação e implantação do referido sistema aderiram a greve, ocasionando uma parada no desenvolvimento do projeto o qual não havíamos previsto, fato que resultou em um atraso no cronograma. No momento, estamos com o sistema já em funcionamento, realizando a 1ª fase da implantação, a qual prevê testes de instalação dos agentes (responsável pela coleta das informações dos equipamentos) no Núcleo de Tecnologia da Informação. Nesta importante fase de mitigação de problemas muitos já foram identificados e corrigidos. Ainda neste primeiro semestre, iniciaremos a 2ª fase do projeto, que compreende a normatização do processo automatizado do inventário de computadores e a implantação nas demais unidades, tendo como previsão de conclusão ainda neste semestre. Em paralelo será discutido junto ao Comitê Gestor de Informática - CGI como será implantação da IN 04, para definição dos procedimentos que será exigidos para novas compras/contratações de soluções de TI, onde esta terá como principal foco uma melhor avaliação dos recursos de TI com as reais necessidades das unidades.”

OS: 201203081 Constatação: 64

#### **Recomendação 74571**

De acordo com o Ofício nº 015-2018 GAB/FURG (em anexo) informamos conforme a seguir: "Saudando-o cordialmente, em relação à recomendação nº 74571, encaminhamos anexo o Ofício nº 056/2017 (em anexo), com os esclarecimentos prestados pelo Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino de Rio Grande, Fernando Moura da Veiga, e o Ofício nº 234/2017 - DE (em anexo), com os esclarecimentos prestados pelo Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande, Humberto Camargo Piccoli."

OS: 243981 Constatação: 2

#### **Recomendação 90050**

De acordo com o Memorando 5/2018 - PROPLAD (em anexo) informamos conforme a seguir: "Acusamos o recebimento da recomendação 90050, que orienta seja contratado, mediante licitação, serviços de limpeza e manutenção prediais, vigilância e cozinha industrial para o Hospital Universitário e que se deixe de adquirir os respectivos serviços da FAHERG. Diante da recomendação informamos que o dimensionamento e os termos de referência relativos aos serviços de manutenção predial e cozinha industrial estão concluídos, restando para

### Unidade Jurisdicionada – Quadro 19 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

publicação de tais licitações, a liberação de recursos financeiros pelo MEC, possibilitando assim que a FAHERG possa arcar com as despesas relacionadas à indenização dos trabalhadores que prestam estes serviços e que serão desligados. No momento, a FAHERG não dispõe de recursos em caixa que permitam o pagamento destas indenizações. Conforme informado anteriormente, a solicitação de recursos financeiros necessários para as indenizações já foi formalizada ao MEC conforme Ofício 142-2016-GAB/FURG e reiterada em agendas realizadas junto ao MEC e à EBSEH no decorrer do exercício de 2017, mas até o momento os recursos não foram descentralizados. Destacamos, ainda, que a lavanderia e o serviço de vigilância do HU já se encontram terceirizados, enquanto o serviço de limpeza se encontra parcialmente terceirizado."

OS: 243981 Constatação: 3

#### **Recomendação 90051**

De acordo com o Mem. 7/2018 - PROPLAD (em anexo) informamos conforme a seguir: "Acusamos o recebimento da recomendação 90051, que orienta a execução de despesas com aquisição de bens por meio do departamento de compras do Hospital Universitário, ao invés de transferir recursos para a FAHERG executá-las em atendimento ao objeto do Convênio nº 01/2005 ou de outro que o suceda com mesmo objeto. De acordo com o Mem. 7/2018 - PROPLAD (em anexo) informamos conforme a seguir: "Diante da recomendação informamos que com a liberação parcial das vagas referentes ao concurso da EBSEH, foi possível estruturar a Unidade de Compras do HU-FURG/EBSEH, a qual atualmente realiza a totalidade das compras do Hospital (a Fundação de Apoio não possui mais estrutura de compras desde de julho de 2017). Além do repasse de recursos destinados ao pagamento de pessoal, a FURG em caráter excepcional e de urgência repassa à FAHERG recursos destinados à aquisição de bens e serviços, representados por insumos não padronizados e contratos ainda em vigência na FAHERG. Todos os esforços estão sendo adotados pela Universidade no sentido de que o HU-FURG/EBSEH possa assumir integralmente a aquisição dos bens e a contratação dos serviços necessários ao funcionamento do Hospital Universitário, permitindo assim que a Fundação de Apoio atue somente na gestão de pessoas. Neste sentido pregões estão sendo publicados pela FURG para gradualmente substituir os contratos vincendos da FAHERG. A previsão é de que todas essas avenças sejam substituídas até o final do primeiro semestre de 2018."

OS: 224846 Constatação: 31

#### **Recomendação 105724**

Conforme Mem. 6/2018 - PROPLAD (anexo 1) informamos: "Acusamos o recebimento da recomendação 105724, que orienta sejam adotadas medidas para efetuar contratações de serviços de acordo com o disposto no Decreto nº 2.271/97 de 07/07/97, ou seja, que não se configurem em execução indireta de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Universidade. Diante da recomendação reiteramos os termos do Memorando 19/2017-PROPLAD, de 23/01/2017, informando que o Contrato 36/2014 encerrou em 22/12/2016, sem que houvesse renovação, inexistindo por consequência o instrumento da rescisão contratual. Em atendimento à solicitação de comprovação documental de ingresso, informamos que foram contratados pela EBSEH os médicos traumatologistas Anderson Cunha Machado (anexo 2); Danilo Barreto Filho (anexo 3); Leopoldo Augusto Sheifer (anexo 4); Lúcio Antônio Almeida da Silva (anexo 5); Nédio Corbelini (anexo 6); Renan de Oliveira Barbosa (anexo 7); Sandro de Mattos Dias (anexo 8) e William Silva Barroco (anexo 9). Considerando a rescisão do contrato de trabalho de Nédio Corbelini (anexo 10) foi contratado em sua substituição Marcelo Ribeiro Mendes (anexo 11). Por último informamos a rescisão do contrato do médico Lucio Antônio Almeida da Silva (anexo 12) em virtude de seu falecimento, devendo a vaga ser repostada pela EBSEH com a nomeação de candidato aprovado no concurso em vigência. As devidas comprovações dos contratos e rescisões acima referenciados seguem em anexo."

OS: 243921 Constatação: 11

#### **Recomendação 115733**

De acordo com o Memorando 272/2017 PROGEP/FURG (anexo1), Processo nº 23116010075/2017-53 FURG, descrito conforme a seguir: "informamos que o processo de força executória, encaminhado em anexo, referente à decisão judicial proferida que determina que a FURG não deve excluir dos rendimentos da servidora Beatriz Tejada de Oliveira quanto a parcela remuneratória referente a URP/89, uma vez que reconhecida a legalidade do pagamento da rubrica. Em anexo segue também a sentença de primeiro grau e a decisão da apelação, a qual negou provimento ao recurso da FURG." (anexo 2).

OS: 201505761 Constatação: 5

## Unidade Jurisdicionada – Quadro 19 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

### **Recomendação 160923**

Segue resposta à Recomendação 160923, conforme Mem. 8/2018 - PROPLAD (em anexo): "Acusamos o recebimento da recomendação 160923, que orienta a revisão dos contratos/convênios firmados com as fundações de apoio de forma a dar atendimento ao estabelecido no art. 6º da Lei nº 8.958/94, que dispõe sobre a necessidade de se ressarcir a Universidade pela utilização de seus bens e serviços. Diante da recomendação e considerando as informações constantes no Memorando 220/2016 – PROPLAD, a Universidade reitera seu compromisso de observar os encaminhamentos relacionados às situações que envolvam isenção de ressarcimento, e informa que as medidas necessárias foram adotadas e que tais situações já possuem processo definido. A Deliberação 105/2016 (em anexo), aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (COEPEA) em 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação das relações entre a FURG e suas fundações de apoio, revogando a deliberação anterior (061/2015), estabelece, de forma clara, no artigo 8º, os procedimentos referentes aos ressarcimentos a serem previstos. A Instrução Normativa Conjunta nº 003/2017, de 20/12/2017, (em anexo), que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito interno da FURG, do fluxo dos processos de contratos em que a Universidade atue como contratada, de convênios, e demais instrumentos congêneres, em seu artigo 3º define a regulação dos processos de solicitação de isenção de ressarcimento. Para ilustração dos procedimentos segue anexo cópia das deliberações 001, 005 e 010, da 6ª Câmara do COEPEA (em anexo). As solicitações de isenção de ressarcimento por parte da Universidade são analisadas pela 6ª Câmara do COEPEA, denominada Assuntos Transversais".

OS: 201505761 Constatação: 10

### **Recomendação 160926**

Segue resposta a Recomendação 160926, conforme Mem. 3/2018 - PROPLAD/FURG (em anexo): "Acusamos o recebimento das recomendações 160926, 162708 e 162711 que orientam inibir a realização de convênios com a FAHERG que tenham como objeto a contratação e o fornecimento de mão de obra necessária ao funcionamento cotidiano do Hospital Universitário, somente permitindo a firmatura e manutenção daqueles com objetos compatíveis com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.958/94. Diante da recomendação e em conformidade com a resposta anterior, estamos aguardando a liberação de vagas do concurso da EBSEERH e disponibilização de recursos extraorçamentários para realizar o desligamento dos funcionários da FAHERG. O concurso promovido pela EBSEERH para seleção dos trabalhadores que irão atuar junto ao HU já foi concluído, sendo oferecidas 908 vagas (distribuídas da seguinte forma: 117 na área administrativa, 561 na área assistencial e 230 na área médica). Das 908 vagas, foram habilitados 692 candidatos assim distribuídos (116 na área administrativa, 410 na área assistencial e 166 na área médica), restando ainda 216 vagas não preenchidas, assim distribuídas (1 na área administrativa, 151 na área assistencial e 64 na área médica). Até o momento, foram ocupadas 304 vagas, em sua grande maioria de cargos não preenchidos pela FAHERG. Destacamos, ainda, que a conclusão deste processo de transição se dará quando todos os cargos, hoje disponibilizados pela FAHERG, estiverem preenchidos por servidores da EBSEERH ou por serviços terceirizados, sendo necessário um elevado aporte de recursos financeiros para o pagamento das rescisões dos trabalhadores da Fundação de Apoio, sem que as atividades finalísticas do hospital e o atendimento à população local e regional sejam prejudicados."

OS: 201505761 Constatação: 11

### **Recomendação 160927**

Segue resposta a Recomendação 160927, conforme Mem. 2/2018 - PROPLAD/FURG (em anexo): "Acusamos o recebimento da recomendação 160927 que orienta firmar convênios com a FAHERG com objetos específicos compatíveis com os parâmetros dispostos na Lei nº 8.958/94, inibindo a prática do caráter contínuo. Diante da recomendação e em conformidade com a resposta anterior, estamos aguardando a liberação de vagas do concurso da EBSEERH e a disponibilização de recursos extraorçamentários para realizar o desligamento dos funcionários da FAHERG. O concurso promovido pela EBSEERH para seleção dos trabalhadores que irão atuar junto ao HU já foi concluído, sendo oferecidas 908 vagas (distribuídas da seguinte forma: 117 na área administrativa, 561 na área assistencial e 230 na área médica). Das 908 vagas, foram habilitados 692 candidatos assim distribuídos (116 área administrativa, 410 área assistencial e 166 área médica), restando ainda 216 vagas não preenchidas, assim distribuídas (1 área administrativa, 151 área assistencial e 64 área médica). Até o momento, foram ocupadas 304 vagas, em sua grande maioria de cargos não preenchidos pela FAHERG. Destacamos, ainda, que a conclusão deste processo de transição se dará quando todos os cargos, hoje disponibilizados pela FAHERG, estiverem preenchidos por servidores da EBSEERH ou por serviços terceirizados, sendo necessário um elevado aporte de recursos financeiros para o pagamento das rescisões dos trabalhadores da Fundação de Apoio, sem que as atividades finalísticas do

### Unidade Jurisdicionada – Quadro 19 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

hospital e o atendimento à população local e regional sejam prejudicados. Atualmente a FAHERG possui o contrato nº 010, de 10/03/2017, firmado com a FURG, com vigência até 09 de março de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção do funcionamento do Hospital Universitário no que tange a aquisição de insumos, serviços, contratos e pagamentos de pessoal ainda de responsabilidade da FAHERG. Possui também o convênio nº 77, de 26/10/2015, firmado com a FURG e Prefeitura Municipal do Rio Grande, com vigência até 31 de dezembro de 2018, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes do Sistema Único de Saúde no Serviço de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência e no Centro de Aplicação e Monitoração de Medicamentos Injetáveis do Hospital Universitário e em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde."

OS: 201505761 Constatação: 12

#### **Recomendação 160928**

Segue resposta a Recomendação 160928, conforme Ofícios 014/2018 - GAB/FURG e 057/2017 - FAHERG (em anexos): "Saudando-o cordialmente, em relação à recomendação nº 160928, encaminhamos anexo o Ofício nº 057/2017, com os esclarecimentos prestados pelo Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino de Rio Grande, Fernando Moura da Veiga."

OS: 201505761 Constatação: 14

#### **Recomendação 160929**

Em resposta a Recomendação seguem em anexo: 1) Ofício 483/2017 GAB FURG (anexo 1); 2) Ofício 232/2017 - DE, FAURG (anexo 2), conforme a seguir: Em resposta a Recomendação da CGU seguem nossos esclarecimentos: - Recomendação 160929, que trata das informações disponibilizadas sobre as prestações de contas no Portal da Transparência. Informamos que o Portal apresenta: a) documentos fiscais da Fundação; b) atas de licitações quando for o caso; c) relação de pagamentos com discriminação das cargas horárias dos beneficiários; e d) relatório final de avaliação elaborado pela FURG, na forma de ofício de aprovação da prestação de contas elaborado pela Pró-reitoria de Administração e Planejamento. (anexo 1)

OS: 201505761 Constatação: 15

#### **Recomendação 160930**

Segue resposta a Recomendação 160930, conforme Mem. 01/2018 - PROPLAD (em anexo): "Acusamos o recebimento das recomendações 160930 e 162710 que orientam que a FURG implante sistema de registro centralizado com publicação na internet e boletim interno das informações sobre as avenças firmadas entre a FURG e suas fundações de apoio em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 12 do Decreto nº 7.423/10. Diante da recomendação e conforme já mencionado no Memo 222/2016, de 11/08/2016, a Universidade disponibiliza no site [www.furg.br](http://www.furg.br) no menu "acesso a informação" as informações sobre os convênios firmados entre a FURG e suas duas Fundações de Apoio, entendendo, s.m.j, estar atendido o apontamento. Para qualificar o acompanhamento de todos os projetos de ensino, pesquisa e extensão, foi desenvolvido o Sistema de Controle de Projetos "SisProj", conforme mencionado no Memo 295/2016. No entanto, a implementação do sistema foi prejudicada pela constatação de algumas inconsistências quando do cadastramento dos projetos, que determinaram a necessidade de ajustes de rotinas e procedimentos entre as Pró-Reitorias afins. Pelo exposto informamos que o Sisproj, após realização ajustes acima referidos, passou a partir de janeiro de 2018, a ser o único instrumento de registro dos projetos da Universidade."

OS: 201505761 Constatação: 24

#### **Recomendação 160932**

De acordo com o Memorando 271/2017 - PROPLAD, (anexo1) informamos conforme a seguir: Acusamos o recebimento da recomendação 160932 que menciona como constatação a não inclusão no Portal da Transparência da FAURG do relatório semestral indicando das atividades, das obras e dos serviços realizados, discriminados por projetos, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária em conformidade com o estabelecido no inciso 11 do art. 4º A da Lei 8958/94. Em atendimento à recomendação a Universidade promoveu reuniões com a Direção da FAURG e posteriormente reunião conjunta com os Coordenadores de projetos, conforme convite emitido através do Of. Circular 008/2017 (anexo 2) FAURG e Memo Circular 5/2017 - PROPLAD, em anexo (anexo 3). A reunião realizada em 04/09/2017 teve por propósito tratar sobre a necessidade de manutenção do Portal da Transparência da FAURG devidamente atualizado, em referencia a divulgação do Relatórios de Atividades Semestrais dos Projetos gerenciados pela Fundação. Como comprovação do êxito da reunião, cuja ata (lista de presença) segue anexo (anexo 4), acusamos o recebimento do Ofício 215/2017-PC, de 27 de outubro de 2017, também em anexo (anexo 5), no qual a FAURG

### Unidade Jurisdicionada – Quadro 19 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

informa estarem atualmente publicados no seu Portal ([www.furg.furg.br](http://www.furg.furg.br)) até o primeiro semestre de 2017, os Relatórios de Atividades Semestrais de cada um dos Projetos firmados.

OS: 201601496 Constatação: 4

#### **Recomendação 162705**

Conforme Memorando nº 4/2018 - PROPLAD (em anexo): "Acusamos o recebimento da recomendação 162705 que orienta que a FURG adote providências e acompanhe os processos seletivos para a substituição da totalidade dos 470 terceirizados irregulares lotados no Hospital Universitário, tendo em vista que o prazo estipulado para a substituição se encerrou em 31 de dezembro de 2012, conforme os termos do Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário. Diante da recomendação informamos que, com o intuito de não haver prejuízo ao serviço público, seja ele de ensino, seja ele da prestação do serviço de saúde para a população, a FAHERG vem dando cumprimento ao acórdão TCU - Plenário nº 2.681/2011 de forma gradativa, pois, como mencionado no memorando 276/2016 – PROPLAD, a EBSEH fez um concurso para 908 vagas, mas somente conseguiu aprovar 692 candidatos. Até o presente momento foram liberadas pela EBSEH para contratação 416 vagas, das quais somente 304 se encontram ocupadas. Outro ponto a destacar é o não recebimento de recurso extra para que fossem feitos os desligamentos dos trabalhadores da FAHERG, em que pese as solicitações realizadas. Ainda que não tenha ocorrido o repasse de recursos destinados aos desligamentos, a Consulta de autenticidade em [www.furg.br](http://www.furg.br) - chave: 9995.A4D1.A4FD.CFE4 1/2 FAHERG promoveu em 2017 o desligamento de 39 trabalhadores, estando atualmente com o efetivo de 375 trabalhadores, dos quais, 37 estão em aposentadoria provisória, 23 estão afastados por auxílio doença e 315 estão na ativa, conforme tabela anexa, que demonstra o quadro atual de trabalhadores da FAHERG.

OS: 201601496 Constatação: 23

#### **Recomendação 162708**

Resposta à Recomendação 162708. Conforme Memorando 3/2018 PROPLAD (em anexo): Acusamos o recebimento das recomendações 160926, 162708 e 162711 que orientam inibir a realização de convênios com a FAHERG que tenham como objeto a contratação e o fornecimento de mão de obra necessária ao funcionamento cotidiano do Hospital Universitário, somente permitindo a assinatura e manutenção daqueles com objetos compatíveis com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.958/94. Diante da recomendação e em conformidade com a resposta anterior, estaremos aguardando a liberação de vagas do concurso da EBSEH e disponibilização de recursos extraordinários para realizar o desligamento dos funcionários da FAHERG. O concurso promovido pela EBSEH para seleção dos trabalhadores que irão atuar junto ao HU já foi concluído, sendo oferecidas 908 vagas (distribuídas da seguinte forma: 117 na área administrativa, 561 na área assistencial e 230 na área médica). Das 908 vagas, foram habilitados 692 candidatos assim distribuídos (116 na área administrativa, 410 na área assistencial e 166 na área médica), restando ainda 216 vagas não preenchidas, assim distribuídas (1 na área administrativa, 151 na área assistencial e 64 na área médica). Até o momento, foram ocupadas 304 vagas, em sua grande maioria de cargos não preenchidos pela FAHERG. Consulta de autenticidade em [www.furg.br](http://www.furg.br) - chave: 9995.A4D2.4E3C.D4E5 1/2 Destacamos, ainda, que a conclusão deste processo de transição se dará quando todos os cargos, hoje disponibilizados pela FAHERG, estiverem preenchidos por servidores da EBSEH ou por serviços terceirizados, sendo necessário um elevado aporte de recursos financeiros para o pagamento das rescisões dos trabalhadores da Fundação de Apoio, sem que as atividades finalísticas do hospital e o atendimento à população local e regional sejam prejudicados.

OS: 201601496 Constatação: 25

#### **Recomendação 162710**

Recomendação 162710 similar a Recomendação 160930. Conforme Mem. 01/2018 - PROPLAD (em anexo): "Acusamos o recebimento das recomendações 160930 e 162710 que orientam que a FURG implante sistema de registro centralizado com publicação na internet e boletim interno das informações sobre as avenças firmadas entre a FURG e suas fundações de apoio em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 12 do Decreto nº 7.423/10. Diante da recomendação e conforme já mencionado no Memo 222/2016, de 11/08/2016, a Universidade disponibiliza no site [www.furg.br](http://www.furg.br) no menu "acesso a informação" as informações sobre os convênios firmados entre a FURG e suas duas Fundações de Apoio, entendendo, s.m.j, estar atendido o apontamento. Para qualificar o acompanhamento de todos os projetos de ensino, pesquisa e extensão, foi desenvolvido o Sistema de Controle de Projetos "SisProj", conforme mencionado no Memo 295/2016. No entanto, a implementação do sistema foi prejudicada pela constatação

**Unidade Jurisdicionada – Quadro 19 - RECOMENDAÇÕES DO OCI**

de algumas inconsistências quando do cadastramento dos projetos, que determinaram a necessidade de ajustes de rotinas e procedimentos entre as Pró-Reitorias afins. Pelo exposto informamos que o Sisproj, após realização ajustes acima referidos, passou a partir de janeiro de 2018, a ser o único instrumento de registro dos projetos da Universidade."

OS: 201601496 Constatação: 26

**Recomendação 162711**

Resposta à recomendação 162711. Conforme Memorando 3/2018 PROPLAD (em anexo): Acusamos o recebimento das recomendações 160926, 162708 e 162711 que orientam inibir a realização de convênios com a FAHERG que tenham como objeto a contratação e o fornecimento de mão de obra necessária ao funcionamento cotidiano do Hospital Universitário, somente permitindo a assinatura e manutenção daqueles com objetos compatíveis com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.958/94. Diante da recomendação e em conformidade com a resposta anterior, estaremos aguardando a liberação de vagas do concurso da EBSEH e disponibilização de recursos extraordinários para realizar o desligamento dos funcionários da FAHERG. O concurso promovido pela EBSEH para seleção dos trabalhadores que irão atuar junto ao HU já foi concluído, sendo oferecidas 908 vagas (distribuídas da seguinte forma: 117 na área administrativa, 561 na área assistencial e 230 na área médica). Das 908 vagas, foram habilitados 692 candidatos assim distribuídos (116 na área administrativa, 410 na área assistencial e 166 na área médica), restando ainda 216 vagas não preenchidas, assim distribuídas (1 na área administrativa, 151 na área assistencial e 64 na área médica). Até o momento, foram ocupadas 304 vagas, em sua grande maioria de cargos não preenchidos pela FAHERG. Consulta de autenticidade em [www.furg.br](http://www.furg.br) - chave: 9995.A4D2.4E3C.D4E5 1/2 Destacamos, ainda, que a conclusão deste processo de transição se dará quando todos os cargos, hoje disponibilizados pela FAHERG, estiverem preenchidos por servidores da EBSEH ou por serviços terceirizados, sendo necessário um elevado aporte de recursos financeiros para o pagamento das rescisões dos trabalhadores da Fundação de Apoio, sem que as atividades finalísticas do hospital e o atendimento à população local e regional sejam prejudicados.

Ofício 105597/2017 CGU Regional-RS

**Recomendação 174488**

Segue resposta à Recomendação 174488, de acordo com o OFÍCIO 25/2018 GAB/FURG: "Ao saudá-lo cordialmente, em atendimento a Recomendação 174488, informamos que no dia 10 de janeiro de 2018 a Auditora Interna Kátia Rasia solicitou posicionamento à Corregedoria do MEC em relação ao Ofício 459-2017/Gab-FURG, conforme anexo 1. No mesmo dia, a Corregedoria do Ministério da Educação respondeu, como consta no anexo 2, indicando a tramitação dos documentos enviados. Assim, até o presente momento estas são as informações acerca das providências adotadas, no âmbito do MEC, com relação à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conforme recomendação em pauta. Sem mais para o momento, enviamos nossas cordiais saudações universitárias."

**RECOMENDAÇÕES DA OCI NÃO MONITORADA PELA CGU AO FINAL DO EXERCÍCIO (MPF)**

Quadro 20

Unidade Jurisdicionada - Quadro 20 - RECOMENDAÇÕES DO OCI		
Denominação Completa:		Código SIORG
Ministério da Educação		244
Recomendações do OCI		
Recomendações expedidas pelo OCI		
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Comunicação Expedida

Unidade Jurisdicionada - Quadro 20 - RECOMENDAÇÕES DO OCI		
1	OS: 201205209 Constatação: 4	Sistema Monitor CGU
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação		Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG		476
Descrição da Recomendação:		
OS: 201205209 Constatação: 4 <b>Recomendação: 9868</b> Recomendamos a abertura de processo para apuração de responsabilidade e ressarcimento do valor contrato pelo serviço de R\$78.500,00		
Providências Adotadas		
Setor Responsável pela Implementação		Código SIORG
Reitoria		16699
Síntese da Providência adotada:		
OS: 201205209 Constatação: 4 <b>Recomendação: 9868</b> A FURG encaminhou o atendimento da recomendação da CGU para o Gabinete do Ministro da Educação, autoridade competente para instaurar procedimento administrativo contra o Reitor da FURG na época em que o fato ocorreu. Dessa forma, apesar de que o procedimento não foi aberto, a FURG adotou as ações que lhe eram pertinentes para que o procedimento administrativo fosse instaurado. Dessa forma, parte da recomendação considera-se atendida. Todavia, o gestor não apresentou providências para o ressarcimento do valor indevidamente executado pela FAURG, de R\$ 78.500,00. Em virtude da divergência de posicionamento entre a CGU e a FURG com respeito ao atendimento da recomendação, foi encaminhado ofício ao Ministério Público Federal em Rio Grande/RS, informando a referida situação. Esta questão está sendo tratada pelo Ministério Público Federal, através de Inquérito Cível sob o nº 1.29.006.00315/2011-94 ( <a href="http://www.mpf.prrs.mpf.gov.br/home/bancodocs?pii/prm-rio_grande">http://www.mpf.prrs.mpf.gov.br/home/bancodocs?pii/prm-rio_grande</a> , Portaria nº 37/2012).		

Todas as recomendações do Órgão de Controle Interno (CGU) foram alvo de respostas por parte da FURG, em busca de soluções para atendimento destas recomendações.

As recomendações são acompanhadas através do Plano Permanente de Providências - PPP da CGU, no sistema Sistema Monitor CGU, sendo as respostas de cada unidade responsável recebidas pela Auditoria Interna e inseridas no referido sistema.

Importante salientar que quando do recebimento do PPP a Auditoria Interna da FURG (AUDIN), efetua um resumo do mesmo e envia a Reitoria e as unidades responsáveis, posteriormente são realizadas reuniões de trabalho, para análise do PPP e possíveis soluções dos problemas apresentados para atendimento às recomendações.

### **1.1.3 ASSUNTO: Atuação da Auditoria Interna**

#### **1.1.3.1 Informação:**

A Auditoria Interna constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da entidade à qual está vinculada. Os trabalhos de Auditoria têm como característica principal assessoramento à alta administração da entidade, buscando agregar valor à gestão, segundo a IN SFC/MF N.º 01 de 06/04/2011, que menciona como atividades específicas da Auditoria Interna o que segue:

- a) Acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual no âmbito da entidade, visando comprovar a conformidade de sua execução;
- b) Assessorar os gestores da entidade no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;
- c) Verificar a execução do orçamento da entidade, visando comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;
- d) Verificar o desempenho da gestão da entidade, visando a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais;
- e) Orientar subsidiariamente os dirigentes da entidade quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;
- f) Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da entidade e tomada de contas especiais.
- g) Propor mecanismos para o exercício do controle social sobre as ações de sua entidade, quando couber, bem como a adequação dos mecanismos de controle social em funcionamento no âmbito de sua organização;
- h) Acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do TCU;
- i) Comunicar, tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares, que causaram prejuízo ao erário, à Secretaria Federal de Controle Interno, após dar ciência à direção da entidade e esgotadas todas as medidas corretivas, do ponto de vista administrativo, para ressarcir à entidade;
- j) Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAAI do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna RAAAI, a serem encaminhados ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionado, para efeito de integração das ações de controle, nos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa de Controle, no capítulo V item 5 incisos I e II;

As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta, vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam

sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição, conforme o Decreto 3.591, de 6 de Setembro de 2000. Com relação a vinculação a IN SFC/MF N.º 01 de 06/04/2001, menciona em seu Art. 14:

“A independência técnica da atuação dos servidores nas unidades de auditoria interna deverá ser assegurada pela sua vinculação direta ao conselho de administração ou ao dirigente máximo da entidade e também pela supervisão por parte do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.”

A Auditoria Interna da Universidade Federal do Rio Grande – FURG foi criada pelo Conselho Universitário (CONSUN), em 05/03/1999, através da Resolução nº 08/99, nomeando posteriormente uma Comissão Especial para a sua instrumentalização.

Segundo a Resolução nº 15/2010 do CONSUN, de 13 de agosto de 2010, Anexo 11 – Regimento Interno da Reitoria, o Órgão de Auditoria Interna, art.16 e 17, está vinculado ao Gabinete do Reitor, com a finalidade de orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão da Universidade, sendo suas atribuições definidas pelo Conselho Universitário (CONSUN).

A partir da publicação no D.O.U., da Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015, da Controladoria Geral da União, definiu os normativos do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), os trabalhos de auditoria realizados pelas unidades de auditorias internas e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) e dá outras providências, revogando a IN. 07 de 29 de dezembro de 2006.

Também a Portaria 2.735/15 de 19/11/2015, revogou a IN. 01 de janeiro de 2007, que detalhava os conteúdos do PAINT e RAINTE.

IN. CONJUNTA MP/CGU 01/2016 que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal

IN. 03 de 09 de junho de 2017 do Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União que aprova o referencial técnico da atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

IN. 07 DE 06 de Dezembro de 2017 que altera o referencial técnico da atividade Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

### **Composição da Auditoria Interna**

A Auditoria é vinculada a Reitoria com suas atribuições definidas pelo Consun e tem a seguinte composição:

SERVIDOR	Registro no Conselho	MATRÍCULA SIAPE	FORMAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Jackson Negalho Medeiros	CRA/RS 8968	408173	Administrador	Auditor Interno
Kátia Arpino Rasia	CRC/RS 069.246/O-2	1747303	Contadora	Auditora Interna
Aline Arrieche Freitas	CRC/RS 090.219/O-5	2651989	Contadora	Contadora
Aline Rodrigues Peter	CRA/RS 033.466	2379223	Administradora	Assistente em Administração

## Objetivos

Acompanhamento das diligências de auditorias realizadas pelo TCU/SECEX e CGU-RS, buscando soluções junto à administração para saná-las.

Exame em diversas áreas buscando evidências sobre a adequação das demonstrações contábeis às normas vigentes, com o objetivo de avaliar se a administração aderiu aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade.

## Áreas Auditadas

Foram efetuados trabalhos de Auditoria nas seguintes áreas:

- Gestão Financeira;
- Gestão Patrimonial;
- Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Controle de Gestão.

## ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

### **A. Avaliação da Capacidade dos controles internos administrativos da UPC identificarem, evitarem e corrigirem falhas e regularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes.**

A Auditoria Interna da FURG não possui subunidades, apenas uma Unidade onde desenvolve suas atividades. O planejamento do trabalho de Auditoria Interna compreende os exames preliminares da Entidade, para definir a amplitude do trabalho a ser realizado de acordo com as diretivas estabelecidas pela administração.

O Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna PAINT/2017, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, para o exercício 2017 foi elaborado em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01 - CGU, DE 3 DE JANEIRO DE 2007 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 24 - CGU, DE 17 DE NOVEMBO DE 2015. Ainda, em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 3591 de 06 de setembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, com base nessas legislações foram levantados os macroprocessos/processos da Universidade por intermédio de uma pesquisa e de reuniões com as Pró-Reitorias, com o intuito de esclarecimentos sobre o trabalho e explicando sua metodologia e seu objetivo.

O levantamento dos Macroprocessos/Processos foi realizado tendo como base uma pesquisa de Auto avaliação dos Controles Internos das Pró-Reitorias, Coordenações e Diretorias bem como dos 3 Campi fora da Sede (Diretorias, Administradores e Secretarias). Esta pesquisa foi encaminhada a gestores e servidores.

Posteriormente foi realizada uma avaliação da Auditoria Interna sobre os Controles Internos. Os resultados obtidos nestas avaliações foram apostos em uma planilha de cálculo a fim de obter os escores correspondentes a cada uma das áreas envolvidas na pesquisa, a fim de que os maiores escores obtidos integrassem a Matriz de Riscos.

O resultado final foi apurado a partir de uma Média Ponderada entre a **Auto Avaliação** de cada Pró-Reitoria/Campus (peso 40%) e a **Avaliação da Auditoria Interna** (peso 60%) sobre os seus controles internos.

Dessa forma, a avaliação abrangeu 43 (quarenta e três) servidores, dentre os quais:

- 10 (dez) gestores nível estratégico; (PRÓ-REITORES na Sede e DIRETORES nos Campi fora da sede);
- 22 (vinte e dois) gestores nível tático; e (20 DIRETORES, 1 PREFEITO UNIVERSITÁRIO, 1 ADMINISTRADOR)
- 11 (onze) gestores nível operacional. (8 COORDENADORES, 2 SECRETARIAS, 1 ASSISTENTE DE PRÓ-REITOR).

Esta metodologia permitiu o levantamento de todos os Macroprocessos das Pró-Reitorias e dos Campi fora da Sede, bem como a mensuração do Grau de Risco inerente aos mesmos, possibilitando a priorização através de uma Matriz de Risco daqueles com os maiores Níveis de Risco identificados.

#### **B. Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis:**

Os relatórios financeiros e contábeis são extraídos através Sistema Integrado de Administração do Governo Federal (SIAFI), estando os mesmos sob a responsabilidade da Diretoria de Administração Financeira e Contábil (DAFC), que é uma unidade administrativa vinculada a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.

A DAFC, analisa, registra, supervisiona os mesmos mantendo os documentos, sob sua guarda e acessíveis aos respectivos órgãos de controle interno, externo e também aos Gestores da própria Instituição e os submetendo a apreciação do órgão máximo da Instituição que é o Conselho Universitário (Consun).

#### **C. Descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela UPC, das recomendações da Auditoria Interna:**

Existe a sistemática de monitoramento através do acompanhamento de uma tabela no sistema Excel e de cada processo aberto para cada Relatório de Auditoria concluído.

O acompanhamento ocorre através da abertura de processo do Relatório Final de Auditoria, sendo todos os documentos arquivados juntamente com o mesmo, e as recomendações que não são atendidas, ou estejam parcialmente atendidas, ficam sendo monitoradas. O Monitoramento é feito emitindo-se um memorando periodicamente com as recomendações e a última posição do gestor, que após é enviado às unidades responsáveis, para que sejam tomadas as devidas providências necessárias a seu atendimento.

Também é elaborado um relatório gerencial com a posição atual das recomendações e enviado para que a autoridade máxima tenha ciência.

**D. Informações sobre a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos de Auditoria Interna:**

Existe a sistemática de monitoramento através de acompanhamento de uma tabela no sistema Excel de cada processo aberto do Relatório de Auditoria concluído e que hajam recomendações não atendidas ou parcialmente atendidas, conforme descrito no item “C”.

**E. Demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade;**

O Plano de Auditoria Interna – PAINT tem a finalidade de apresentar o conjunto de procedimentos a serem realizados de forma ordenada e sistêmica, objetivando contribuir com a administração superior, na busca de resultados satisfatórios quanto aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia, razoabilidade entre outros, na gestão da FURG.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2017 foi realizado a partir do levantamento dos Macroprocessos/Processos, bem como da Matriz de Risco elaborada nos moldes da IN nº 24/2015 da CGU. Este trabalho teve por objetivo identificar os processos de maior criticidade em relação aos Controles Internos estabelecidos na Instituição. Com base nos Macroprocessos/Processos verificados na Matriz de Risco foi elaborado o PAINT 2017, que não pode contemplá-los em sua totalidade em razão do reduzido número de servidores lotados na Auditoria Interna. Dessa forma, esta questão “Falta de Recursos Humanos Suficientes na Auditoria Interna para cobertura das Áreas de Risco” também foi acrescentada na Matriz de Risco, em razão de apresentar-se como um Risco de Auditoria.

Foi realizada uma pesquisa de Auto avaliação dos Controles Internos das Pró-Reitorias, Coordenações e Diretorias bem como dos 3 Campi fora da Sede (Diretorias, Administradores e Secretarias). Esta pesquisa foi encaminhada a gestores e servidores.

Posteriormente foi realizada uma avaliação da Auditoria Interna sobre os Controles Internos. Os resultados obtidos nestas avaliações foram apostos em uma planilha de cálculo a fim de obter os escores correspondentes a cada uma das áreas

envolvidas na pesquisa, a fim de que os maiores escores obtidos integrassem a Matriz de Riscos.

O PAINT da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, para o exercício 2017, foi elaborado levando-se em consideração as recomendações feitas em auditorias realizadas, anteriormente, pelos Órgãos de Controle, Tribunal de Contas da União, através das Auditorias de Acompanhamento e de Gestão, do exercício anterior, e da Controladoria Geral da União, bem como as necessidades internas de nossa Ifes.

As atividades previstas para o PAINT/2017 foram planejadas de acordo com a capacidade de execução, representada pelo número de servidores alocados na AUDIN. Nas horas programadas para cada trabalho, foi incluído o tempo necessário para o planejamento da atividade e elaboração do relatório, quando houver.

Tendo em vista a Instrução Normativa 024/2015 – CGU e IN Conjunta 001/2016 – CGU/MPOG, as quais definem uma nova metodologia para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como normas de controle interno, gestão de riscos e governança, foram estabelecidos novos critérios e procedimentos para elaboração do PAINT do ano de 2017, conforme a seguir.

Foi realizada uma pesquisa de auto avaliação dos controles internos, que teve como parâmetro o questionário para avaliação de controles internos da Instrução Normativa nº 277/2010 - TCU, **baseado na metodologia COSO - Committee of Sponsoring Organizations**. Esta pesquisa foi aplicada nas 7 Pró-Reitorias desta instituição: PROGEP, PROEXC, PROGRAD, PROPESP, PROPLAD, PROINFRA e PRAE, bem como aos 3 Campi fora da sede (atendendo a recomendação da CGU): 1) Campus Santo Antônio da Patrulha, 2) Campus Santa Vitória do Palmar e 3) Campus São Lourenço do Sul. Além da avaliação dos controles internos a pesquisa possibilitou o levantamento dos macroprocessos e processos inerentes a cada uma destas áreas.

O Questionário da pesquisa contou com 18 questões e foi aplicado a servidores/gestores ocupantes dos cargos de: Pró-Reitor (nível estratégico), Diretor/Prefeito Universitário (nível tático) e Coordenador (nível operacional). As respostas seguiram uma escala que vai da opção "Concordo totalmente" (0) até a opção "Não concordo em sua totalidade" (3). Isso significa que a maior pontuação possível corresponde a 54 pontos [caso em todas as questões "18" seja marcada a opção "Não concordo em sua totalidade" (3)]. A menor pontuação possível corresponde a "Zero", caso um dos participantes marcasse para todas as questões a opção "Concordo Totalmente" (0). Contudo, a pontuação obtida não foi considerada de forma individual, ou seja, para cada questão foi calculada a média ponderada entre o nível estratégico, tático e operacional. Logo a pontuação de um Pró-Reitor (nível estratégico) foi considerada sobre todas as áreas subordinadas a ele, assim como a pontuação dos Diretores (nível tático) foi considerada sobre as áreas sob sua responsabilidade (Coordenadorias). Assim, o resultado de cada área avaliada foi obtido através de uma média ponderada sobre todos os seus níveis envolvidos.

A Tabela 1 a seguir apresenta a síntese das atividades planejadas no PAINT 2017, em comparação àquelas realizadas.

<b>Tabela 1 - Síntese das Atividades Planejadas/Realizadas no Exercício de 2017</b>			
<b>Atividades Planejadas no PAINT-2017</b>			<b>Atividades Realizadas</b>
<b>Nº da Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Escopo</b>	<b>Descrição</b>
1	RAINT	Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna.	O RAINTE 2017 foi enviado a CGU através do Ofício 001/18 – AUDIN.
2	Atuação do TCU/ SECEX	Levantamento das falhas apontadas pelo TCU para verificar itens não atendidos e orientar na busca de soluções.	Acompanhamento dos Relatórios de Auditorias dos Órgãos de Controle, orientando a Administração para o atendimento das solicitações e Acórdãos.
3	Atuação da Auditoria Interna	Levantamento de falhas e sugestões apresentadas pela Auditoria Interna	Verificar os atos e fatos administrativos que geraram reprovação ou recomendação e acompanhar adoção das recomendações emitidas pelo órgão de Controle Interno.
4	Atuação da CGU/RS	Levantamento das falhas apontadas pelo CGU para verificar itens não atendidos e orientar na busca de soluções	Acompanhamento dos Relatórios de Auditorias dos Órgãos de Controle, orientando a Administração para o atendimento das solicitações e Acórdãos.
5	Contratos e Convênios	Exame de Prestações de Contas de contratos e convênios no exercício na proporção de 100%	No ano de 2017 foram emitidos 97 Pareceres sobre Prestações de Contas de convênios, contratos e congêneres, bem como sobre Relatórios de Comissões estabelecidas para levantamento de Tesouraria, Bens Imóveis, Almoarifado Furg e Almoarifado HU.
6	Cursos de Capacitação	Participação dos servidores lotados no Setor de Auditoria Interna em cursos, cujos assuntos sejam inerentes as demandas do PAINT, bem como cursos de atualização da área auditoria.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de Fiscalização de Contratos- Procedimentos Conceitos e Atualização legislativas na Escola da AGU no Estado do Rio</li> </ul>

**Tabela 1 - Síntese das Atividades Planejadas/Realizadas no Exercício de 2017**

Atividades Planejadas no PAINT-2017			Atividades Realizadas
Nº da Atividade	Descrição	Escopo	Descrição
			<p>Grande do Sul, Porto Alegre – RS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>46º FONAItec</b> Auditorias Internas: Capital Intelectual das IFEs</li> <li>• <b>Seminário CGU</b> 1º Seminário sobre Governança, Gestão de Riscos e Compliance – Boas práticas no Estado do Rio Grande do Sul</li> <li>• <b>FORAI - Forum</b> Regional de Auditorias Internas FORAI – TEMA: Análise de Riscos para elaboração do PAINT</li> <li>• <b>PROGEP/FURG -</b> Reajuste, repactuação, planilha de custos e formação de preços de contratos e serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra.</li> <li>• <b>47º FONAItec -</b> Alinhando a atividade de Auditoria Interna à Gestão de Riscos e Governança.</li> </ul>
7	Conformidade de Gestão-FURG/HU	Análise dos registros no sistema SIAFI	Realizada diariamente durante o ano de 2017 no Sistema Siafi.
8	Elaboração do relatório e parecer da	Acompanhamento do processo de prestação de	Orientação e acompanhamento da

<b>Tabela 1 - Síntese das Atividades Planejadas/Realizadas no Exercício de 2017</b>			
<b>Atividades Planejadas no PAINT-2017</b>			<b>Atividades Realizadas</b>
<b>Nº da Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Escopo</b>	<b>Descrição</b>
	Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas - FURG	contas, análises dos Relatórios Financeiros, mediante a legislação vigente e novas orientações dos órgãos de controle interno (CGU) e externo (TCU) para elaboração do relatório e respectivo parecer da Auditoria Interna.	Prestação de Contas da gestão.
9	Inventário Anual de Bens Móveis	Examinar o Processo de Inventário anual de 2016 com vistas a detectar possíveis falhas na inspeção física dos bens em relação aos registros de bens existentes.	Parecer de Auditoria 063/2017
10	PAINT	Análise das formalidades legais do processo de prestação de contas da FURG, inclusive do Relatório de Gestão.	Orientação e acompanhamento da Prestação de Contas 2016 da gestão.
11	Férias	-	-
12	Gestão de Recursos Humanos AUDIN	Necessidade de adequar o tamanho da equipe de Auditoria as Demandas da Universidade.  Tratativas junto a Reitoria para obtenção de um quadro maior de servidores na AUDIN a fim de reduzir o Risco de Auditoria.	Recebemos mais uma servidora no quadro da Auditoria Interna, porém o número continua insuficiente.
13	Gestão patrimonial, orçamentária e de RH (Servidores, Terceirizados, Diárias e Passagens) - Campus São Lourenço do Sul.	Verificação dos controles internos existentes e das normas definidas para a execução dos processos.  Garantir a eficiência e eficácia dos controles internos	Relatório de Auditoria 006/2017
14	Gestão patrimonial, orçamentária e de RH (Servidores, Terceirizado, Diárias e Passagens e veículos) - Campus Santo Antonio da Patrulha.	Verificação dos controles internos existentes e das normas definidas para a execução dos processos.  Garantir a eficiência e eficácia dos controles internos.	Relatório de Auditoria 007/2017

<b>Tabela 1 - Síntese das Atividades Planejadas/Realizadas no Exercício de 2017</b>			
<b>Atividades Planejadas no PAINT-2017</b>			<b>Atividades Realizadas</b>
<b>Nº da Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Escopo</b>	<b>Descrição</b>
15	Gestão patrimonial, orçamentária e de RH (Servidores, Terceirizado, Diárias e Passagens e veículos) - Campus Santa Vitória do Palmar.	Verificação dos controles internos existentes e das normas definidas para a execução dos processos.  Garantir a eficiência e eficácia dos controles internos.	Relatório de Auditoria 005/2017
16	Elaboração Folha de Pagamento, vencimentos, Benefícios e pensões	Análise dos procedimentos inerentes a Folha de Pagamento, bem como a integridade do fluxo de informações e dos controles estabelecidos.  Garantir que a eficiência e eficácia dos procedimentos e controles.	O Relatório de Auditoria será realizado em 2018.
17	Assistência a Saúde dos Servidores através de atendimento médico	Verificar a existência de uma política de qualidade de vida no trabalho.  Tratamento de fatores que possam estar contribuindo para o absenteísmo.	Relatório de Auditoria 008/2017.
18	Planejamento Institucional, Orçamentário, Convênios e Equipamentos	Análise dos procedimentos realizados quando da supervisão de convênios e elaboração de planos de trabalho ou do Relatório de Gestão.  Garantir a adequação dos controles seja na elaboração do Relatório de gestão como nos projetos e convênios.	O Relatório de Auditoria será realizado em 2018.
19	Gestão e dimensionamento de atividades de engenharia e licitações	Análise relativa ao planejamento e execução das atividades de obras e licitações.	O Relatório de Auditoria será realizado em 2018.

<b>Tabela 1 - Síntese das Atividades Planejadas/Realizadas no Exercício de 2017</b>			
<b>Atividades Planejadas no PAINT-2017</b>			<b>Atividades Realizadas</b>
<b>Nº da Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Escopo</b>	<b>Descrição</b>
		Verificar a adequação dos controles em relação ao dimensionamento das de pessoas e atividades de engenharia e licitações.	
20	Planejamento e coordenação de ações de educação para o desenvolvimento do servidor.	Análise do Planejamento e utilização dos Recursos destinados às ações de educação do servidor.  Garantir a execução adequada dos Recursos na capacitação.	O Relatório de Auditoria será realizado em 2018.
21	Gerenciamento de Resíduos, licenciamento ambiental; Assessoria e elaboração de documentação técnica para contratação de materiais e serviços sustentáveis.	Monitoramento acerca da aderência da UJ aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de TI e na contratação de serviços ou Obras.	O Relatório de Auditoria será realizado em 2018.
22	Recebimento, conferência e tombamento de bens; incorporação de bens no sistema de patrimônio; Transferência e baixa de bens.	Monitoramento acerca da aderência da UJ aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de TI e na contratação de serviços ou Obras.	O Relatório de Auditoria será realizado em 2018.

Conforme exposto na Tabela 1, as atividades e análises da Auditoria Interna ao longo do ano de 2017 tiveram como resultado a elaboração de Relatórios de Auditoria, Pareceres e Solicitações de Auditoria. A Tabela 2 apresenta os Relatórios de Auditoria realizados.

Tabela 2 – Relatórios de Auditoria realizados no exercício

Relatório de Auditoria	Recomendação	Atendida/Não atendida	Vincendas	Justificativa do gestor
001/2017 - Declaração de Bens e Renda	<u>(Despacho AUDIN fl. 68 – Recomendação 01)</u> Quanto ao arquivamento das declarações de bens e rendas e/ou autorizações de acesso, que as mesmas sejam devidamente arquivadas em ordem de conformidade com relação CD/FG da Coordenação de Folha de Pagamento.	1) Parcialmente atendida	-	1) A unidade através do Memorando 71/2017 – PROGEP respondeu: “Informamos que recebemos o Relatório de Auditoria e observaremos as recomendações contidas no relatório.”
	<u>(Despacho AUDIN fl. 68 – Recomendação 02)</u> : Que seja cumprido o prazo de 15 (quinze) dias contados do término do prazo estabelecido pela Secretaria da Receita Federal para a entrega das mesmas.	2) Prorrogação de prazo de atendimento	31/01/2018	
	<u>(Despacho AUDIN fl. 68 – Recomendação 03)</u> : Que ocorra revisão da Instrução Normativa 003/2011, no tocante a forma de entrega de declarações e/ou autorizações de acesso via digital.	3) Prorrogação de prazo de atendimento	31/01/2018	

<p><b>02/2017 – Análise dos controles internos relativos ao acervo bibliográfico na Biblioteca - FURG</b></p>	<p><b><u>Recomendação 4.1a):</u></b>  Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Manutenção dos aparelhos de ar condicionados (Splits)</p>	<p>4.1a) -  Parcialmente atendida</p>	<p>A unidade informou através do Mem. 74/2017 – SiB: “Solicitada manutenção conforme ficha N° 00576/2017( PU), (ANEXO D), e ratificada no memorando 68/2017 enviado ao Prefeito Universitário (ANEXO H). Conforme consta na relação de itens do pregão eletrônico N° 00054/2017-000, licitação esta que será aberta em 31 de julho de 2017, sob o texto:  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM CARÁTER CORRETIV</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DA FURG, contemplando a recomendação conforme demonstra a tabela quantitativa de aparelhos de condicionadores de ar tipo split existentes na FURG, passíveis de manutenção corretiva. (ANEXO I).”

**Recomendação 4.1b):** 4.1b) Atendida  
 Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Manutenção da Porta de Emergência contra incêndio da Biblioteca Central

-

-

**Recomendação 4.1c):** 4.1c)  
 Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Instalação de Porta de Emergência contra Incêndio no IO. Prorrogação de prazo para atendimento

20/03/2018

-

<b><u>Recomendação 4.1d):</u></b> Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Substituição das fechaduras remanescentes do Malex.	4.1d) Prorrogação de prazo para atendimento	20/03/2018	-
<b><u>Recomendação 4.1e):</u></b> Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Conserto e manutenção das Antenas Antifurto na Biblioteca da Saúde e na Biblioteca Central	4.1e) Atendida	-	-
<b><u>Recomendação 4.1f):</u></b> Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Instalação de Câmeras no interior do SiB e suas Unidades Setoriais.	4.1f) Prorrogação de prazo para atendimento	20/03/2018	-
<b><u>Recomendação 4.1g):</u></b> Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Manutenção da iluminação existente em torno da Biblioteca Central, para maior segurança de seus usuários e instalação de novos Pontos de Luz.	4.1g) Atendida	-	-
<b><u>Recomendação 4.1h):</u></b> Recomendamos o conserto/manutenção e/ou instalação: Substituição do Balcão de Atendimento Biblioteca Saúde.	4.1h) Prorrogação de prazo para atendimento	20/03/2018	-
<b><u>Recomendação 4.1i):</u></b> Recomendamos o conserto/manutenção	4.1i) Prorrogação de prazo para	20/03/2018	-

e/ou instalação: atendimento  
 Instalação de Porta de  
 Entrada Automática na  
 Biblioteca Central,  
 como forma de  
 atendimento e  
 acessibilidade  
 (Portadores de  
 Deficiência).

**Recomendação 4.2** 4.2 Prorrogação 20/03/2018 -  
 É necessário a de prazo para  
 identificação dos atendimento  
 usuários em débito com  
 a Biblioteca FURG.  
 Assim recomendamos  
 solicitar ao NTI a  
 criação de um Relatório  
 Analítico de Multas,  
 que evidencie os  
 usuários que estão em  
 débito com a  
 Biblioteca: docentes,  
 alunos e Técnicos  
 Administrativos em  
 Educação.

**Recomendação 4.3a)** 4.3a) 20/03/2018 -  
 Recomendamos a Prorrogação de  
 revisão da Instrução prazo de  
 Normativa relativa a atendimento  
 Multas e atrasos na  
 entrega de livros, de  
 forma que a mesma  
 contemple: Critérios  
 para as Multas  
 Abonadas.

**Recomendação 4.3b)** 4.3b) Atendida - -  
 Recomendamos a  
 revisão da Instrução  
 Normativa relativa a  
 Multas e atrasos na  
 entrega de livros, de  
 forma que a mesma  
 contemple: Consulta da  
 Coordenação de  
 Registro Acadêmico ao  
 SiB sobre pendências  
 de entrega de Livros

dos alunos na Entrega dos Diplomas.

<b><u>Recomendação 4.3c)</u></b>	4.3c)	20/03/2018	-
Recomendamos a revisão da Instrução Normativa relativa a Multas e atrasos na entrega de livros, de forma que a mesma contemple: Definição de critérios e procedimentos junto a PROGEP, para que os servidores regularizem a situação de inadimplência junto ao SiB.	Prorrogação de prazo de atendimento		

<b><u>Recomendação 4.3d)</u></b>	4.3d) Atendida	-	-
Recomendamos a revisão da Instrução Normativa relativa a Multas e atrasos na entrega de livros, de forma que a mesma contemple: O recolhimento dos valores devidos de Multa sejam realizados por GRU - Guia de Recolhimento da União.			

<b><u>Recomendação 4.3e)</u></b>	4.3e)	20/03/2018	-
Recomendamos a revisão da Instrução Normativa relativa a Multas e atrasos na entrega de livros, de forma que a mesma contemple: Outros critérios a serem definidos pela PROGRAD/SiB.	Prorrogação de prazo de atendimento		

<b><u>Recomendação 4.4a)</u></b>	4.4a)	20/03/2018	-
Recomendamos a normatização de critérios para a realização dos	Prorrogação de prazo de atendimento		

Inventários Físicos no Acervo da Biblioteca que contemple: Definição de periodicidade para realização dos inventários físicos, no mínimo de um ano.

<p><b><u>Recomendação 4.4b)</u></b>          Que os servidores sejam nomeados para a Comissão de Inventário Físico do Acervo através de Portaria pela PROGRAD.</p>	4.4b) Atendida	-	-
<p><b><u>Recomendação 4.4c)</u></b>          Recomendamos a normatização de critérios para a realização dos Inventários Físicos no Acervo da Biblioteca que contemple: Que a Equipe nomeada para a realização de inventário em uma Unidade seja composta por servidores de outras Unidades setoriais, preferencialmente.</p>	4.4c) Prorrogação de prazo de atendimento	20/03/2018	-
<p><b><u>Recomendação 4.4d)</u></b>          Recomendamos a normatização de critérios para a realização dos Inventários Físicos no Acervo da Biblioteca que contemple: Que as Reuniões da Comissão criada para o Inventário de bens sejam registradas através de ATA.</p>	4.4d) Prorrogação de prazo de atendimento	20/03/2018	-
<p><b><u>Recomendação 4.4e)</u></b>          Recomendamos a normatização de critérios para a realização dos</p>	4.4e) Prorrogação de prazo de atendimento	20/03/2018	-

Inventários Físicos no Acervo da Biblioteca que contemple: Que sejam estabelecidos períodos, prazos de início e fim dos trabalhos da Comissão.

<p><b><u>Recomendação 4.4f)</u></b></p> <p>Recomendamos a normatização de critérios para a realização dos Inventários Físicos no Acervo da Biblioteca que contemple: Que sejam definidos os Pré-Relatórios e os Relatórios de Livros Localizados, Não Localizados, inservíveis, etc.</p>	4.4f)	20/03/2018	-
<p><b><u>Recomendação 4.4g)</u></b></p> <p>Recomendamos a normatização de critérios para a realização dos Inventários Físicos no Acervo da Biblioteca que contemple: Demais procedimentos necessários ao Trabalho da Comissão Inventariante.</p>	4.4g)	20/03/2018	-
<p><b><u>Recomendação 4.5</u></b></p> <p>Quanto a segurança: Recomendamos a intensificação da Vigilância no SiB e suas Unidades Setoriais para maior segurança dos usuários, principalmente no turno da noite.</p>	4.5) Atendida	-	-

**003/2017 - Análise dos controles internos estabelecidos para atender as demandas do Tribunal de Contas da União em relação a possíveis desconformidades identificadas em diligência na Folha de Pagamento.**

1. Notificar cada servidor para que apresente no prazo máximo de 45 dias a contar do recebimento da notificação provas concretas e definitivas que possam evidenciar sua devida regularização junto aos respectivos órgãos competentes.

Atendida - -

**004/2017- Análise do controle de Devedores da Instituição - Atuação da Auditoria Interna/Controles de Gestão.**

**Recomendação 5.a)** 5.a) Atendida - -

Regularização imediata do Novo Contrato da Caixa Econômica Federal (Contrato 084/2013 vencido) - item 4.1

**Recomendação 5.b)** 5.b) Atendida - -

Cobrança das despesas de água e luz de Luciane Bastos Coelho (Contratos nº 44, 46 e 48/2016), mediante aplicação da média do consumo; item 4.2.

**Recomendação 5.c)** 5.c) Atendida - -

Imediata instalação de medidores de água e luz de Luciane Bastos Coelho (Contratos nº 44, 46 e 48/2016) para regularização das cobranças; - item 4.2.

**Recomendação 5.d)** 5.d) Atendida - -

Desconto das Despesas de Água e Luz quando dos pagamentos devidos pela FURG a Empresa ML Restaurantes Coletivos

Ltda. em decorrência dos Contratos 010/2014 e 029/2016, conforme §3º do Art. 86 da Lei 8.666/93; - item 4.3.

**Recomendação 5.e)**

5.e) Atendida

-

-

Criação dentro do Processo de Cobrança dos Devedores de um mecanismo de alerta por parte da Fiscalização sobre o não pagamento do aluguel, consumo de energia elétrica, água, telefone e valores decorrentes dos contratos, em tempo real, ou seja, para que os atrasos não ultrapassem a 30 dias sem que sejam cobrados pela FURG, bem como sejam realizadas as Notificações Administrativas e Inscrição em Dívida Ativa, quando for o caso. Este mecanismo poderia ser instituído através da exigência do comprovante de pagamento da despesa por parte do fiscal a cada mês.

<p><b>005/2017 - Avaliação dos Controles Internos de Processos/Atividades - CAMPUS SVP</b></p>	<p><b><u>Recomendação 5.1</u></b> Solicitar a atuação periódica de um representante da empresa junto ao Campus SVP para o trâmite de documentos e ações junto aos terceirizados.</p>	<p>5.1) Prorrogação de prazo de atendimento</p>	<p>20/03/2018</p>	<p>-</p>
	<p><b><u>Recomendação 5.2</u></b> Não utilizar veículos oficiais da Universidade como complemento ao transporte escolar e de servidores em razão dos riscos inerentes a este procedimento.</p>	<p>5.2) Prorrogação de prazo de atendimento</p>	<p>20/03/2018</p>	<p>-</p>
	<p><b><u>Recomendação 5.3</u></b> Estudar junto a Prefeitura de Santa Vitória do Palmar um ajuste dos horários entre a rede municipal de ensino e o Campus SVP Furg, já que há um único ônibus para o atendimento de toda a comunidade escolar.</p>	<p>5.3) Prorrogação de prazo de atendimento</p>	<p>20/03/2018</p>	<p>-</p>
	<p><b><u>Recomendação 5.4</u></b> Localizar os 24 bens patrimoniais não localizados pela Comissão de Inventário de Bens Móveis de 2016, conforme determina a Deliberação nº 107/2016 do COEPEA de 16/12/2017, que dispõe sobre o Regulamento para o Controle Patrimonial da FURG em seu “Art. 3º O Dirigente de Unidade Patrimonial é responsável pela respectiva carga patrimonial, conforme determina o art. 87 do decreto-Lei 200, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade ou do Termo de Transferência</p>	<p>5.4) Prorrogação de prazo de atendimento</p>	<p>20/03/2018</p>	<p>-</p>

ou do Termo de Empréstimo.

<b><u>Recomendação 5.5</u></b> Quando da avaliação periódica (em até 2 anos) da estrutura organizacional mínima dos Campi fora da sede, definida pelo Art. 9º da Resolução 014/2017 - CONSUN, reavaliar o controle disciplinar dos servidores lotados sobre sua responsabilidade e sobre servidores vinculados as Unidades Acadêmicas e Administrativas.	5.5 Prorrogação de prazo de atendimento	20/03/2018	-
<b><u>Recomendação 5.6</u></b> Solicitar um canal de atendimento direto junto a PROGRAD, bem como a realização de treinamentos relativos aos procedimentos de matrícula. Também poderá ser realizado um intercâmbio entre os Campi fora da sede Furg para a troca de experiências com o objetivo de mitigar os problemas existentes.	5.6 Prorrogação de prazo de atendimento	20/03/2018	-
<b><u>Recomendação 5.7</u></b> Solicitar a elaboração do Plano de Prevenção de Incêndio – PPCI.	5.7 Prorrogação de prazo de atendimento	20/03/2018	-
<b><u>Recomendação 5.8</u></b> Solicitar a melhoria no sistema de comunicação (telefone/internet), bem como questões básicas de infraestrutura (acessos entre alguns prédios e cobertura).	5.8 Prorrogação de prazo de atendimento	20/03/2018	-

<b><u>Recomendação 5.9</u></b> Solicitar garagem coberta para as viaturas oficiais em decorrência do risco de chuvas de granizo, tombamento de árvores e galhos frequentes naquela região.	5.9 Prorrogação de prazo de atendimento	20/03/2018	-
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------	------------	---

<b>006/2017 - Avaliação dos controles internos de processos/atividades – CAMPUS SLS</b>	<b><u>Recomendação 5.1</u></b> Solicitar a atuação periódica de um representante da empresa junto ao Campus SLS para o trâmite de documentos e ações junto aos terceirizados.	5.1) Prorrogação de prazo de atendimento	20/03/2018	-
	<b><u>Recomendação 5.2</u></b> Localizar os 240 bens patrimoniais não localizados pela Comissão de Inventário de Bens Móveis de 2016, conforme determina a Deliberação nº 107/2016 do COEPEA de 16/12/2017, que dispõe sobre o Regulamento para o Controle Patrimonial da FURG em seu “Art. 3º O Dirigente de Unidade Patrimonial é responsável pela respectiva carga patrimonial, conforme determina o art.87 do decreto-Lei 200, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade ou do	5.2) Prorrogação de prazo de atendimento	20/03/2018	-

Termo de Transferência ou do Termo de Empréstimo.”

Considerando a existência da nomeação da Comissão de Levantamento de Bens de 2017(CLMB), entendemos que uma ação conjunta de forma clara e objetiva poderá levar a localização destes bens, tendo em vista a problemas ocorridos anteriormente quando da conferência pela CLMB.

**Recomendação 5.3**

Quando da avaliação periódica (em até 2 anos) da estrutura organizacional mínima dos Campi fora da sede, definida pelo Art. 9º da Resolução 014/2017 - CONSUN, reavaliar o controle disciplinar dos servidores lotados sobre sua responsabilidade e sobre servidores vinculados as Unidades Acadêmicas e Administrativas.

5.3) Prorrogação de prazo de atendimento

20/03/2018

-

**Recomendação 5.4**

Analisar junto a PROGRAD a possibilidade de adequação dos editais de matrícula, de forma que aspectos não previstos possam ser solucionados diretamente pelo Campus SLS, ou ainda, que tais aspectos possam ser regulados por normativos internos. Também

5.4) Prorrogação de prazo de atendimento

20/03/2018

-

	poderão ser realizados treinamentos e/ou intercâmbios entre os Campi fora da sede Furg para a troca de experiências com o objetivo de mitigar os problemas existentes.			
	<b><u>Recomendação 5.5</u></b> Solicitar a elaboração do Plano de Prevenção de incêndio – PPCI.	5.5) Prorrogação de prazo de atendimento	20/03/2018	-
	<b><u>Recomendação 5.6</u></b> Solicitar a melhoria no sistema de comunicação (Central telefônica/internet).	5.6) Prorrogação de prazo de atendimento	20/03/2018	-
	<b><u>Recomendação 5.7</u></b> Solicitar a cobertura da escada do Prédio 1, que oferece risco em dias de chuva e razão do piso escorregadio.	5.7) Prorrogação de prazo de atendimento	20/03/2018	-
	<b><u>Recomendação 5.8</u></b> Solicitar garagem coberta para a viatura oficial para que o veículo não fique exposto as intempéries.	5.8) Prorrogação de prazo de atendimento	20/03/2018	-

**007/2017 -  
Avaliação dos  
controles internos  
de Processos/  
Atividades  
CAMPUS SAP**

<b><u>Recomendação 5.1</u></b> Localizar os 3 bens patrimoniais não localizados pela Comissão de Inventário de Bens Móveis de 2016. Conforme determina a Deliberação nº 107/2016 do COEPEA de 16/12/2017, que dispõe sobre o Regulamento para o Controle Patrimonial da FURG em seu “Art. 3º O Dirigente de Unidade Patrimonial é responsável pela respectiva carga patrimonial, conforme determina o art.87 do decreto-Lei 200, mediante	5.1) Prorrogação de prazo de atendimento	20/03/2018	-
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------	------------	---

assinatura do Termo de Responsabilidade ou do Termo de Transferência ou do Termo de Empréstimo.”

**Recomendação 5.2**

Quando da avaliação periódica (em até 2 anos) da estrutura organizacional mínima dos Campi fora da sede, definida pelo Art. 9º da Resolução 014/2017 - CONSUN, reavaliar o controle disciplinar dos servidores lotados sobre sua responsabilidade e sobre servidores vinculados as Unidades Acadêmicas e Administrativas.

5.2) Prorrogação de prazo de atendimento 20/03/2018 -

**Recomendação 5.3**

Solicitar a Coordenação de Gestão Patrimonial - CGP o tombamento imediato dos bens recebidos no Campus via financiamento de projetos.

5.3) Prorrogação de prazo de atendimento 20/03/2018 -

**Recomendação 5.4**

Solicitar a elaboração do Plano de Prevenção de Incêndio - PPCI.

5.4) Prorrogação de prazo de atendimento 20/03/2018 -

**Recomendação 5.5**

Solicitar a melhoria no sistema de comunicação (telefone/internet).

5.5) Prorrogação de prazo de atendimento 20/03/2018 -

**Recomendação 5.6**

Solicitar garagem coberta para a viatura oficial para que o veículo não fique exposto as intempéries.

5.6) Prorrogação de prazo de atendimento 20/03/2018 -

**Recomendação 5.7**

Solicitar a celeridade no processo de obras/licitação para que sejam concluídas as obras relativas as Salas de Aula e Casa do Estudante.

5.7) Prorrogação de prazo de atendimento 20/03/2018 -

**008/2017 -  
Avaliação dos  
Controles Internos  
de Processos/  
Atividades.  
PROGEP/DAS**

**Recomendação 1**

Dar publicidade as ações e serviços realizados pela DAS através da criação de uma página eletrônica no site da FURG.

**Recomendação 2**

Estabelecer controles internos para mensuração de todas as ações realizadas nesta Diretoria.

**Recomendação 3**

Formular e implementar a Política de Atenção a Saúde Comunitária Universitária (PDI, Objetivo 3, Estratégia 1).

**Recomendação 4**

Formular e implementar Iniciativas de Prevenção ao Uso de Drogas (PDI, Objetivo 3, Estratégia 3).

**Recomendação 5**

Instituir uma Comissão para analisar Ações Articuladas que possam ser estabelecidas entre DAS-PROGEP/PRAE/HU, conforme Art. 98 do Regimento Interno da Reitoria, em prol da comunidade universitária.

**Recomendação 6**

Realizar uma análise se existiriam benefícios decorrentes da troca de opção, no cadastro da FURG, junto ao Sistema SIASS para "Unidade por Termo de Cooperação".

**Recomendação 7**

Formular e implementar uma Política de Saúde e Segurança no Trabalho

Todas as  
Recomendações  
referentes ao  
Relatório 008/2017  
não puderam ser  
classificadas como  
"Atendidas" ou  
"Não Atendidas",  
pois os  
documentos  
permanecem com  
o Gestor para  
análise

28/02/2018

O Gestor através de e-mail informou o que segue: "Considerando que estamos realizando reuniões e finalizando o planejamento da Diretoria de Atenção a Saúde - DAS, solicitamos que o prazo de entrega do relatório final de auditoria seja prorrogado até o final do mês de fevereiro."

### **Recomendação 8**

Mapear os níveis de insalubridade e periculosidade existentes em cada ambiente da Universidade.

### **Recomendação 9**

Estabelecer um **Plano Anual de Atividades** que contemple os diversos treinamentos relativos à segurança no trabalho, além de riscos referentes a incêndios, correta utilização dos EPI's e outros, que definam as periodicidades ou datas de realização dessas atividades.

### **Recomendação 10**

Formalização de uma Avença para assinatura de Acordo entre DAS/PROGEP e HU que disponha sobre as condições para a disponibilização da Ambulância ao Hospital em contrapartida aos equipamentos de emergência (desfibrilador, oxigênio, etc) e capacitação necessária que seriam recebidos daquela instituição, onde sejam definidos:

- a) Todos os equipamentos de emergência a serem recebidos;
- b) Quais os cursos de capacitação seriam disponibilizados para os profissionais (servidores);
- c) Qual a periodicidade do

Todas as Recomendações referentes ao Relatório 008/2017 não puderam ser classificadas como “Atendidas” ou “Não Atendidas”, pois os documentos permanecem com o Gestor para análise

oferecimento dos respectivos cursos e qual a carga horária necessária;

d) Que a Ambulância ora cedida a aquele Hospital atenda as emergências desta Universidade sob demanda da DAS/Progep;

Todas as Recomendações referentes ao Relatório 008/2017 não puderam ser classificadas como “Atendidas” ou “Não Atendidas”, pois os documentos permanecem com o Gestor para análise

### **Recomendação 11**

Que o encaminhamento da Ambulância ao HU não seja realizado até que seja disponibilizado um carro adequado para transporte de pacientes na DAS/Progep, de forma a garantir que não haja descontinuidade nas remoções de pacientes.

### **Recomendação 12**

Que seja dada **ampla publicidade** junto a Comunidade Acadêmica sobre os procedimentos de emergência criados imediatamente a formalização da avença entre DAS/Progep e HU.

### **Recomendação 13**

Criar normas e/ou regulamentos internos para a realização de processos relativos as ações e competência desta diretoria, além daqueles já contemplados pela legislação como forma de fortalecer os Controles Internos da gestão.

### **Recomendação 14**

Observar a determinação contida no Decreto 7.003 de

2009, quanto a exigência do diagnóstico de doença do servidor no atestado médico

**Recomendação 15**

Ampliar as ações de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade.

Na Tabela 3 estão relacionados os trabalhos que estavam previstos no PAINT 2017 e não puderam ser realizados, com as devidas justificativas e previsão de realização.

<b>Tabela 3 – Relação dos Trabalhos de Auditoria previstos no PAINT não realizados</b>		
<b>Itens do PAINT 2017 não concluídos</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Previsão para conclusão</b>
<b>Item 18 - Planejamento institucional, Orçamentário, Convênios e Equipamentos</b>	Insuficiência de pessoal, extensão dos demais trabalhos de auditoria executados os quais demandaram tempo superior ao previsto, bem como demandas eventuais de assessoramento a administração superior durante o exercício.	10/09/2018 a 28/09/2018
<b>Item 19 - Gestão e dimensionamento de atividades de engenharia e licitações</b>	Insuficiência de pessoal, extensão dos demais trabalhos de auditoria executados os quais demandaram tempo superior ao previsto, bem como demandas eventuais de assessoramento a administração superior durante o exercício.	09/10/2018 a 25/10/2018
<b>Item 20 - Planejamento e coordenação de ações de educação para o desenvolvimento do servidor.</b>	Insuficiência de pessoal, extensão dos demais trabalhos de auditoria executados os quais demandaram tempo superior ao previsto, bem como demandas eventuais de assessoramento a administração superior durante o exercício.	12/07/2018 a 31/07/2018
<b>Item 21 - Gerenciamento de Resíduos, licenciamento ambiental; Assessoria e elaboração de documentação técnica para contratação de materiais e serviços sustentáveis</b>	Insuficiência de pessoal, extensão dos demais trabalhos de auditoria executados os quais demandaram tempo superior ao previsto, bem como demandas eventuais de assessoramento a administração superior durante o exercício.	05/11/2018 a 16/11/2018
<b>Item 22 - Recebimento, conferência e tombamento de bens; incorporação de bens no sistema de patrimônio; Transferência e baixa de bens.</b>	Insuficiência de pessoal, extensão dos demais trabalhos de auditoria executados os quais demandaram tempo superior ao previsto, bem como demandas eventuais de assessoramento a administração superior durante o exercício.	21/11/2018 a 14/12/2018

Na tabela 4 estão relacionados os Pareceres de Auditoria realizados no ano de 2017, segundo os programas/ações relativos aos convênios e contratos analisados.

<b>Tabela 4 – Item 05 do PAINT 2017</b>			
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>			
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>			
<b>Número Parecer</b>	<b>Convênio/ Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
003/2017	Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2015 - Projeto 705 - PNO-15	CONTROLE TECNOLÓGICO – PELOTAS	R\$32.751,99
004/2017	Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2015, Projeto 704-PNO-15 “CONTROLE TECNOLÓGICO – CÓTICA	CONTROLE TECNOLÓGICO - CÓTICA	R\$ 14.857,50
005/2017	Convênio nº 016/2014, Projeto 699-PNO-15	LABORATÓRIO DE GEOTÉCNICA E CONCRETO	R\$ 333.161,04
006/2017	Convênio S/Nº, Projeto 491-PO-09	PLANO DE APLICAÇÃO SJN	R\$ 13.906,93
009/2017	Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2015, Projeto 709-PNO-15	TECNOLOGIAS MICROSOFT	R\$ 21.591,57
010/2017	Convênio nº 014/2009, Projeto 458-PO-09	CARCINOCULTURA E PISCICULTURA MARINHA II	R\$ 259.195,72
011/2017	Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2015, Projeto 704-PNO-15 “CONTROLE TECNOLÓGICO – CÓTICA	CONTROLE TECNOLÓGICO – CÓTICA	R\$ 14.857,50
012/2017	Convênio nº 15/2013, Projeto 643-PO-13	ATIVIDADES CIENTÍFICAS E EDUCACIONAIS - FROTA	R\$ 95.758,78
014/2017	Convênio nº 006/2014, Projeto 687-PO-14	FOMENTO DO NÚCLEO UAB	R\$ 11.593,50
015/2017	Convênio nº 016/2014, Projeto 699-PNO-15	LABORATÓRIO DE GEOTÉCNICA E CONCRETO	R\$ 333.161,04
016/2017	Convênio nº 006/2015, Projeto 72-PO-15	PRONACAMPO II	R\$ 57.792,00
017/2017	Convênio nº 006/2014, Projeto 687-PO-14	FOMENTO DO NÚCLEO UAB	R\$ 11.593,50
018/2017	Contrato de Prestação de Serviços 002/2016 - Projeto 723-PNO-16	CONTROLE TECNOLÓGICO - EPLAK	R\$ 9.055,53
019/2017	Projeto Ponto de Cultura	Axé Raízes – Clube Guarani / Arroio Grande-RS	R\$ 90.760,11
020/2017	Projeto Ponto de Cultura	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO BAIRRO NAVEGANTES - AABBN – – Pontos de Cultura no Sul do Rio Grande do Sul – Rede de Pontos de Cultura da FURG	R\$ 71.980,38.
021/2017	Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2014, Projeto 669-PO-14	LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES GEOMORFOLÓGICAS	R\$ 754.000,14

<b>Tabela 4 – Item 05 do PAINT 2017</b>			
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>			
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>			
<b>Número Parecer</b>	<b>Convênio/ Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
022/2017	Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2015, Projeto 705-PNO-15	CONTROLE TECNOLÓGICO - PELOTAS	R\$ 32.751,99
023/2017	Convênio nº 014/2009, Projeto 458-PO-09	CARCINOCULTURA E PISCICULTURA MARINHA II	R\$ 259.195,72
024/2017	Convênio nº 006/2015, Projeto 722-PO-15	PRONACAMPO II	R\$ 57.792,00
026/2017	CONVÊNIO 047/2009 – Projeto 498 – PO – 09	Ponto de Cultura	R\$ 3.880.351,79
027/2017	Convênio S/Nº, Projeto 491-PO-09	PLANO DE APLICAÇÃO SJN	R\$ 13.906,93
029/2017	CONVÊNIO 010/2015 - Projeto 717-PO-15	43ª FEIRA DO LIVRO	R\$ 47.714,76
030/2017	CONVÊNIO 003/2015 - Projeto 708-PO-15	OFERTA DE CURSOS UAB	R\$ 182.837,67
031/2017	Convênio nº 004/2015, Projeto 710-PNO-15	SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DA REGIÃO SUL DO RIO GRANDE DO SUL: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS E NO CAMPO	R\$ 14.246,75
032/2017	Convênio nº 0387/2011, e respectivos termos aditivos, Projeto 595-PO-12	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA - FUNASA	R\$ 120.168,68
033/2017	CONVÊNIO 010/2012, Projeto 602-PO-12	REDE DE MONITORAMENTO DE ONDAS EM ÁGUAS RASAS	R\$ 464.249,85
034/2017	Convênio nº 0387/2011, e respectivos termos aditivos, Projeto 595-PO-12 –	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA - FUNASA	R\$ 120.168,68
035/2017	Convênio nº 004/2015, Projeto 710-PNO-15	SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DA REGIÃO SUL DO RIO GRANDE DO SUL: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS E NO CAMPO	R\$ 14.246,75
036/2017	PROJETO 527-PO-10	ESTATÍSTICA E DESEMBARQUE PESQUEIRO	R\$ 3.363.759,16
037/2017	Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2014, Projeto 679-PNO-14	REGAS PORTO NOVO	R\$ 220.233,05

<b>Tabela 4 – Item 05 do PAINT 2017</b>			
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>			
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>			
<b>Número Parecer</b>	<b>Convênio/ Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
038/2017	Convênio nº 18/2013, Projeto 649-PO-13	PRONACAMPO	R\$ 215.841,83
039/2017	Convênio nº 23/2009, Projeto 468-PO-09	DESENVOLVIMENTO DA CARNICULTURA E PISCICULTURA MARINHA NO EXTREMO SUL DO BRASIL	R\$ 1.565.965,64
040/2017	Convênio nº 027/2011, Projeto 697-PO-15	CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA II	R\$ 31.162,81
041/2017	Convênio nº 011/2013, Projeto 639-PO-13	AVALIAÇÃO DOS ZONEAMENTOS ECOLÓGICOS	R\$ 24.236,85
042/2017	Contrato de Prestação de Serviços 105/2016, Projeto 751 - PNO-16	GEF MAR	R\$ 423.293,08
044/2017	Convênio 020/2013, Projeto 652-PNO-13	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE MARÉGRAFOS	R\$ 314.244,85
045/2017	Contrato 004/2016, intitulado PROJETO 725-PNO-16	III SIMPÓSIO DE HERPETOLOGIA	R\$ 10.997,40.
046/2017	Contrato nº 004/2016, intitulado PROJETO 725-PNO-16	III SIMPÓSIO DE HERPETOLOGIA	R\$ 10.997,40
047/2017	Convênio nº 014/2016, intitulado PROJETO 642-PO-13	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA II	R\$ 92.208,38
048/2017	Projeto 694-PO-15	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO SIMCOSTA	R\$ 450.739,70
050/2017	CONVÊNIO 027/2011 – PROJETO 575-PO-11	SUB-REDE ZONAS COSTEIRAS INCT	R\$ 2.030.176,98
052/2017	CONVÊNIO 039/2010, Projeto JERRA	Pontos de Cultura no Sul do Rio Grande do Sul – Rede de Pontos de Cultura da FURG	R\$ 47.721,79

<b>Tabela 4 – Item 05 do PAINT 2017</b>			
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>			
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>			
<b>Número Parecer</b>	<b>Convênio/ Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
053/2017	CONVÊNIO 039/2010, Projeto JERRA	Pontos de Cultura no Sul do Rio Grande do Sul – Rede de Pontos de Cultura da FURG	R\$ 47.721,79
054/2017	Convênio 007/2014 - Projeto 694-PO-15	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO SIMCOSTA	R\$ 450.739,70
055/2017	CONVÊNIO 003/2012 – PROJETO 584-PNO-12	GESTÃO E VALORIZAÇÃO DO PAT. ARQUEOLÓGICO	R\$ 71.598,87
056/2017	Convênio 001/2012, PROJETO 582-PNO-12	POLISERVIÇOS	R\$ 238.950,30
057/2017	Convênio nº 013/2013, Projeto 640-PO-13	PLANO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 837.146,60
058/2017	Convênio nº 021/2013, Projeto 651-PNO-13	BONITO LISTRADO	R\$ 468.012,12
059/2017	Convênio nº 027/2011, Projeto 575-PO-11	SUB-REDE ZONAS COSTEIRAS INCT	R\$ 2.030.176,98
060/2017	CONTRATO 676/2014 – PROJETO 673-PO-14	AGENTES AMBIENTAIS - SUPRG	R\$ 1.014.894,89
061/2017	CONVÊNIO 003/2012 – PROJETO 584-PNO-12	GESTÃO E VALORIZAÇÃO DO PAT. ARQUEOLÓGICO	R\$ 71.598,87
062/2017	Convênio 038/2010 projeto Memórias do Movimento Estudantil Gaúcho	Redemocratização-1977-1985 - Ponto de Cultura	R\$78.147,43
064/2017	Convênio 007/2014, Projeto 694-PO-15	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO SIMCOSTA	R\$ 92.150,67
065/2017	Convênio nº 013/2013, Projeto 640-PO-13	PLANO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 837.146,60

<b>Tabela 4 – Item 05 do PAINT 2017</b>			
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>			
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>			
<b>Número Parecer</b>	<b>Convênio/ Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
066/2017	Contrato de Prestação de Serviços 005/2016, Projeto 748-PNO-16	CONTROLE TECNOLÓGICO VANZIN	R\$ 19.961,65
069/2017	Convênio 001/2012, PROJETO 582-PNO-12	POLISERVIÇOS	R\$ 238.950,30
070/2017	Convênio nº 015/2016, Projeto 740-PO-16	SOLUÇÕES ASSISTIVAS-PROEXT	R\$ 31.730,00
071/2017	Convênio nº 005/2016, Projeto 730-PO-16	ATELIÊ DA INFÂNCIA PROEXT	R\$ 52.955,16
072/2017	Convênio nº 016/2016, Projeto 741-PO-16	MEMÓRIA, EDUCAÇÃO E PATRIMÔNIO – PROEXT	R\$ 60.659,73
073/2017	Convênio nº 006/2016, Projeto 731-PO-16	GÊNERO E DIVERSIDADE PROEXT	R\$ 48.659,44
074/2017	CONVÊNIO 041/2010	Projeto Ponto de Cultura Butiá	R\$ 49.326,07
075/2017	CONVÊNIO 029/2010, Ponto de Cultura Outro Sul - AMIZ – Unidade de Formação e Capacitação Humana e Profissional	Pontos de Cultura no Sul do Rio Grande do Sul – Rede de Pontos de Cultura da FURG	R\$ 46.274,00
076/2017	Convênio nº 007/2016, Projeto 732-PO-16	CENPRE PROEXT	R\$ 49.152,13
077/2017	Convênio nº 008/2016, Projeto 733-PO-16	HISTÓRIA AMBIENTAL PROEXT	R\$ 44.283,56
078/2017	Convênio nº 009/2016, Projeto 734-PO-16	CIDIJUS - PROEXT	R\$ 41.934,55
079/2017	Convênio nº 011/2016, Projeto 736-PO-16	MEMÓRIA LGBT - PROEXT	R\$ 14.652,87
080/2017	Convênio nº 012/2016, Projeto 737-PO-16	CULTURA, ESTÉTICA E FORMAÇÃO - PROEXT	R\$ 36.950,86
081/2017	Convênio nº 017/2016, Projeto 742-PO-16	PAIETS - PROEXT	R\$ 63.388,01
082/2017	Convênio nº 021/2016, Projeto 745-PO-16	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 110.901,85

<b>Tabela 4 – Item 05 do PAINT 2017</b>			
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>			
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>			
<b>Número Parecer</b>	<b>Convênio/ Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
083/2017	CONVÊNIO 032/2010 - Ponto de Cultura Outro Sul	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO BAIRO NAVEGANTES - AABBN – – Pontos de Cultura no Sul do Rio Grande do Sul – Rede de Pontos de Cultura da FURG	R\$ 71.980,38
084/2017	Convênio nº 014/2016, Projeto 739-PO-16	INTERFERÊNCIA CULTURA - PROEXT	R\$ 24.440,87
085/2017	Convênio nº 010/2016, Projeto 735-PO-16	VIDA E CIDADANIA - PROEXT	R\$ 26.990,88
086/2017	Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2014, Projeto 669-PO-14	LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES GEOMORFOLÓGICAS - SOMAR	R\$ 754.000,14
087/2017	Convênio nº 013/2016, Projeto 738-PO-16	INSERÇÃO CIDADÃ - PROEXT	R\$ 9.848,59
088/2017	Convênio nº 01.12.0064.00, Projeto 588-PO-12	REDE DE ESTUDOS HIDRODINÂMICOS	R\$ 1.768.737,20
089/2017	Convênio nº 003/2015, SICONV nº 817346/2015, Projeto 708-PO-15	OFERTA DE CURSOS UAB	R\$ 321.489,50
090/2017	Contrato 676/2014 – SUPRG, Projeto 673-PO-14	AGENTES AMBIENTAIS SUPRG	R\$ 1.014.894,89
091/2017	Convênio nº 003/2015, SICONV nº 817346/2015, Projeto 708-PO-15	OFERTA DE CURSOS UAB	R\$ 321.489,50
092/2017	Convênio nº 021/2016, Projeto 745-PO-16	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 110.901,85
096/2017	CONVÊNIO 029/2010 - Ponto de Cultura Outro Sul	AMIZ – Unidade de Formação e Capacitação Humana e Profissional – Pontos de Cultura no Sul do Rio Grande do Sul – Rede de Pontos de Cultura da FURG	R\$ 46.274,00

A Tabela 5 relaciona os Pareceres de Auditoria sobre as prestações de conta dos convênios FNS e SUS do ano de 2017.

<b>Tabela 5 – Item 05 do PAINT 2017</b>			
<b>Programa 2015- Aperfeiçoamento do SUS</b>			
<b>Ação: 8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade</b>			
<b>Parecer</b>	<b>Convênio/ Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
007/2017	Convênio N°077/2015 – SMS	SUS – Serviço de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência e no Centro de Aplicação e Monitoração de Medicamentos Injetáveis do HU	R\$ 1.332.107,37
025/2017	Convênio N°077/2015 – SMS	SUS – Serviço de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência e no Centro de Aplicação e Monitoração de Medicamentos Injetáveis do HU	R\$ 1.332.107,37
028/2017	Convênio 010/2010 e respectivos termos aditivos	FNS	R\$ 8.887.786,47
043/2017	Convênio N° 077/2015 – SMS	SUS – Serviço de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência e no Centro de Aplicação e Monitoração de Medicamentos Injetáveis do HU	R\$ 1.332.107,37
049/2017	Convênio N° 077/2015 – SMS	SUS – Serviço de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência e no Centro de Aplicação e Monitoração de Medicamentos Injetáveis do HU	R\$ 1.332.107,37
051/2017	Convênio 010/2010 e respectivos termos aditivos	FNS	R\$ 1.054.770,57
067/2017	Contrato 010/2017 e respectivos termos aditivos	FNS	R\$ 1.106.380,31
068/2017	Contrato 010/2017 e respectivos termos aditivos	FNS	R\$ 3.589.077,52
093/2017	Contrato 010/2017 e respectivos termos aditivos	FNS	R\$ 3.899.679,30
094/2017	Contrato 010/2017 e respectivos termos aditivos	FNS	R\$ 3.331.487,00
095/2017	Contrato 010/2017 e respectivos termos aditivos	FNS	R\$ 95.896,52
097/2017	Convênio N° 077/2015 – SMS	SUS – Serviço de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência e no Centro de Aplicação e Monitoração de Medicamentos Injetáveis do HU	R\$ 957.541,74

A Tabela 6 apresenta os Pareceres de Auditoria emitidos sobre o Relatório de Restos a Pagar, bem como os Relatórios das Comissões constituídas para levantamento da Tesouraria, Bens Móveis, Atualização dos Registros Patrimoniais dos Bens Imóveis, Bens existentes no Almoxarifado da FURG e Bens existentes no Almoxarifado do HU.

<b>Tabela 6 – Itens do PAINT relativos a Prestação de Contas FURG e Comissões</b>		
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão / Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Programa 2015- Aperfeiçoamento do SUS / Ação: 8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade</b>		
<b>Parecer</b>	<b>Atividade do PAINT 2017</b>	<b>Descrição</b>
001/2017	05	Relativo à Comissão de Verificação de Valores Existentes na Tesouraria da FURG – Exercício 2016
002/2017	05	Comissão de Levantamento de Bens Bens Existentes no Almoxarifado da FURG
008/2017	05	Restos a Pagar 2016
013/2017	05	Reavaliação e Redução a valor recuperável dos bens patrimoniais da FURG relativos a bens adquiridos em exercícios anteriores a 2010.
063/2017	09	Comissão de Levantamento de Bens Móveis da FURG – Exercício 2016

As Solicitações de Auditoria e Notificações de Auditoria, emitidas no ano de 2017, são apresentadas na Tabela 7, segundo o programa/atividade a que estão relacionadas as atividades auditadas.

<b>Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações)</b>		
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Solicitações/ Notificações</b>	<b>Atividade do PAINT 2017</b>	<b>Descrição</b>
S.A 001/2017	Item 03	Acompanhamento de Gestão: Dívidas da Instituição, Restos a Pagar, Posição dos Aluguéis, Falta ou irregularidade de comprovação, Responsáveis por perdas ou danos.
S.A 002/2017	Item 03	Solicitamos informar: Quais as providências adotadas para atendimento aos Acórdãos a seguir, e/ ou justificativas para o não cumprimento. Acórdãos nº: 681/2015, 1076/2015, 3904/2015,4343/2015, 6200/2015, 6976/2015, 7104/2015, 7882/2015, 8418/2015, 9403/2015, 7214/2015, 10159/2015, 10567/2015, 1167/2015, 1250/2016, 1904/2016, 2220/2016, 3693/2016, 4356/2016, 7084/2016, 7514/2016, 8187/2016, 9242/2016, 11585/2016 e 11987/2016.

<b>Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações)</b>		
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Solicitações/ Notificações</b>	<b>Atividade do PAINT 2017</b>	<b>Descrição</b>
S.A 003/2017	Item 02	Solicitamos informar: sobre a adoção de providências internas que previnam a ocorrência de falhas quando da fiscalização de contratos, conforme Acórdão 9242/2016-TCU 2ª Câmara.
S.A. 004/2017	Item 02	<p>Solicitamos apresentar documentação:</p> <p>1) De Pagamento dos Aluguéis de: (ou sua Cobrança pela FURG)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• André Rodrigues da Silva - Contrato 001/2004 (ref. aos meses de abril, maio, junho e julho de 2016);</li> <li>• Rabello &amp; Rocha Ltda - Contrato 002/2000 e 033/2003 (ref. Junho/2016 a fevereiro/2017);</li> <li>• Rabello &amp; Rocha Ltda - Contrato 029/2000 (ref. Junho/2016 a março/2017);</li> <li>• Rabello &amp; Rocha Ltda - Contrato 002/2005 (ref. Junho/2016 a fevereiro/2017);</li> <li>• Luciane Bastos Coelho - Contrato 047/2016 (ref. julho/2016 a fevereiro/2017);</li> <li>• Luciane Bastos Coelho - Contrato 045/2016 (ref. julho/2016 a fevereiro/2017);</li> <li>• Caixa Econômica Federal - Contrato 084/2013 (vencido em 31/10/2015): informar situação atual;</li> <li>• Termelétrica Rio Grande S/A - Termo de Permissão de Uso (ref. a 22 de julho de 2015 a 28/fev/2017).</li> </ul> <p>2) De pagamento de Água e/ou Energia de: (ou sua Cobrança pela FURG)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• André Rodrigues da Silva - Contrato 001/2004 ( ref. aos meses de junho e julho de 2016);</li> <li>• Rabello &amp; Rocha Ltda - Contrato 002/2000 e 033/2003 (ref. Julho/2016 a fevereiro/2017);</li> <li>• Rabello &amp; Rocha Ltda - Contrato 002/2005 (ref. Julho/2016 a fevereiro/2017);</li> <li>• Luciane Bastos Coelho - Contrato 044/2016 (ref. julho/2016 a fevereiro/2017) - Informar sobre a instalação do contador Individual ou se foi estimado o consumo mensal para sua cobrança;</li> <li>• Luciane Bastos Coelho - Contrato 046/2016 (ref. julho/2016 a fevereiro/2017) - Informar sobre a instalação do contador Individual ou se foi estimado o consumo mensal para sua cobrança;</li> <li>• Luciane Bastos Coelho - Contrato 048/2016 (ref. julho/2016 a fevereiro/2017) - Informar sobre a instalação do contador Individual ou se foi estimado o consumo mensal para sua cobrança;</li> <li>• Caixa Econômica Federal - Contrato 084/2013 (vencido em 31/10/2015): Foi informado “Aguardando contrato para cobrança”. Informar situação;</li> <li>• M L Restaurantes Coletivos Ltda - Contrato 010/2014 - RU 1( ref. Agosto de 2016 a Fevereiro de 2017);</li> <li>• M L Restaurantes Coletivos Ltda - Contrato 029/2016 - RU 2( ref. Agosto de 2016 a Fevereiro de 2017);</li> <li>• Centro de Simulação Naval - Termo de Permissão de Uso -</li> </ul>

<b>Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações)</b>		
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Solicitações/ Notificações</b>	<b>Atividade do PAINT 2017</b>	<b>Descrição</b>
		<p>TELEFONIA (ref. Abril de 2016 a Fevereiro de 2017).</p> <p>3) Quanto a Falta ou irregularidade de comprovação, Disponibilizar a documentação relativa a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• M G Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP, valor R\$ 631.571,17 (Posição em 23/Mar/2017)</li> <li>• Instaltec Engenharia Ltda - EPP, valor R\$205.623,62 (Posição em 23/Mar/2017)</li> <li>• Porto Novo Empreendimentos &amp; Construções Ltda., valor R\$266.972,19 (Posição em 23/Mar/2017)</li> </ul> <p>4) Quanto a Responsáveis por perdas ou danos, disponibilizar a documentação relativa a Luiz Fernando Mazzini Fontoura no valor de R\$ 65.070,94 (Posição em 23/Mar/2017).</p>
S.A 005/2017	Item 23 - 2016	<p>Verificação dos Controles Bibliográficos existentes e da avaliação do MEC. 1) Legislação: Análise da legislação inerente ao Sib e seu atendimento.</p> <p>2) Sistema de Informática: Controle do acervo, das requisições de livros efetuadas pelos docentes, das aquisições, empréstimos/devoluções e inventário, sistemática de cobrança de multas.</p> <p>3) Segurança: relativa a guarda de volumes, eficiência das antenas de segurança, locais de recepção e distribuição de livros.</p> <p>4) Bens da Biblioteca: Manutenção e baixa de bens. Solicitamos: os Processos e respectivas notificações: Pregão 191/2013 Pregão 180/2014 Pregão 103/2015</p>
S.A 006/2017	Item 16	<p>Elaboração da folha de pagamento, vencimentos, benefícios e pensões. Solicitamos a disponibilização dos documentos dos servidores relacionados no Ofício 0761/2017 – TCU/Sefip, de 16/03/2017 – Processo 014.980/2015-5.</p>
S.A 007/2017	Item 15	<p>Solicitamos informar:</p> <p>1) Como ocorre o Fluxo de documentação referente a execução de serviços (Efetividade mensal, aviso de férias, admissões/demissões, etc) entre empresas contratadas e terceirizados?</p> <p>2) Como ocorre o Fluxo de informações referente a execução dos serviços entre empresas contratadas e terceirizados (realização de turnos, unidades onde devem realizar o serviço e, ainda atos de admissão/demissão)?</p> <p>3) Tendo em vista que não há transporte coletivo em Santa Vitória do Palmar, informar: Como é realizado o transporte (Ônibus/Van)? Existem problemas no transporte dos alunos em SVP? Em caso afirmativo informar se estes problemas impactam sobre o início das aulas no Campus.</p> <p>c) Sobre a existência de Ações Judiciais relativas ao Transporte? Especificar.</p> <p>4) Bens Patrimoniais: Como é realizado o recebimento e conferência dos Bens Patrimoniais e, ainda, se os mesmos já estão tombados no momento em que chegam no Campus SVP?</p> <p>5) Quais os procedimentos de manutenção de equipamentos e de instalações,</p>

<b>Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações)</b>		
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Solicitações/ Notificações</b>	<b>Atividade do PAINT 2017</b>	<b>Descrição</b>
		<p>bem como se existem dificuldades/problemas para solicitação/execução?</p> <p>6) Existe supervisão dos serviços de todos os servidores lotados no Campus SVP ou se existem chefias imediatas a estes servidores na Sede FURG. Em caso afirmativo informar quais os aspectos positivos e negativos.</p> <p>7) Quais as rotinas/procedimentos para a realização de Matrículas no Campus SVP, relatando possíveis necessidades para a melhoria do atendimento, bem como dos critérios utilizados?</p> <p>8) Quanto a Infraestrutura do campus SVP: Sobre a existência de PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio. Se há adequabilidade nos acessos entre os prédios (como passarelas, trechos cobertos) no Campus SVP? Se a comunicação atende as necessidades do Campus SVP (telefone e Internet)? Necessidade de garagem coberta para a guarda das viaturas. e) Recarga de extintores (validade).</p> <p>9) Solicitamos informar ainda se há questões pendentes de atendimento junto a Sede FURG relacionadas a infraestrutura, Empresas Terceirizadas ou relativas ao trabalho de servidores no Campus SVP.</p>
S.A 008/2017	Item 14	<p>Solicitamos informar:</p> <p>1) Como ocorre o Fluxo de documentação referente a execução de serviços (Efetividade mensal, aviso de férias, admissões/demissões, etc) entre empresas contratadas e terceirizados?</p> <p>2) Como ocorre o Fluxo de informações referente a execução dos serviços entre empresas contratadas e terceirizados (realização de turnos, unidades onde devem realizar o serviço e, ainda atos de admissão/demissão)?</p> <p>3) Como é realizado o transporte (Ônibus/Van)?</p> <p>4) Existem problemas relativos ao transporte para alunos do campus SAP? Em caso afirmativo informar se estes problemas impactam sobre o início das aulas no Campus.</p> <p>5) Bens Patrimoniais: Como é realizado o recebimento e conferência dos Bens Patrimoniais e, ainda, se os mesmos já estão tombados no momento em que chegam no Campus SAP?</p> <p>6) Quais os procedimentos de manutenção de equipamentos e de instalações, bem como se existem dificuldades/problemas para solicitação/execução dos serviços?</p> <p>7) Existe supervisão dos serviços de todos os servidores lotados no Campus SLS ou as chefias imediatas a estes servidores estão localizadas na na Sede FURG. Em caso afirmativo informar quais os aspectos positivos e negativos.</p> <p>8) Quais as rotinas/procedimentos para a realização de Matrículas no Campus SAP, relatando possíveis necessidades para a melhoria do atendimento, bem como dos critérios utilizados?</p> <p>9) Quanto a Infraestrutura do Campus SAP informar: a) Sobre a existência de PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio. b) Se há adequabilidade nos acessos entre os prédios (como passarelas, trechos cobertos) no Campus SAP? c) Se a comunicação atende as necessidades do Campus SAP (telefone e</p>

<b>Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações)</b>		
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Solicitações/ Notificações</b>	<b>Atividade do PAINT 2017</b>	<b>Descrição</b>
		Internet)? d) Necessidade de garagem coberta para a guarda das viaturas. e) Recarga de extintores (validade). 10) Solicitamos informar ainda se há questões pendentes de atendimento junto a Sede FURG relacionadas a infraestrutura, Empresas Terceirizadas ou relativas ao trabalho de servidores no Campus SAP.
S.A 009/2017	Item 13	Solicitamos informar: 1) Como ocorre o Fluxo de documentação referente à execução de serviços (Efetividade mensal, aviso de férias, admissões/demissões, etc) entre empresas contratadas e terceirizados? 2) Como ocorre o Fluxo de informações referente a execução dos serviços entre empresas contratadas e terceirizados (realização de turnos, unidades onde devem realizar o serviço e, ainda atos de admissão/demissão)? 3) Como é realizado o transporte (ônibus/van)? 4) Existem problemas relativos ao transporte dos alunos em SLS? Em caso afirmativo informar se estes problemas impactam sobre o início das aulas no Campus. 5) Bens Patrimoniais: Como é realizado o recebimento e conferência dos Bens Patrimoniais e, ainda, se os mesmos já estão tombados no momento em que chegam no Campus SLS? 6) Quais os procedimentos de manutenção de equipamentos e de instalações, bem como se existem dificuldades/problemas para solicitação/execução dos serviços? 7) Existe supervisão dos serviços de todos os servidores lotados no Campus SLS ou as chefias imediatas a estes servidores estão localizadas na Sede FURG. Em caso afirmativo informar quais os aspectos positivos e negativos. 8) Quais as rotinas/procedimentos para a realização de Matrículas no Campus SLS, relatando possíveis necessidades para a melhoria do atendimento, bem como dos critérios utilizados? 9) Quanto a Infraestrutura do Campus SLS informar: a) Sobre a existência de PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio. b) Se há adequabilidade nos acessos entre os prédios (como passarelas, trechos cobertos) no Campus SLS? c) Se a comunicação atende as necessidades do Campus SLS (telefone e Internet)? d) Necessidade de garagem coberta para a guarda das viaturas. e) Recarga de extintores (validade). 10) Solicitamos informar ainda se há questões pendentes de atendimento junto a Sede FURG relacionadas à infraestrutura, Empresas Terceirizadas ou relativas ao trabalho de servidores no Campus SLS.
S.A 010/2017	Item 17	Verificar a existência de uma política de qualidade de vida no trabalho. Tratamento de fatores que possam estar contribuindo para o absentéismo. Solicitamos informar: Quanto a Diretoria de Assistência a Saúde informar: Quais os procedimentos/serviços são realizados por esta Diretoria, bem como

<b>Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações)</b>		
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Solicitações/ Notificações</b>	<b>Atividade do PAINT 2017</b>	<b>Descrição</b>
		<p>qual o Público-alvo:  Como ocorre a publicidade dos procedimentos/serviços realizados pela DAS: (Divulgação em página eletrônica, cartazes, folders, etc).  Apresentar o Relatório Anual das Atividades da Diretoria de Atenção à Saúde, conforme dispõe o Regimento Interno da Reitoria em seu Art.93, Inc.VI.  Apresentar a Política de Atenção a Saúde da Comunidade Universitária (PDI - Objetivo 3 – Estratégia 1).  Quais iniciativas foram realizadas para a Prevenção ao Uso de Drogas? (PDI - Objetivo 3 – Estratégia 3)?  Sobre a existência de Ações articuladas em conjunto entre DAS/Progep, PRAE e Hospital Universitário, conforme dispõe o Art.93 do Regimento Interno da Reitoria.  Em relação ao Sistema SIASS –Sub Sistema Integrado de Atenção a Saúde do Servidor:  Informar quais os tipos de registros realizados no sistema;  Quais os Relatórios que são disponibilizados pelo SIASS;  Qual a abrangência dos serviços/registros realizados no SIASS? Atende a FURG e outros Órgãos Públicos Federais?  Existe contrapartida em decorrência da adesão da FURG ao SIASS? Em caso positivo especificar como esta ocorre?  Quais os benefícios/problemas ocasionados pela utilização do Sistema SIASS?  Em relação a Coordenação de Segurança do Trabalho:  Informar se existem projetos implementados que visem a segurança do trabalho? Especificar (em caso afirmativo) ou justificar a ausência de projetos:  Informar se existem Relatórios com registro de Acidentes do Trabalho ocorridos nos últimos 3 anos: (Relatar e informar ocorrências)  Informar quais os treinamentos de Segurança do Trabalho realizados nos últimos 3 anos?  Informar qual a previsão de treinamentos de Segurança do Trabalho para este ano;  Como ocorre a Demanda/Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletiva (EPI's/EPC's)?  Como é avaliado o “ambiente” e as “condições de trabalho” da Instituição?  Como são avaliados os processos de concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade e Raio X?  Informar sobre a realização de Pareceres especializados na área de Segurança do Trabalho e qual a sua finalidade/origem?  Informar sobre a recarga dos extintores (vencimento) e quais as providências que estão sendo adotadas para atendimento da legislação?  Quanto a Ambulância da FURG informar:  Qual a legislação regulamenta a sua utilização.  Qual o Normativo interno que regulamenta a sua utilização.  Descreva qual é a rotina e como é feito o controle de sua utilização (situações em que é utilizada, horário em que está a disposição, como é constituída sua equipe, onde é guardado o veículo).  Destacar os aspectos positivos e negativos da utilização da Ambulância da</p>

<b>Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações)</b>		
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Solicitações/ Notificações</b>	<b>Atividade do PAINT 2017</b>	<b>Descrição</b>
		<p>Furg.</p> <p>Se os recursos materiais e humanos existentes são suficientes ou existe a necessidade de melhoria.</p> <p>5. Informar quais as Atividades, Ações, Procedimentos/Serviços são regulamentados através de Normas Internas definidas pela DAS/Progep.</p>
S.A 011/2017	Item 04	<p>Levantamento das falhas apontadas pela AUDIN, onde está prevista na área de Controle da Gestão referente a Gestão da Frota de Veículos Terrestres, no tocante ao Pregão 005/2013, contrato administrativo 020/2013 e seus respectivos termos aditivos.</p> <p>Solicitamos informar:</p> <p>1) Com referência ao Edital 005/2013, processo 23116.000344/2013-40 no Item “1.4 – A FURG poderá incluir ou excluir veículos oficiais da lista vistos a possibilidade de aquisição ou alienação de veículos. Sempre de forma oficial, aditivando assim o contrato” (grifo nosso).</p> <p>Explicar como está sendo realizado este procedimento;</p> <p>2) Apresentar documentação dos veículos referente as notas fiscais nrs. 105-1, 106-1, 112-1, 113-1, 118-1 119-1, 124-1, 125-1, 135-1 e 136-1 da empresa Henrique Gonçalves ME, conforme cópias em anexo:</p> <p>a) Encaminhamento de veículos;</p> <p>b) Orçamento da empresa contratada;</p> <p>c) Recibo de Orçamento (Aprovação da FURG).</p> <p>3) Como é sistematizada a manutenção preventiva dos veículos (item 1.6.3.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão 005/2013)</p> <p>4) Como é sistematizada a manutenção corretiva dos veículos (item 1.6.3.2 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão 005/2013);</p> <p>5) Relacione e documente os casos de atendimento com necessidade de serviços de guincho, de até 200 km e acima, ocorridos em 2017, explicitando a ocorrência de custos a FURG;</p> <p>6) Como é feito: a) pesquisa de compatibilidade de preços; b) laudo técnico pericial emitidos por pessoa designada para esta função pela FURG. Informando os respectivos responsáveis por estas atividades; Item 4.6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão 005/2013</p> <p>7) Encaminhar os relatórios de acompanhamento de Desempenho da Contratada (satisfatória ou insatisfatório), no período de 04.03.2013 até 30.06.2017; Item 4.10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão 005/2013;</p> <p>8) Apresentar planta física das instalações e informar se foi feita visita técnica por parte da equipe de fiscalização da FURG, bem como se foi apresentada lista descrevendo todos os equipamentos exigidos ou que estejam a disposição para o atendimento do objeto; Item 2.20 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão 005/2013</p> <p>9) Apresentar cópia do contrato da contratada com empresa coletora, que de destino adequado aos resíduos automotivos, Item 2.27 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão 005/2013;</p> <p>10) Como é feito o descarte adequado das peças devolvidas a FURG; demonstrando como ocorre o seu efetivo descarte;</p>

<b>Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações)</b>		
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Solicitações/ Notificações</b>	<b>Atividade do PAINT 2017</b>	<b>Descrição</b>
		<p>11) Como é feito o controle para garantir a execução dos serviços, a utilização somente de peças e materiais genuínos, ou da mesma linha de desmontagem/montagem aplicados pelo fabricante? (Item 2.22 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão 005/2013);</p> <p>12) Como é feita a fiscalização e controle sobre as quantidades de h x h (Homem x hora) na execução dos serviços contratados, utilizando como parâmetros praticados pelas concessionárias de cada fabricante?</p> <p>13) Sendo o pagamento de serviços (Mão de obra) pagas de acordo com o Anexo II-Modelo de Planilha de preços, Mecânica leve Hora R\$ 54,00 e mecânica leve R\$ 78,00, quais os motivos de terem sido pagos valores, (R\$ 1.158,00) hum mil cento e cinquenta e oito reais superior ao contratado, conforme Quadro 1 em Anexo;</p>
S.A 012/2017	Item 13	<p>1) Qual o motivo de viagens realizadas em viaturas da FURG, no trecho de São Lourenço do Sul/Rio Grande (e vice versa) conduzidas pelo motorista Sr. Paulo Germano conforme demonstrativo a seguir:</p> <p>Dia Observações (Placa e destino)</p> <p>02/09/2016 - IOV 5025 CAMPUS SLS RG</p> <p>05/09/2016 - IOV 5025 CAMPUS SLS RG</p> <p>06/09/2016 - IOV 5025 CAMPUS SLS RG</p> <p>07/09/2016 - IOV 5025 CAMPUS SLS RG (IUI5561)</p> <p>08/09/2016 - IUI 5561 CAMPUS SLS RG</p> <p>09/09/2016 - IUI 5561 CAMPUS SLS RG</p> <p>12/09/2016 - IUI 5561 CAMPUS SLS RG (IOV 5025)</p> <p>16/09/2016 - IOV 5025 CAMPUS SLS RG</p> <p>21/09/2016 - IOV 5025 CAMPUS SLS RG</p> <p>23/09/2016 - IOV 5025 CAMPUS SLS RG</p> <p>26/09/2016 - IOV 5025 CAMPUS SLS RG</p> <p>28/09/2016 - IOV 5025 CAMPUS SLS RG</p> <p>29/09/2016 - IQW 5306 CAMPUS SLS RG</p>
S.A 013/2017	Item 17	<p>Solicitamos informar:</p> <p>1) Quanto a Licença para tratamento de saúde do servidor:</p> <p>a) Em que situações são realizadas as perícias médicas?</p> <p>b) Qual o procedimento adotado nos casos em que o servidor não autorizar a especificação do seu diagnóstico no atestado?</p> <p>2) Quanto a Licença para tratamento de saúde de familiar enfermo:</p> <p>a) Em que situações são realizadas as perícias médicas?</p> <p>b) Qual o procedimento adotado nos casos em que o servidor não autorizar a especificação do seu diagnóstico no atestado?</p> <p>3) Em relação aos serviços prestados pela Coordenação de Segurança do Trabalho descritos a seguir, citar as ações realizadas nos anos de 2016 a 2017, bem como aquelas previstas e não realizadas:</p> <p>Avaliar, mediante solicitação, o ambiente, o processo e as condições de trabalho;</p> <p>Avaliar os processos de concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade e outros adicionais a que o servidor faça jus, conforme a</p>

<b>Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações)</b>		
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Solicitações/ Notificações</b>	<b>Atividade do PAINT 2017</b>	<b>Descrição</b>
		<p>legislação vigente;</p> <p>Elaborar pareceres especializados na área de engenharia de segurança do trabalho;</p> <p>Analisar, investigar e registrar os acidentes de trabalho, inclusive os de trajeto;</p> <p>Especificar equipamentos de proteção individual (epis) e coletiva (epcs);</p> <p>Ministrar treinamentos de segurança do trabalho, dentre outras atividades que surgem cotidianamente.</p> <p>4) Quanto a Política de Atenção a Saúde da Comunidade Universitária (PDI – Objetivo 3 –Estratégia 1), informar qual o prazo estabelecido para sua implementação (Cronograma) e qual a participação da PRAE neste processo?</p> <p>5) Tendo em vista a existência do Centro Regional de Estudos, Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos- CENPRE, nesta Universidade, informar se existem ações planejadas em conjunto com a PROGEP para a construção de políticas permanentes na comunidade universitária?</p> <p>6) Solicitamos Relatórios emitidos a partir do Sistema SIASS -Subsistema Integrado de Atenção a Saúde, relativos ao exercício de 2017 de:</p> <p>Exame Médico Periódico; (10 registros)</p> <p>Perícia médica singular; (10 registros)</p> <p>Junta médica;</p> <p>Avaliação da idade mental de dependente para concessão de auxílio pré-escolar;</p> <p>Horário especial para servidor com deficiência e para servidor com familiar com deficiência;</p> <p>Remoção por motivo de saúde do servidor ou de pessoa de sua família;</p> <p>Avaliação de servidor com deficiência para comprovação da necessidade de acompanhamento no deslocamento a serviço;</p> <p>Readaptação funcional do servidor por redução de capacidade laboral;</p> <p>Avaliação da capacidade laborativa de servidor em disponibilidade;</p> <p>Avaliação da capacidade laborativa por recomendação superior;</p> <p>Avaliação de sanidade mental para fins de processo administrativo disciplinar;</p> <p>Aposentadoria por invalidez e avaliação de servidor aposentado por invalidez para fins de reversão;</p> <p>Avaliação do servidor aposentado para constatação de invalidez por doença especificada no § 1º do art. 186 para fins de integralização de proventos;</p> <p>Avaliação para isenção de imposto de renda;</p> <p>Constatação de deficiência de dependente ou de invalidez de dependente ou pessoa designada;</p> <p>Comunicação de Doença de Notificação Compulsória;</p> <p>7) Existe a possibilidade de que a Furg torne-se uma Unidade SIASS com termo de cooperação? (Em caso afirmativo, quais procedimentos seriam necessários?)</p> <p>8) Em que estágio de elaboração encontra-se a Política de Saúde e Segurança do Trabalho no âmbito da Furg? Esta Política contemplaria servidores e Terceirizados? (Existe um Cronograma?)</p> <p>9) Disponibilizar cópia do Relatório das avaliações da intensidade e concentração dos agentes químicos realizado pela Empresa PMS Consultoria Ambiental e Treinamentos a Emergências.</p>

<b>Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações)</b>		
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Solicitações/ Notificações</b>	<b>Atividade do PAINT 2017</b>	<b>Descrição</b>
		10) Relacionar os processos de concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade e Raio X realizados entre os anos de 2016 e 2017, anexando cópia dos respectivos pareceres. 11) Qual o prazo para substituição dos extintores vencidos? Há um cronograma? (Como ocorre o controle dos vencimentos?) S.A. 013/2017
S.A 014/2017	Item 04	Levantamento das falhas apontadas pela AUDIN, onde está prevista na área de Controle da Gestão referente à gestão da frota de veículos terrestres. <b>QUANTO AOS MOTORISTAS (TERCEIRIZADOS/SERVIDORES) DAS VIATURAS SOLICITAMOS INFORMAR:</b> 1) Informar o número total de motoristas. 2) Informar como é realizado o controle de Horas Extras dos motoristas. (conforme os Percentuais de HE definidos pela legislação) 3) É utilizado o sistema de Banco de Horas para os motoristas? Em caso afirmativo, informar: Como é realizado o controle? Como é realizada a quitação de H.E.? Há casos em que as horas registradas no Banco de Horas não tenham sido quitadas? (justificar) Encaminhar planilha (controle) do ano de 2017. 4) Como é realizado o controle das H.E. dos motoristas em percursos longos (Exemplo viagens a outro Estado)?
S.A 015/2017	Item 16	Elaboração da Folha de Pagamento, vencimentos, benefícios e pensões. Ofício 0761/2017 – TCU/Sefip, de 16/03/2017 – Processo 014.980/2015-5. <b>RELATÓRIO DE AUDITORIA 003/2017</b> <b>SOLICITAMOS ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO CONSTANTE DO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 003/2017, REFERENTE AO PROCESSO 23116.00289/2017-61, CONFORME A SEGUIR:</b> 1) Notificar cada servidor para que apresente no prazo máximo de 45 dias a contar do recebimento da notificação provas concretas e definitivas que possam evidenciar sua devida regularização junto aos respectivos órgãos competentes; 2) Enviar o processo nº 23116.002897/2017-61, com as providências adotadas e respectivos documentos comprobatórios.
S.A 016/2017	Item 13	Solicitamos informar: 1) A Secretaria do campus é utilizada na tramitação de documentos e informações entre Empresas contratadas e Terceirizados (Exemplo: Efetividade mensal, aviso de férias, admissões/demissões, etc)? Em caso afirmativo relatar quais os problemas decorrentes dessa rotina: 2) Bens Patrimoniais Não Localizados: Justificar o número elevado de Bens não localizados em 2016. Existe um processo para inventário de bens que seria mais adequado ao caso do Campus SLS? Em caso afirmativo informar quais os procedimentos que devem ser adotados no próximo inventário (2017): 3) Informar se ocorrem dificuldades na realização das Matrículas no campus

<b>Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações)</b>		
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Solicitações/ Notificações</b>	<b>Atividade do PAINT 2017</b>	<b>Descrição</b>
		SLS, em caso afirmativo relatar possíveis melhorias para o atendimento (Exemplo: necessidade de reformulação do edital ou ainda a padronização de procedimentos internos): 4) Sobre a existência de outras demandas que julgar necessárias, efetuar relato sobre as mesmas, apontando possíveis falhas e sugestões de melhorias.
S.A 017/2017	Item 04	Levantamento das falhas apontadas pela AUDIN, onde está prevista na área de Controle da Gestão referente à Gestão da Frota de veículos Terrestres. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2013 – CONTRATADO: HENRIQUE GONÇALVES – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA DA FURG. Solicitamos informar: 1) Relação dos casos de utilização de Serviços de Guincho nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016 e documentação correspondente aos respectivos serviços. 2) Relação dos casos de utilização de Serviços de Auto Socorro nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 e documentação correspondente aos respectivos serviços.
S.A 018/2017	Item 16	Solicitamos informar: 1) Informar a Legislação observada para contratação do Plano de Saúde. 2) Informar qual a legislação/normativo referente aos subsídios recebidos do governo (saúde). 3) Qual a origem (Base) dos valores da Tabela dos Planos – Valor Mensal per capta por faixa etária relacionados no Pregão 023/2014? (informar o sítio eletrônico, legislação e etc). 4) Informar quais os laboratórios, clínicas de exames médicos e Hospitais são credenciados a empresa contratada do Plano de Saúde para atendimento aos servidores Ativos/ Inativos/ Pensionistas e beneficiários. (sítio eletrônico, manuais, etc) 5) A Tabela de Co- Participação (Anexo III) do pregão 023/2014 relaciona os valores a serem cobrados dos servidores, quando da realização de exames clínicos e laboratoriais. Assim: a) Informar se há cobertura para todo e qualquer exame laboratorial. b) Informar se há opção para que os Laboratórios credenciados junto a operadora do Plano de Saúde credenciem-se para a totalidade de exames cobertos pelo Plano, ou se lhes é conferido o direito de credenciamento parcial de exames. 6) Disponibilizar os Relatórios e Registros de Reclamações dos beneficiários do Plano de saúde relativo ao período da vigência do contrato 030/2014 (e aditivos). 7) Informar qual a composição do cálculo relativo ao valor de R\$8.692.492,75/ano ou 724.374,39/mês apresentado no Pregão 023/2014, através de planilha, de forma a evidenciar o custo individualizado por servidor, considerando as modalidades e faixas etárias estabelecidas. 8) Com relação ao atendimento de Urgência e Emergência informar qual o quantitativo de profissionais da área médica existem a disposição dos servidores optantes pelo Plano de Saúde no Pronto Atendimento (Urgência e

<b>Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações)</b>		
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Solicitações/ Notificações</b>	<b>Atividade do PAINT 2017</b>	<b>Descrição</b>
		<p>Emergência) da Empresa Contratada em Rio Grande/RS.</p> <p>9) Informar qual o número de servidores e agregados por faixa etária que aderiram ao Plano de Saúde contratado.</p> <p>10) Informar quais os valores vigentes por faixa etária das Modalidades (8) do Plano de Saúde contratado;</p> <p>11) Disponibilizar a pesquisa de opinião realizada relativa ao Plano de Saúde contratado.</p> <p>12) Tendo em vista que somente 50% dos servidores dessa instituição aderiram ao Plano de Saúde, informar se foi realizado um estudo com a finalidade de prover o acesso ao Plano de Saúde a um número maior de servidores.</p> <p>13) Informar se há exigência no Pregão 023/2014 e/ou Termo de Referência que seja assegurado pelo Plano de Saúde atendimento de Urgência e Emergência aos servidores desta Ifes em todo o Território Nacional para qualquer modalidade (Regional/Nacional).</p> <p>14) Foi realizado um estudo sobre a viabilidade de inclusão de Atendimento Odontológico, além da cobertura Hospitalar e Ambulatorial no Plano de Saúde para os Servidores Ativos/ Inativos/ Pensionistas da FURG.</p> <p>15) Solicitamos informar como é realizada a Prestação de Contas da Operadora do Plano de Saúde contratada à FURG:</p> <p>a) Quais Relatórios de receita são disponibilizados e qual a sua periodicidade.</p> <p>b) Quais os Relatórios de despesa, bem como qual o nível detalhamento e periodicidade.</p> <p>c) Há Relatórios que registrem o número de atendimentos mensais (por servidor)?</p> <p>d) Há Relatórios que especifiquem os custos mensais relativos aos atendimentos realizados?</p> <p>e) Disponibilizar cópia dos Relatórios recebidos da Operadora do Plano de saúde no período de Janeiro a Setembro de 2017.</p> <p>f) Como é feita a análise da Prestação de Contas da Empresa contratada?</p> <p>16) Disponibilizar cópia dos documentos fiscais (Notas Fiscais de Serviço) emitidos pela Empresa contratada decorrentes da Prestação de Serviços do Contrato 030/2014 do período de Janeiro a Setembro de 2017, que evidenciem os tributos incidentes sobre os serviços.</p> <p>17) Quanto ao atendimento de Urgência e Emergência no PA informar se foi estabelecida como condição obrigatória a contratada:</p> <p>a) Acesso a um Manual com o rol de Direitos de Servidores Ativos/ Inativos/ Pensionistas no estabelecimento de Urgência e Emergência da Operadora do Plano de Saúde (contrato 030/2014) como forma de coibir descumprimento de cláusulas contratuais.</p> <p>b) Acesso a um Manual relativo às obrigações do Plano de Saúde, onde conste o Dever da operadora de encaminhamento dos Servidores Ativos/ Inativos/ Pensionistas da FURG à Hospitais credenciados pelo Plano de Saúde, sendo vedados encaminhamentos ao SUS.</p> <p>c) Afixação de números de Telefone para Reclamações dos usuários dos serviços de saúde cobertos pelo contrato 030/2014 no estabelecimento de Urgência e Emergência da Operadora do Plano de Saúde.</p>

<b>Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações)</b>		
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Solicitações/ Notificações</b>	<b>Atividade do PAINT 2017</b>	<b>Descrição</b>
		<p>d) Pesquisa de Satisfação dos usuários da FURG para acompanhamento permanente da qualidade dos serviços de saúde oferecidos que contenha campo de sugestões para melhoria do serviço.</p> <p>18) Informar se é disponibilizado (meio eletrônico ou impresso) pela FURG Manual onde conste todos os Procedimentos cobertos pelo Plano de Saúde, relatando inclusive os procedimentos não comportados pelo contrato com a Empresa Contratada.</p> <p>19) Informar se existem ações judiciais de Servidores Ativos/ Inativos/ Pensionistas da FURG contra a operadora do Plano de Saúde contratada.</p> <p>20) Disponibilizar os Relatórios com os registros de ocorrências mensais do Fiscal do contrato 030/2014 relativo ao período de vigência do contrato, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2012 - PROPLAD.</p> <p>21) Informar se o edital e o Termo de Referência para contratação de Plano de Saúde foram submetidos a Diretoria de Atenção a Saúde para avaliação da necessidade de inclusão de questões peculiares ao atendimento na área médica, tais como:</p> <p>a) Humanização no atendimento;</p> <p>b) Redução do tempo de espera do paciente;</p> <p>c) Pronto Atendimento – PA de Urgência e Emergência com canais diretos a Rede Hospitalar conveniada para encaminhamento de pacientes, cujas necessidades clínicas estejam além da capacidade do PA.</p> <p>c) Canais de comunicação eficiente para acompanhamento do paciente e marcação de consultas;</p> <p>d) Qual o nível desejado em relação ao Sistema de tecnologia da informação - TI clínica e mecanismos de segurança para o fornecimento de informações médicas.</p>
S.A 019/2017	Item 02	<p>Item 02 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2017 – Atuação do TCU/SECEX – Ofício 5276/2017 – TCU- Sefip de 03/10/2017.</p> <p>SOLICITAMOS esclarecimentos sobre as situações a seguir:</p> <p>1) RAFAEL DE CARVALHO MISSIUNAS (CPF: 002.697.370-73) – Situação: Acumulação irregular de vínculos empregatícios na Administração Pública: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE ; INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL;</p> <p>2) ROBERTO DOMINGUES SOUZA (CPF: 985.500.470-15) – Situação: Acumulação irregular de vínculos empregatícios na Administração Pública: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE ; INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL;</p> <p>3) NADIR BORGES DUARTE (CPF: 302.552.280-15) – Situação: Aposentado por invalidez exerce(u) atividade na organização a seguir, indicando que os motivos da aposentadoria possivelmente se tornaram insubsistentes: MUNICIPIO DE RIO GRANDE(CNPJ 88566872000162).</p> <p>4) EVERLI VAGNER MARTINS (CPF: 510.231.990-68) – Situação: Recebimento de auxílio-alimentação em mais de uma fonte pagadora: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, RUBRICA AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 458.00; Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul , RUBRICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 884.00;</p>

<b>Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações)</b>		
<b>Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>		
<b>Solicitações/ Notificações</b>	<b>Atividade do PAINT 2017</b>	<b>Descrição</b>
		5) ROSANGELA BRAGA KNAK (CPF: 276.460.840-34) – Situação: Servidor faleceu em 28/02/2017(SISOBI), não é instituidor de pensão e consta na folha de pagamento referente a 03/2017; S.A. 019/2017
S.A 020/2017	Item 07	Item 07 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2017 – Conformidade de Gestão. CD 594 de 2017 – Processo 23116.009293/2017-45. ASSUNTO: CD 594 DE 2017-PROCESSO 23116.009293/2017-45 2017NE802230 - BEL COURO IND.E COM.DE ACESSS. (R\$1.590,00) 2017NE802231 - JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA–ME (R\$1.462,50). Solicitamos justificar: 1) Justificar a escolha dos fornecedores dos empenhos nº 802230 e nº 802231, tendo em vista que os seus orçamentos não representam o menor preço. 2) Justificar a aquisição dos materiais para divulgação (canetas roller personalizadas e porta cartões de visita) indicando a forma de distribuição (eventos, etc;). S.A. 020/2017

**F. Informações quantitativas e qualitativas (área de negócio, unidade regional, objeto etc.) Das auditorias e/ou fiscalizações realizadas no exercício de referência do Relatório de Gestão;**

As Solicitações de Auditoria 1540422016/001 e 002/CGU-Regional/RS/CGU-PR; referente ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) de 2017, solicitou as alterações conforme a seguir:

Foi considerado o porte, a complexidade e a distribuição geográfica da FURG, e disponibilizado um estudo que contemple o quantitativo ideal de auditores para exercício na FURG, vez que estão lotados 02 servidores e 01 chefe. Esta situação aumenta significativamente os riscos da unidade, conforme a seguir:

**TAMANHO E DISPOSIÇÃO GEOGRÁFICA DA FURG:**

A distribuição geográfica da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, apresenta-se em 4 Campi, conforme segue:

<b>Tabela 1 - Disposição Geográfica da Universidade Federal do Rio Grande</b>				
<b>Campus da FURG</b>	<b>Total de cursos</b>	<b>Área de terreno (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Área Construída (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Nº de alunos Matriculados</b>

<b>Tabela 1 - Disposição Geográfica da Universidade Federal do Rio Grande</b>				
FURG - Sede em Rio Grande: • Campus Carreiros; • Saúde Área Acadêmica	64	2.281.596,64	110.657,26	8.538
Campus de Santo Antônio da Patrulha	3	312.414,97	3.945,88	268
Campus Santa Vitória do Palmar	5	60.000,00	1.603,78	324
Campus São Lourenço do Sul	3	987,50	784,20	189
<b>Total</b>	<b>73</b>	<b>2.654.999,11</b>	<b>116.991,12</b>	<b>9.375</b>

O Organograma da FURG dispõe sobre as diversas áreas da Universidade, sua hierarquia e está estruturado conforme segue:

1. Os Conselhos: CONSUN - Conselho Universitário e COEPEA - Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.
2. Reitoria
3. Pró-Reitorias (7)
4. Gabinete da Reitoria, Assessorias (7), Campus fora da Sede (3), Órgãos Vinculados a Reitoria (8), Secretaria Executivas dos Conselhos e Comissões Permanentes.
5. Unidades Acadêmicas (13).

Diante dos dados apresentados pode ser verificado o porte e a complexidade da estrutura da Universidade Federal do Rio Grande.

Tendo em vista que este Órgão de Auditoria Interna conta com apenas 3 servidores, torna-se difícil a abrangência dos trabalhos de Auditoria Interna a toda estrutura da FURG. Desta forma, o estudo realizado para elaboração da matriz de risco realizada no PAINT 2017 - Plano Anual de Auditoria Interna, teve como foco as 7 Pró-Reitorias, que resultou na delimitação de 9 macroprocessos (com Risco Alto) inerentes a 3 Pró-Reitorias (PROGEP, PROPLAD e PROINFRA), tendo em vista os Recursos Humanos disponíveis por esta Auditoria Interna.

### **QUANTITATIVO IDEAL DE SERVIDORES NA AUDITORIA INTERNA FURG:**

Em um primeiro momento entende-se como necessário um acréscimo de pelo menos mais 3 servidores no quadro da auditoria interna no Campus Carreiros, ou seja, um aumento de 100% no quantitativo de pessoal. Posteriormente o ideal é que em cada campus fora da sede houvesse um auditor, cujas funções seriam subordinadas ao Órgão de Auditoria Interna da sede - Campus Carreiros.

Além disso, as normas relativas à Auditoria Interna publicadas a partir do ano de 2015 determinaram um maior rigor e novos padrões e sistemáticas de controle a serem observadas pelas auditorias. Neste aspecto a complexidade envolvida para o atendimento da legislação passou a demandar um maior número de horas de trabalho e a utilização de mais recursos humanos para o atendimento da legislação. Assim, apesar da destinação de mais um servidor para a Auditoria Interna no ano de 2017, tem-se ainda, nesta Unidade, um déficit de pessoal.

#### **QUANTO A MATRIZ DE RISCO:**

- ✓ **"a matriz de risco deverá conter o resultado da análise dos riscos associados a um macroprocesso ou tema, em termos de impacto e de probabilidade, que possam vir a afetar os objetivos do órgão..."**.

A matriz de risco foi estruturada de maneira a contemplar em sua 4ª coluna (Evento/Risco) o Risco associado aos macroprocessos (2ª coluna - Macroprocessos/Processos). A Probabilidade (P) e o Impacto (I) estão dispostos nas colunas 7ª e 8ª, respectivamente. Para melhor compreensão, foram alteradas as nomenclaturas das siglas de forma a compreenderem a primeira letra de **Probabilidade (P)** e **Impacto (I)**.

- ✓ **Quanto a recomendação de que: "o tema do quantitativo de servidores da Unidade na área de auditoria deveria compor tal matriz, pelo aumento do número de anos desde a última auditoria efetuada de campus ou setores importantes da Universidade"**.

Atendendo a recomendação desta Controladoria foi acrescentado na matriz de risco (item 10) o risco de auditoria inerente ao número reduzido de auditores, conforme analisado na Resposta da 1ª questão da Solicitação de Auditoria 1540422016/001.

Em atenção a recomendação da CGU, também foram acrescentamos na matriz de risco, em razão da criticidade pelo motivo de ainda não terem sido submetidos a auditoria, os itens:

- 11 - Área/Campus Santo Antonio da Patrulha;
- 12 - Área/Campus Santa Vitória do Palmar; e
- 13 - Área/Campus São Lourenço do Sul.

A **Matriz de Risco** esta disposta no Anexo nº 2. (Em anexo)

- ✓ **Quanto a recomendação de que "tal matriz também deveria consignar o cumprimento de recomendações da própria Auditoria Interna, da CGU e do TCU, elevando a criticidade de macroprocessos ou temas que constam dos relatórios e das recomendações efetuadas."**

Salientamos que a criticidade dos macroprocessos ou temas que constam de Relatórios e das **Recomendações efetuadas** pela Controladoria Geral da União pelo Tribunal de Contas da União, bem como pela Auditoria Interna desta instituição foi

considerada na **Avaliação da Auditoria Interna (item 7 do Quadro 1)**, quando da priorização daqueles processos/Macroprocessos que iriam integrar a Matriz de Risco conforme a Metodologia descrita a seguir:

## **METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO PAINT/2017**

### **1º) Auto-Avaliação dos Controles Internos pelas Pró-Reitorias e Campus Fora da Sede**

Foi realizada uma pesquisa de auto-avaliação dos controles internos, que teve como parâmetro o questionário para avaliação de controles internos da Instrução Normativa nº 277/2010 - TCU, baseado na metodologia COSO - *Committee of Sponsoring Organizations*. Esta pesquisa foi aplicada as 7 Pró-Reitorias desta instituição: PROGEP, PROEXC, PROGRAD, PROPESP, PROPLAD, PROINFRA e PRAE, bem como aos 3 campus fora da sede (atendendo a recomendação da CGU): 1) Campus Santo Antonio da Patrulha, 2) Campus Santa Vitória do Palmar e 3) Campus São Lourenço. Além da avaliação dos controles internos a pesquisa possibilitou o levantamento dos macroprocessos e processos inerentes a cada uma destas áreas.

O Questionário da pesquisa contou com 18 questões e foi aplicado a servidores/gestores ocupantes dos cargos de: Pró-reitor (nível estratégico), Diretor/Prefeito Universitário (nível tático) e Coordenador (nível operacional). As Respostas seguiram uma escala que vai da opção "Concordo totalmente" até a opção "Não concordo em sua totalidade".

Esta metodologia permitiu o levantamento de todos os Macroprocessos das Pró-Reitorias e dos Campi fora da Sede, bem como a mensuração do Grau de Risco inerente aos mesmos, possibilitando a priorização através de uma Matriz de Risco daqueles com os maiores Níveis de Risco identificados.

✓ **As ações de capacitação não incluem treinamentos que possam ser oferecidos aproveitando-se a estrutura e recursos encontrados na própria FURG; solicitamos as justificativas a respeito.**

Em nosso PAINT 2017, Quadro 2 – Descrição das Ações de Capacitação a Serem Realizadas em 2017 (págs 9 e 10), descrevemos na última linha que possíveis treinamentos serão oferecidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/FURG,

✓ **Conforme a IN conjunta CGU/MP na 1, de 10.05.2016, solicitamos o plano da Unidade e as ações em implementação/implementadas para atender à norma (art. 17 - prazo de 12 meses a partir de 10.05.2016), em especial os artigos:**

a) 20 - Atribuição do risco a agente;

b) 22 e 23 - Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Tendo em vista a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016 da Controladoria Geral da União/MPOG, que dispõe sobre controles internos, gestão de

riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, e em especial aos artigos 17, 20, 22 e 23, informamos que a nossa Ifes., não possui a definição de um plano para atendimento da legislação, necessitando de capacitação nesta área para o desenvolvimento destas atividades.

Sentimos a necessidade do envolvimento de todas as áreas neste processo, tendo em vista a complexidade que envolve o assunto e o desconhecimento das partes envolvidas, por isso estaremos promovendo discussão e reuniões dentro de nossa Instituição, além do que estaremos buscando informações e capacitação em outras Instituições, inclusive dentro do Fórum dos Pró-Reitores de Planejamento e Administração (FORPLAD), que tem como seu objetivo estudar e propor soluções para os problemas relacionados com as áreas de planejamento e administração das IFES.

Apesar das dificuldades que ocorrem dentro das Instituições Públicas Federais, outras ações estão sendo estudadas com o objetivo de atingir o cumprimento das determinações legais que a IN Conjunta impõe para melhorar o desempenho de nossa Ifes.

Os trabalhos realizados pela Auditoria Interna no ano de 2017, previstos no Plano Anual de Auditoria Interna, apresentaram resultados positivos, especialmente com relação às áreas relevantes e de risco, onde se destacam:

Entendemos que os benefícios alcançados foram além da integração com as Pró-Reitoria, foram os trabalhos de auditoria e visitas realizadas nos três campi fora da sede (Santa Vitória do Palmar, São Lourenço do Sul), ocorrendo com isso o conhecimento de áreas onde normalmente não ocorre envolvimento da Auditoria Interna, com a verificação, inclusive *in loco*, de fatos existentes e conseqüentemente a busca de soluções através das recomendações emitidas nos Relatórios de Auditoria.

Durante o exercício de 2017 não houve ampliação na estrutura organizacional mantendo-se a mesma vinculação, ou seja, o Órgão de Auditoria Interna está vinculado ao Gabinete do Reitor, com a finalidade de orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão da Universidade, sendo suas atribuições definidas pelo Conselho Universitário (CONSUN).

### ***ANÁLISE FINANCEIRA***

<b><u>Indicadores Orcamentários</u></b>	<b><u>2017</u></b>
a) Quociente do Equilíbrio Orçamentário	0,01 <sup>1</sup>
b) Quociente de Execução da Receita	101,28 <sup>2</sup>
c) Quociente de Execução da Despesa	1,05 <sup>3</sup>
d) Quociente do Resultado Orçamentário	1,05 <sup>4</sup>

<sup>1</sup> O índice verifica se existe equilíbrio entre a receita prevista e a despesa fixada.

<sup>2</sup> O índice destaca o excesso de arrecadação ocorrido em razão de que a previsão da receita foi subestimada.

<sup>3</sup> O índice inferior a 1,00 indica a existência de despesas orçadas e não executadas.

<sup>4</sup> O índice igual a 1,00 indica o equilíbrio da execução orçamentária.

O Quociente do Equilíbrio Orçamentário resulta da relação entre a Previsão Inicial da Receita (R\$ 6.225.655,00) e a Dotação Inicial da Despesa (R\$ 510.741.240,00).

O Quociente de Execução da Receita indica a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas. Este resultado (101,28) demonstra que os recursos recebidos foram superiores àqueles previstos no orçamento.

O Quociente de Execução da Despesa demonstra que houve R\$ 1,05 de Despesa orçamentária executada para cada R\$ 1,00 de Despesa orçamentária fixada. Foi constatado que as dotações consignadas na Lei do Orçamento, acrescidas pelas autorizadas por meio de créditos adicionais, que totalizam R\$ 553.059.504,00, enquanto a Despesa executada corresponde a R\$ 578.556.879,47, superando em R\$ 25.497.375,47 o total da Dotação atualizada no final do exercício.

O Quociente do resultado orçamentário demonstra que para cada R\$ 1,05 de Receita executada houve R\$ 1,00 de Despesa Executada no exercício, demonstrando um equilíbrio de execução. Foi verificado que a receita orçamentária arrecadada em 2017 totalizou R\$ 630.646.789,44, enquanto que a despesa executada foi R\$ 578.556.879,47.

<b><u>Indicadores Patrimoniais e Financeiros</u></b>	<b><u>2017</u></b>	<b><u>2016</u></b>
e) Quociente da Situação Financeira	0,45	0,44
f) Quociente do Resultado Patrimonial	10,69	39,11

O Quociente da Situação financeira indica a existência ou não de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, atendendo à determinação legal, inserida no § 2º, do art.43, da Lei nº 4.320/64, pois, se o resultado for maior que 1, haverá excesso de recursos financeiros. Desta forma, o índice de 0,45, em 2017, representa uma carência de recursos financeiros, já que não existem recursos suficientes no ativo financeiro (R\$22.367.455,25) para cobrir as obrigações relativas ao passivo financeiro ((R\$49.211.967,19).

O Quociente do resultado patrimonial (10,69) é bastante favorável, indicando que a soma dos bens, créditos e valores realizáveis é superior à soma dos compromissos exigíveis, ou seja, há um superávit patrimonial.

<b><u>Indicador da Variação Patrimonial</u></b>	<b><u>2017</u></b>	<b><u>2016</u></b>
g) Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	1,03	1,01

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais igual a 1,03, em 2017, indica que a mutação patrimonial ativa é maior que a passiva, ou seja, que o aumento de bens, créditos e valores e redução de dívidas supera as baixas de bens e o quantitativo de dívidas contraídas no exercício.

As mutações patrimoniais ativas são decorrentes da troca de bens, permutados entre os elementos do ativo (dinheiro/caixa), por bens e valores de caráter permanente. Já

as mutações patrimoniais passivas são decorrentes da troca de bens de bens e direitos do ativo permanente, por meio de alienação, cobrança da dívida ativa, ou constituição de dívidas passivas, por numerário, originando-se sempre da execução orçamentária.

A análise geral dos quocientes apresentados no exercício de 2017, revela que no quociente da execução da receita (101,28), os recursos recebidos foram superiores àqueles previstos.

O valor inscrito em Restos a pagar Processados e Não Processados em 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 é de R\$49.162.970,51, conforme demonstrativo a seguir:

<b>Restos a Pagar Não Processados</b>			
<b>EXERCÍCIOS</b>	<b>FURG (UG 154042)</b>	<b>HU (UG 150218)</b>	<b>CONSOLIDADO FURG/HU</b>
Restos a Pagar 2012	10.397.830,19	-	10.397.830,19
Restos a Pagar 2013	4.399.233,36	-	4.399.233,36
Restos a Pagar 2014	186.363,38	-	186.363,38
Restos a Pagar 2015	1.632.566,41	-	1.632.566,41
Restos a Pagar 2016	1.969.696,51	6.933,76	1.976.630,27
Restos a Pagar 2017	15.728.860,75	7.776.394,52	23.505.255,27
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>34.314.550,60</b>	<b>7.783.328,28</b>	<b>42.097.878,88</b>

<b>Restos à Pagar Processados</b>			
<b>EXERCÍCIOS</b>	<b>FURG (UG 154042)</b>	<b>HU (UG 150218)</b>	<b>CONSOLIDADO FURG/HU</b>
Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	-	-	-
Restos à Pagar 2017	6.626.431,12	438.660,51	7.065.091,63
<b>Total RP Processados</b>	<b>6.626.431,12</b>	<b>438.660,51</b>	<b>7.065.091,63</b>

Considerando o disposto na Macrofunção SIAFI 02.03.17 – Restos a Pagar, item 2.1, somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro, estando a sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes, e que satisfaça a legislação vigente;

Considerando a citação na mesma Macrofunção – item 3.4, que trata da Lei Complementar 101 (Lei da Responsabilidade Fiscal) que em seu artigo 42 prevê que é vedada a inscrição em RP sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim (registro nas contas de convênios a receber e recursos a receber do tesouro, e saldo existente para o próprio);

Considerando o item 4.1 da referida Macrofunção, que solicita às unidades procederem aos ajustes na conta de Empenhos a liquidar, inscrevendo seus saldos em RP Não Processados em Liquidação, RP Não Processados a liquidar e efetuar a anulação dos demais;

Considerando também o item 4.2, que informa que o Ordenador de Despesa da Unidade deverá indicar as Relações de Notas de Empenho a serem inscritas em RP Não Processados a Liquidar, seguindo os passos dos itens 4.2.1 a 4.2.4;

Os registros contábeis demonstram a existência de recursos disponíveis para cobertura de inscrição de Restos a Pagar da Instituição.

A execução de Restos a Pagar, está de acordo legislação vigente.

Foi recomendada no Parecer de Auditoria 004/2018, a análise dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, principalmente referente aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, referente a fornecimento de material e/ou prestação de serviços, excetuando-se os serviços de engenharia (obras), tendo em vista os preceitos legais de Restos a Pagar constantes às fls. 1 a 79 do processo de Restos a Pagar 23116.010476/2017-11.

### Gestão Patrimonial

Conforme Memo. 18/2018, transcrevemos a situação a seguir:

Ao longo dos últimos anos a gestão da FURG vem desenvolvendo formas de aprimorar seus controles patrimoniais. Ocorreram mudanças na forma como é realizado o inventário buscando atender ao princípio da segregação de funções. Houve melhoria na normativa interna com alterações no regulamento para controle patrimonial na FURG através da Deliberação COEPEA nº107/2016.

Conforme detalhado no memorando citado anteriormente, foi elaborado um cronograma de atividades para a realização do inventário anual a ser realizado pela Comissão de Levantamento de Bens Móveis – CLBM 2017. A sistemática de inventário permaneceu a mesma dos anos anteriores, sendo feita com a utilização do Sistema Móvel de Patrimônio - SIMPA (aplicativo próprio desenvolvido para dispositivos móveis) pelos servidores nomeados com apoio de alunos bolsistas. A metodologia de trabalho da CLBM 2017 obedeceu aos procedimentos constantes no cronograma mencionado.

Todas as etapas foram concluídas em seu prazo estipulado exceto a partir da penúltima, que trata da entrega dos relatórios finais do levantamento patrimonial de 2017 pelo Presidente da CLBM aos responsáveis pelas cargas patrimoniais das unidades. Este fato justifica-se em razão de algumas indefinições em relação ao levantamento de bens na área assistencial do Hospital Universitário.

Com o início efetivo das atividades da equipe da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) no Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., a gestão operacional das atividades desenvolvidas no hospital estão, gradualmente, sendo transferidas da Universidade para estes profissionais da EBSEH, por meio da gestão compartilhada do HU até a gestão plena por parte da EBSEH.

Esta transferência é um processo que demanda certo tempo, visto que a nova equipe precisa se apropriar das tarefas e da complexidade do hospital. As atividades relativas à gestão patrimonial dos bens localizados na área assistencial do Hospital Universitário vêm, gradativamente, sendo repassadas à equipe da EBSEH.

Ao longo do ano de 2017 os funcionários que atuam no Hospital Universitário receberam suporte e treinamento da Coordenação de Gestão Patrimonial da PROINFRA/FURG acerca de procedimentos, como: recepção e tombamento de bens, acompanhamento de notas fiscais, lançamentos e fechamentos mensais. A partir de então, estas atividades vem sendo executadas de forma bastante autônoma.

No ano de 2017, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares deu início a um processo licitatório para contratação de serviço de avaliação e incorporação dos bens patrimoniais de suas filiais. Para que, desta forma, os bens da área assistencial do Hospital Universitário sejam inventariados e posteriormente transferidos à carga patrimonial da EBSEH.

Durante o ano de 2017 aconteceram reuniões com a empresa vencedora e um plano de trabalho para o levantamento dos bens do HU/FURG foi elaborado.

Em razão do exposto acima e também com o intuito de otimizar o processo de levantamento de bens na Universidade eliminando o retrabalho de duas equipes inventariantes (CLBM e empresa contratada) atuando no mesmo processo, a Comissão de Levantamento de Bens Móveis 2017 optou por utilizar o inventário feito pela empresa contratada e incorporá-lo ao Levantamento de Bens Móveis 2017 da FURG.

Considerando as peculiaridades de funcionamento e conseqüentemente a dinâmica do atendimento de assistência à saúde do Hospital Universitário, salientamos que além da otimização do trabalho, evitaríamos uma efetiva movimentação de pessoas no âmbito do hospital.

Após o início das atividades da CLBM 2017 e já com o andamento dos trabalhos bastante avançado, a empresa contratada sinalizou atraso no cumprimento do cronograma e possibilidade de não conseguir iniciar os serviços ainda no ano de 2017.

Desta forma, pelos motivos já relatados, o relatório final do Levantamento Anual de Bens Móveis da FURG 2017, foi encerrado no mês de fevereiro de 2018, sem o inventário de bens da área assistencial do Hospital Universitário. Espera-se que a empresa contratada realize esta atividade ainda no primeiro semestre de 2018.

Por fim, em complementação ao trabalho da CLBM 2017 foi nomeada, através da portaria 293/2018, uma comissão específica para atuar em duas frentes, quais sejam: analisar e definir critérios para realização de um possível processo de baixa administrativa e estudar e definir critérios para realizar o plaquetamento e tombamento de bens como valor, durabilidade, e outros conforme avaliação diante das normas legais. Esta portaria tem vigência até 31/12/2018 e a comissão iniciará seus trabalhos ainda no primeiro semestre deste ano.

Em complementação ao contido no Memo. Proinfra 18/2018, informamos que através do processo 23116.010409/2017-99, a FURG concluiu o Levantamento de Bens Móveis de 2017, estando o mesmo em análise na Ifes. Quanto à avaliação de encaminhamentos para tratar da apuração da localização/responsabilidades dos bens não localizados, a mesma será realizada depois de complementada todas as ações necessárias ao seu atendimento.

## Informações Relativas ao Relatório de Gestão

<b>Tabela 8 – Ações por Área Alcançadas/Parcialmente Alcançadas/Não Alcançadas em 2017</b>				
Áreas	Ações Atendidas	Ações Parcialmente Atendidas	Ações Não Atendidas	Total por Área
I - Área de Ensino de Graduação	68	28	15	111
II - Área de Ensino de Pós-Graduação	75	11	8	94
III – Pesquisa	42	7	6	55
IV – Inovação Tecnológica	26	2	1	29
V – Extensão	37	16	4	57
VI – Cultura	14	14	3	31
VII – Assuntos Estudantis	80	18	3	101
VIII – Gestão de Pessoas	23	15	5	43
IX - Infraestrutura	35	15	12	62
X - Gestão Ambiental	14	7	1	22
XI - Gestão da Informação	13	12	2	27
XII - Gestão Institucional	62	24	11	97
<b>Totais Atingidos</b>	<b>489</b>	<b>169</b>	<b>71</b>	<b>729</b>

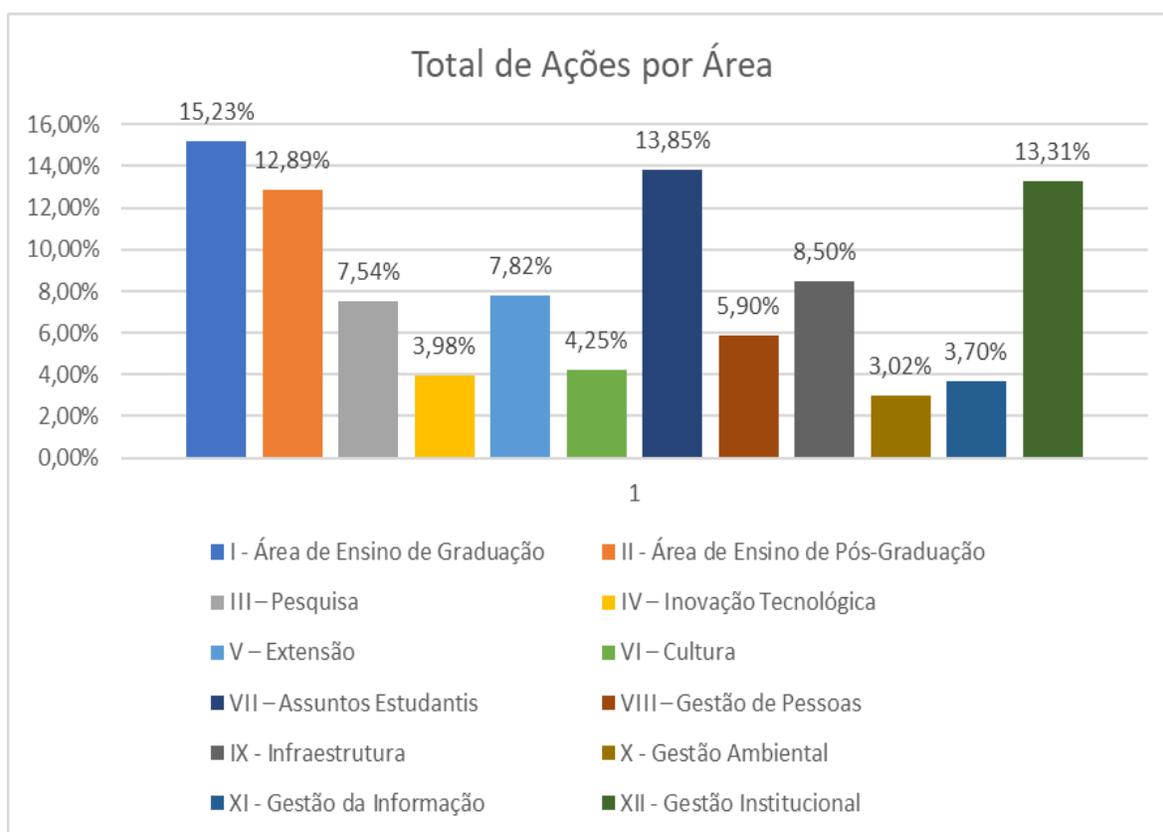


Figura 1 – Resultado do Plano de Ação por Área 2017.

Obs.: Uma estratégia pode estar vinculada a mais de uma ação

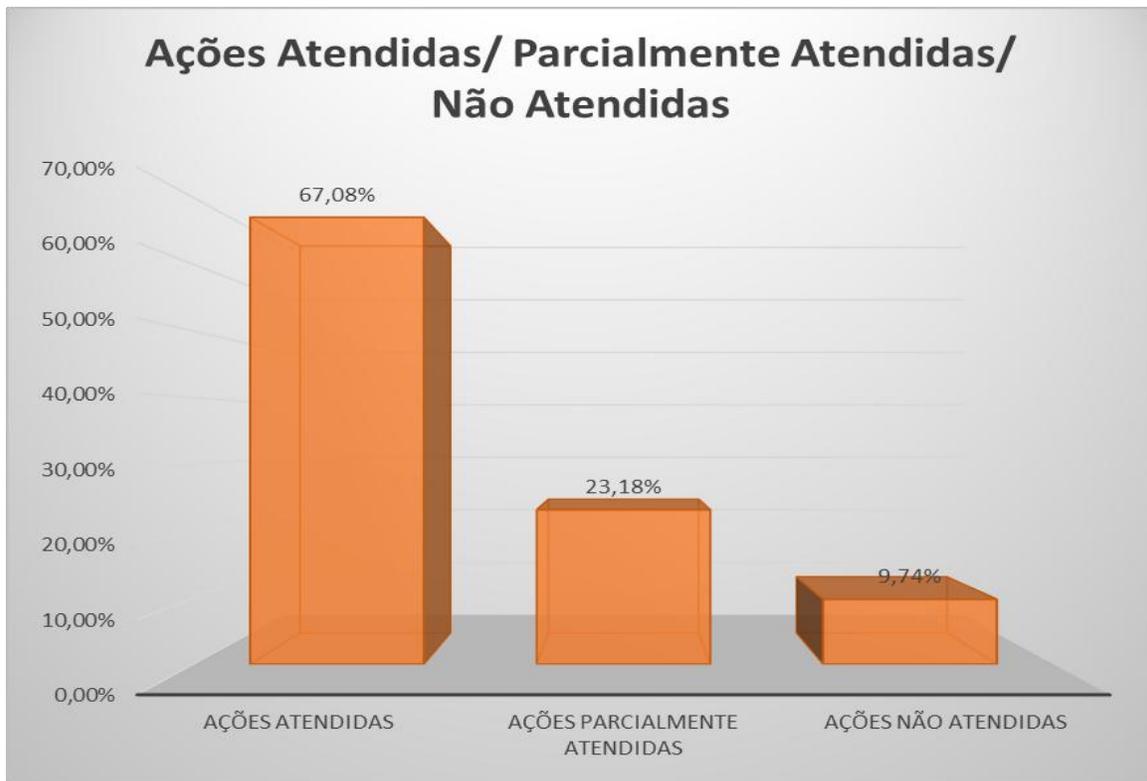


Figura 2 – Resultado do Plano de Ação 2017.

Obs.: Uma estratégia pode estar vinculada a mais de uma ação

Conforme o Figura 2 as ações atendidas representam 67,08%, enquanto que as parcialmente atendidas correspondem a 23,18% e as não atendidas totalizam 9,74%, do total daquelas contidas no Plano de Ação de 2017.

O plano de ação 2017 foi elaborado de acordo com o PDI, buscando atingir os seus objetivos, seguindo estratégias de ações específicas a cada finalidade.

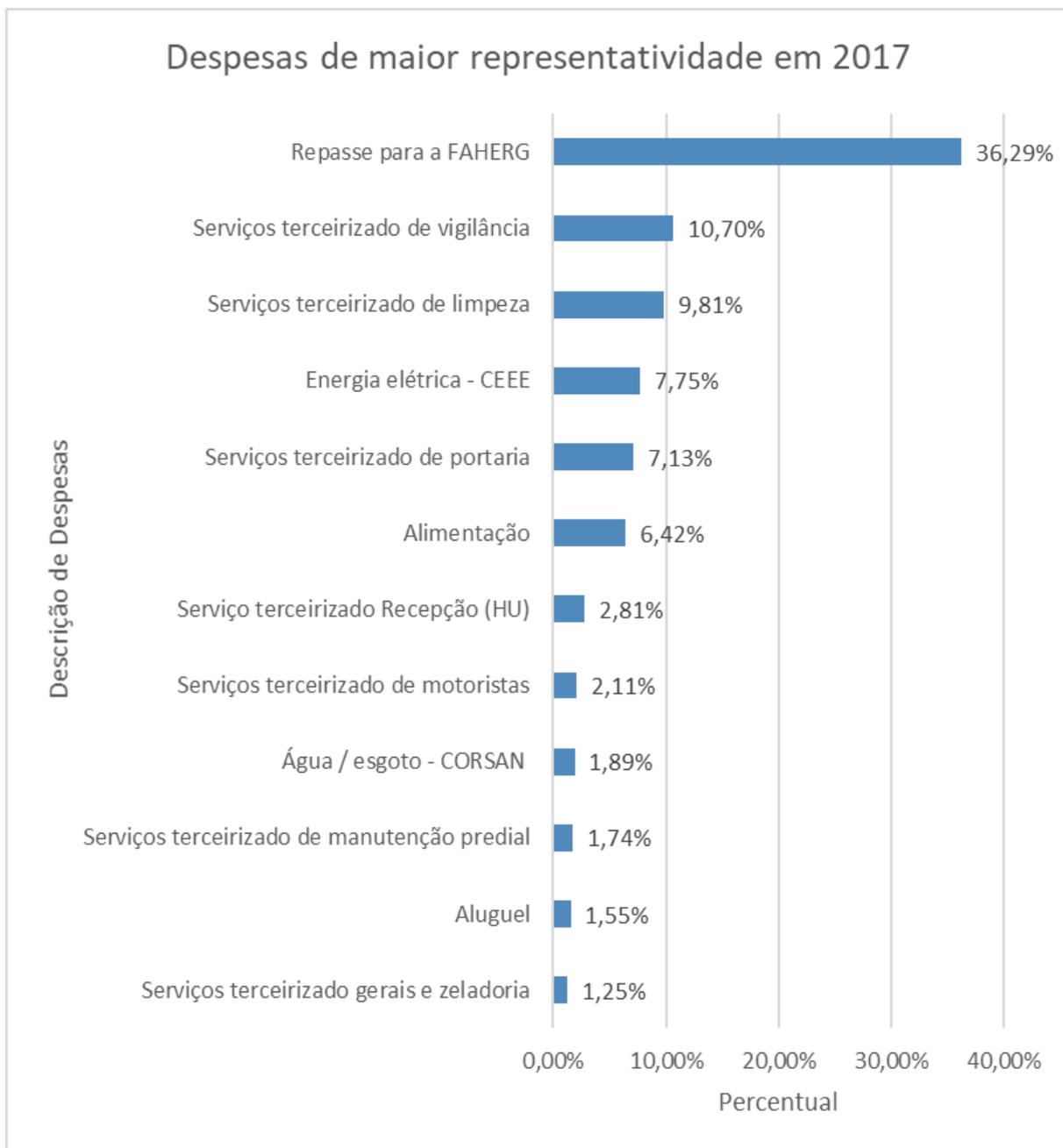


Figura 4 – Despesas superiores a 1% do total da despesa relativa a 2017.

## Despesas que apresentaram redução em 2017 em relação a 2016



Figura 5 – Indicadores de gestão dos insumos e custos com redução em 2017.

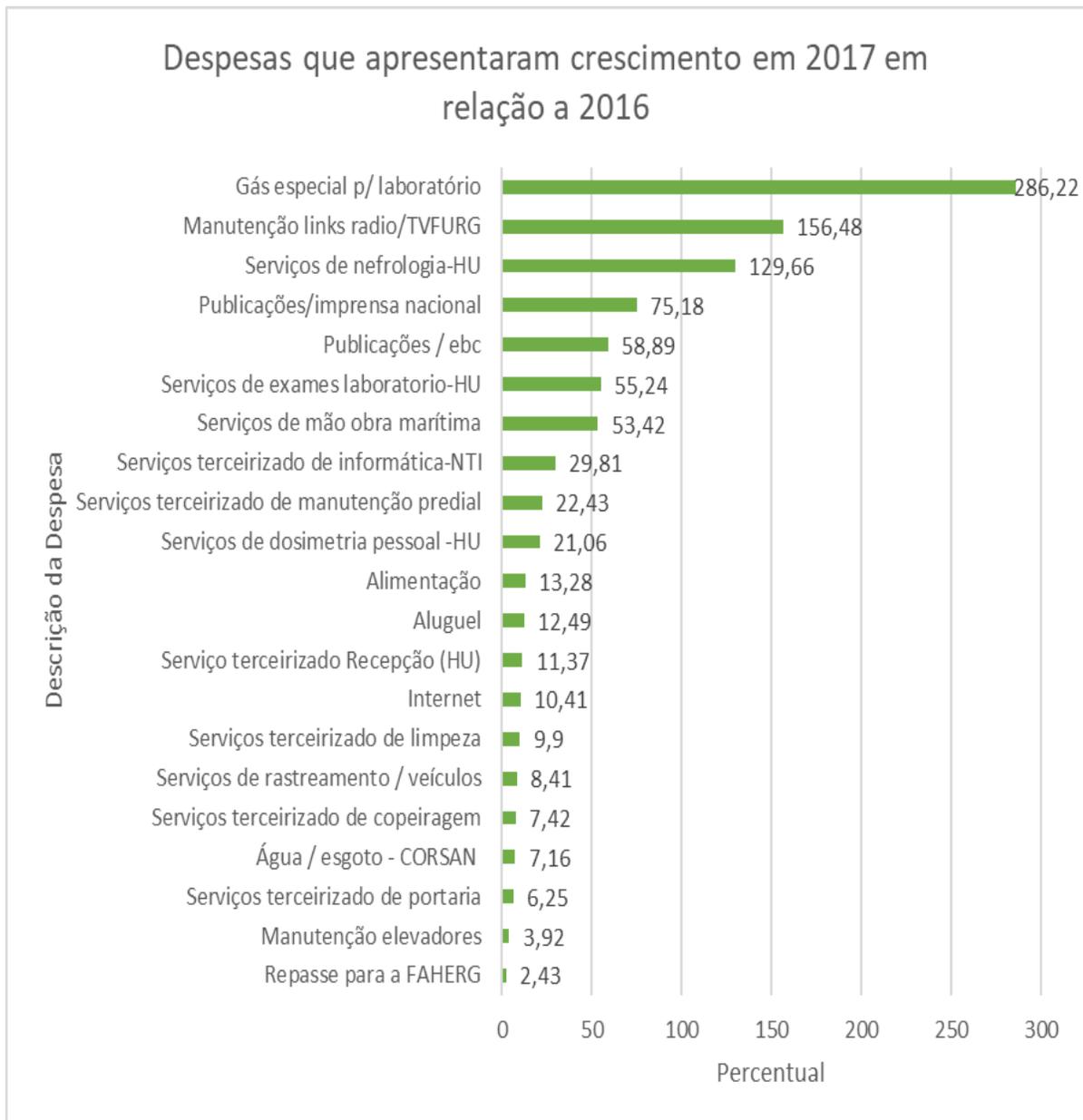


Figura 6 – Indicadores de gestão dos insumos e custos com crescimento em 2017.

#### 1. **Indicadores da Decisão TCU 408/2002 – TCU PLENÁRIO**

A referida Decisão determinou a inclusão no Relatório de Gestão de indicadores e o Ofício Circular 1/2018 – CGPO/DIFES/SESU/MEC, de 12 de janeiro de 2018, emitiu orientações sobre o cálculo de indicadores de gestão. Constatamos que tais indicadores foram incluídos no Relatório de Gestão.

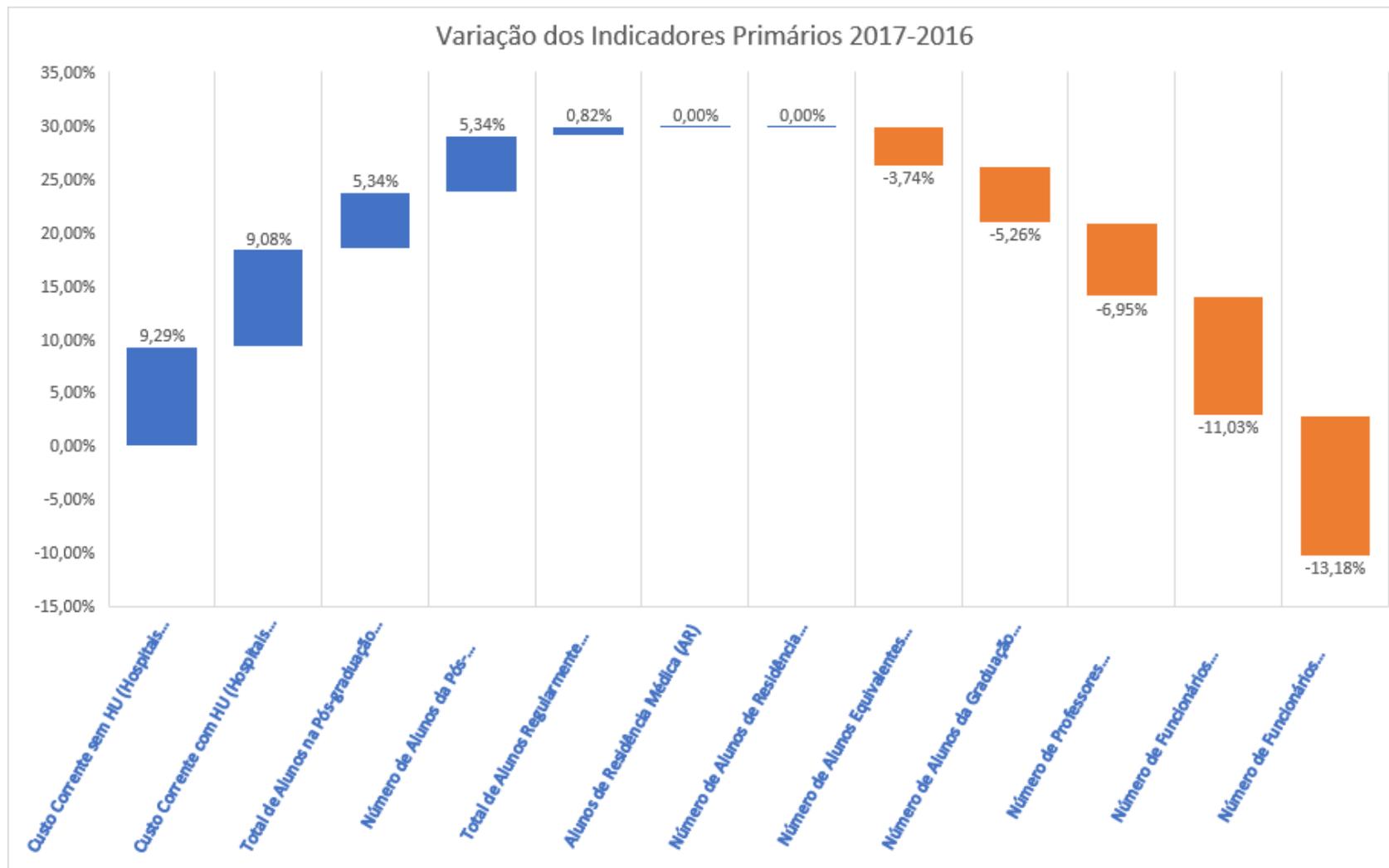


Figura 4 – Evolução dos Indicadores TCU em 2017.

O Relatório de Auditoria CGU nº 201601496 recomendou a elaboração formal de indicadores (Recomendação nº 162704 – Sistema Monitor CGU) com intuito de aferir o desempenho de sua gestão, que atendam principalmente aos critérios de completude, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade. Para acatar a recomendação desta Controladoria foram elaborados pela Universidade Federal do Rio Grande 28 indicadores, conforme o Quadro 21 a seguir.

<b>Quadro 21 – Indicadores de Desempenho - Recomendação Controladoria Geral da União</b>						
	<b>Indicador</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Dados Levantados</b>	<b>Resultado/%</b>	<b>Meta/%</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>1</b>	<b>Taxa de Evolução das Ações de Assistência Básica aos Estudantes:</b>	Somatório da concessão dos benefícios (alimentação, transporte, moradia, permanência e pré-escola)	5566	57%	66	Anual
		Total de alunos matriculados na graduação presencial * 100	9732			
<b>2</b>	<b>Índice de Ações de extensão cadastradas</b>	Número de ações de extensão cadastradas no ano	428	11,37%	-	Anual
		Número de ações de extensão cadastradas no ano anterior	313			
<b>3</b>	<b>Taxa de Participação nas Atividades de Extensão</b>	Número de pessoas atendidas por ações de extensão cadastradas no ano	403993	24,37%	-	Anual
		Número de pessoas atendidas por ações de extensão cadastradas no ano anterior * 100	324.825			
<b>4</b>	<b>Taxa de Produções Culturais</b>	Número de produções culturais realizadas	87	71,9%	-	Anual
		Número total de produções culturais solicitadas (fichas de atendimento) * 100	121			
<b>5</b>	<b>Taxa de Servidores que participaram do curso de Preparação Para Aposentadoria</b>	Número de servidores participantes	-	-	-	Anual
		Número total de servidores aptos a aposentadoria * 100	-			

<b>Quadro 21 – Indicadores de Desempenho - Recomendação Controladoria Geral da União</b>						
	<b>Indicador</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Dados Levantados</b>	<b>Resultado/%</b>	<b>Meta/%</b>	<b>Periodicidade</b>
6	<b>Taxa de Técnicos-Administrativos em Educação Capacitados</b>	Número de servidores técnico-administrativos capacitados	265	222%	-	Anual
		Número total de servidores técnico-administrativos * 100	1189			
7	<b>Taxa de Técnico-Administrativos em Educação Afastados para Qualificação</b>	Número de TAE afastados para qualificação	66		-	Anual
		Número total de TAE da FURG * 100	1189	<b>55%</b>		
8	<b>Índice de Docentes Afastados para Capacitação/Qualificação</b>	Número de docentes afastados para capacitação /qualificação	78	99%	-	Anual
		Número total de docentes da FURG * 100	826			
9	<b>Índice de Técnico-Administrativos em Educação com Nível Superior</b>	Número de TAE com nível superior	928	78%	-	Anual
		Número total de TAE da FURG * 100	1189			
10	<b>Índice de Docentes com Doutorado:</b>	Número de docentes com doutorado	640	75%	-	Anual
		Número total de docentes da FURG * 100	859			
11	<b>Índice de Produção Científica por Docentes Efetivos</b>	Total da produção científica (artigos, capítulos de livros, livros e trabalhos completos publicados em anais)	2156	2,50%	-	Anual
		Número total de docentes da FURG	859			
12	<b>Índice de Orçamento de Fechamento por Membro da População Universitária</b>	Orçamento de fechamento do ano	R\$602.062.134,74	R\$ 38.712,84	-	Anual
		Total da população universitária	15.522			
13	<b>Taxa de Redução das Despesas Fixas</b>	Total de despesas fixas no ano X	35.927.106,66	98,96	-	Anual
		Total de despesas fixas no ano X-1 * 100	36.301.576,63			
14	<b>Taxa de Evasão</b>	$M(n)-In(n)$	-	20,05%	-	Anual

<b>Quadro 21 – Indicadores de Desempenho - Recomendação Controladoria Geral da União</b>						
	<b>Indicador</b>	<b>Cálculo</b>	<b>Dados Levantados</b>	<b>Resultado/%</b>	<b>Meta/%</b>	<b>Periodicidade</b>
		$M(n-1)-Eg(n-1) * 100$	-			
15	<b>Taxa de Participação da Graduação a Distância</b>	Número de alunos matriculados nos cursos de graduação na modalidade EAD	493	4,99%	-	Anual
		Número total de alunos matriculados na FURG (graduação - presencial e a distância) * 100	9876			
16	<b>Taxa de Vagas Ociosas</b>	$(SV-V+VF-VPSS)$	-	29,55% e 13,11%	-	Semestral
		Vagas oferecidas pelo processo seletivo regular * 100	-			
17	<b>Taxa de Títulos de Livros por Estudante Matriculado</b>	Número total de títulos do acervo das bibliotecas da FURG	80.345	8,14%	-	Anual
		Número de alunos matriculados	9876			
18	<b>Índice de Exemplares de Livros por Estudante Matriculado</b>	Número total de exemplares de livros do acervo das bibliotecas da FURG	224333	22,72%	-	Anual
		Número de alunos matriculados	9876			
19	<b>Taxa de Densidade do Acervo</b>	Número total de títulos do acervo das bibliotecas da FURG	-	35,82%	-	Anual
		Número total de exemplares do acervo das bibliotecas da FURG * 100	-			
20	<b>Taxa de Participação da Graduação e Pós-Graduação a Distância</b>	Número de alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação na modalidade EAD	1017	8,44%	-	Anual
		Número total de alunos matriculados na FURG (graduação/pós-graduação - presencial e a distância) * 100	12048			
21	<b>Índice de Área Construída por Membro da População Universitária</b>	Total da área construída da FURG em m2	212.771,89 m <sup>2</sup>	13,70m2	-	Anual
		Total da população universitária	15522 pessoas			

Quadro 21 – Indicadores de Desempenho - Recomendação Controladoria Geral da União						
	Indicador	Cálculo	Dados Levantados	Resultado/%	Meta/%	Periodicidade
22	Taxa de Crescimento da Área Física destinada à Alimentação	Somatório da área física destinada à alimentação no ano	1761,75m <sup>2</sup>	0%	-	Anual
		Somatório da área física destinada à alimentação no ano anterior) - 1 * 100	1235,55m <sup>2</sup> .			
23	Índice de Áreas Verdes por Área Edificada	Total de área verde em m2 (descontadas as áreas não urbanizadas)	330.000m <sup>2</sup>	1,55m2	-	Anual
		Total de área construída	212.771,89m <sup>2</sup>			
24	Índice de Consumo de Energia Elétrica por Metro Quadrado de Área Construída	Consumo total de energia elétrica no ano	8.338.055 Kw	39,18kw	-	Anual
		Total da área construída da Furg	212.771,89 m <sup>2</sup>			
25	Índice de Consumo de Energia Elétrica por Membro da População Universitária	Consumo total de energia elétrica no ano	8.338.055 Kw	536,14 kw/pessoa	-	Anual
		Total da população universitária	15552 pessoas			
26	Índice de Consumo de Água por Metro Quadrado de Área Construída	Consumo total de água no ano	111.924m <sup>3</sup>	0,52m <sup>3</sup>	-	Anual
		Total da área construída da FURG	212.771,89 m <sup>2</sup>			
27	Índice de Consumo de Água por Membro da População Universitária	Consumo total de água no ano	111.924m <sup>3</sup>	7,19m <sup>3</sup>	-	Anual
		total da população universitária	15552 pessoas			
28	Taxa de Terceirizados por Área Física Construída	Total da área física construída	212771,89m <sup>2</sup>	364,33m <sup>2</sup> /terceirizado	-	Anual
		Número de trabalhadores terceirizados	584			

O Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (2010 – Indicadores/Guia Metodológico) destaca algumas classificações para os indicadores, conforme segue:

1. Indicadores Estratégicos: orientados à visão e aos objetivos estratégicos da organização;
2. Indicadores de Processo: orientados ao acompanhamento e à avaliação do desempenho do processo. Podem ser de:

- ◆ Produtividade ou Eficiência: expressam a relação entre a quantidade de recursos empregados e os produtos ou serviços produzidos;
- ◆ Qualidade ou Eficácia: medem o grau de satisfação do cliente com os produtos ou serviços oferecidos, bem como o grau de atendimento aos requisitos definidos;
- ◆ Capacidade: medem a capacidade de resposta de um processo, considerando as saídas produzidas por unidade de tempo;

3. Indicadores de Projeto: voltados a monitorar e avaliar a execução de projetos;

4. Indicadores de Desempenho de Programas: dentro de uma finalidade programática, permitem uma análise contextualizada e comparativa dos registros e estatísticas, no tempo e no espaço;
5. **Indicadores de Avaliação de Desempenho:** Essa classificação possui foco maior na avaliação dos recursos alocados e dos resultados alcançados. Segundo essa ótica, os indicadores podem ser de (TCU, 2000):
  - **Economicidade:** medem os gastos envolvidos na obtenção dos insumos (materiais, humanos, financeiros etc.) necessários às ações que produzirão os resultados planejados. Visa a minimizar custos sem comprometer os padrões de qualidade estabelecidos e requer um sistema que estabeleça referenciais de comparação e negociação;
  - **Eficiência:** essa medida possui estreita relação com produtividade, ou seja, o quanto se consegue produzir com os meios disponibilizados. Assim, a partir de um padrão ou referencial, a eficiência de um processo será tanto maior quanto mais produtos forem entregues com a mesma quantidade de insumos, ou os mesmos produtos e/ou serviços sejam obtidos com menor quantidade de recursos;
  - **Eficácia:** aponta o grau com que um Programa atinge as metas e objetivos planejados, ou seja, uma vez estabelecido o referencial (linha de base) e as metas a serem alcançadas, utiliza-se indicadores de resultado para avaliar se estas foram atingidas ou superadas;
  - **Efetividade:** mede os efeitos positivos ou negativos na realidade que sofreu a intervenção, ou seja, aponta se houve mudanças socioeconômicas, ambientais ou institucionais decorrentes dos resultados obtidos pela política, plano ou programa. Importante destacar que, no ciclo de implementação de uma política pública, cada tipo de avaliação utiliza um ou mais indicadores de gestão do fluxo de implementação de Programas.

Desta forma é possível verificar que as estatísticas favorecem a identificação de problemas sociais. As ações do governo surgem através da implementação de políticas públicas, cuja finalidade é atender a demanda social.

Diante dos conceitos de Economicidade, Eficiência, Eficácia e Efetividade é possível constatar a necessidade do estabelecimento de padrões ou metas previamente estabelecidos em um planejamento. Isto permite a comparação entre uma situação idealizada e aquela efetivamente verificada e tem o objetivo de avaliar os resultados alcançados. Contudo, os novos indicadores elaborados pela Universidade não estabelecem metas ou referenciais em sua maioria.

O MPOG (2010) conceitua Indicadores como: “Do ponto de vista de políticas públicas, os indicadores são instrumentos que permitem identificar e medir aspectos relacionados a um determinado conceito, fenômeno, problema ou resultado de uma intervenção na realidade. A principal finalidade de um indicador é traduzir, de forma mensurável, determinado aspecto de uma realidade dada (situação social) ou construída (ação de governo), de maneira a tornar operacional a sua observação e avaliação”.

A correlação entre indicadores de gestão do fluxo e de avaliação de desempenho está representada na Figura 5 a seguir:

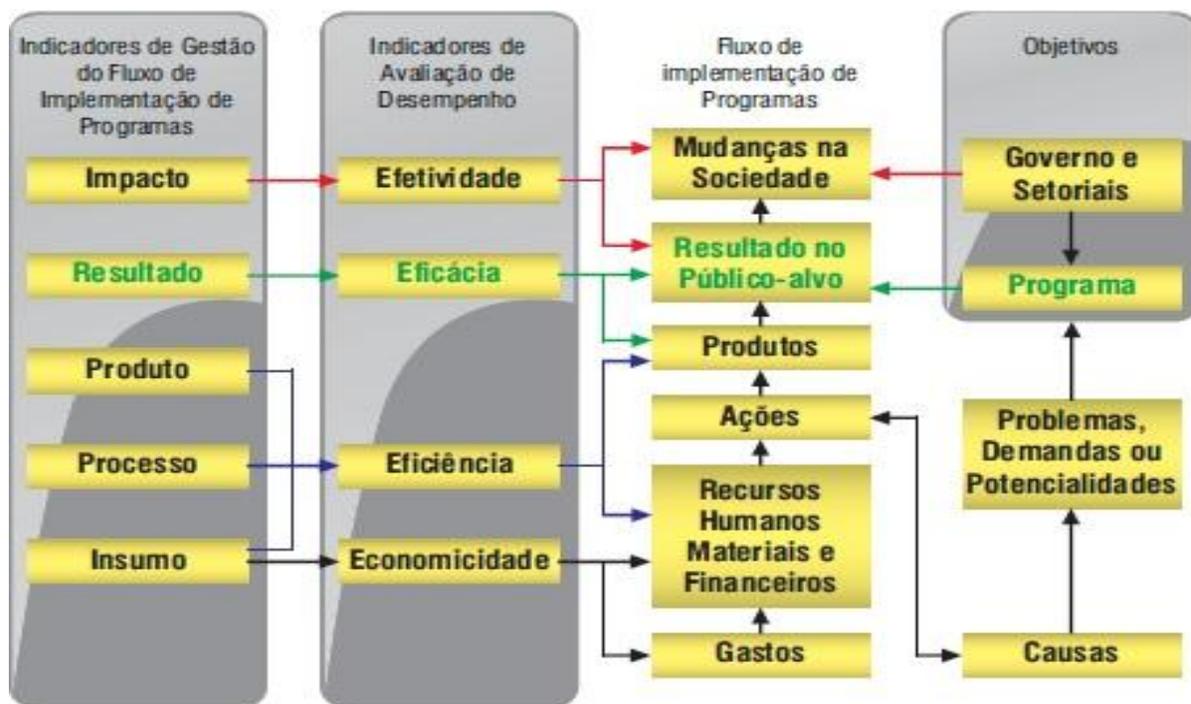


Figura 5 – Correlação entre os tipos de indicadores e o fluxo de implementação de programas- MPOG (2010 – Indicadores/Guia Metodológico)

## CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em face dos exames realizados no período previamente definido constatamos que os atos da referida Gestão não comprometeram ou causaram prejuízo à Instituição.

## RECOMENDAÇÕES:

1) Apure a responsabilidade pelo desaparecimento de bens patrimoniais, conforme determinação do Acórdão 367/2010 – TCU 2ª Câmara, item 1.5.1.4.; e Relatório de Auditoria da Controladoria Geral da União, item 3.1.1.1, assegurando o respectivo ressarcimento, conforme previsto na IN SEDAP n.º 205/88, item 10.5. Tais recomendações constaram em Relatórios de Auditoria sobre prestações de contas de exercícios anteriores.

Alertamos que o não cumprimento da determinação constante do Acórdão 367/2010 – TCU 2ª Câmara, poderá resultar na abertura de uma Tomada de Contas Especial (TCE), pois este assunto é alvo de auditoria da Controladoria Geral da União/PR/RS, (CGU/PR-RS), através do Plano Permanente de Providência (PPP). Conforme Ofício n.º 10889/2015/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, item 1.1.5

Recomendação 57531 – Constatação 5, OS201216532 e de constante acompanhamento através do sistema Monitor Web-CGU. “Manutenção da situação do elevado números de bens móveis e equipamentos não localizados”.

2) Urgência no cumprimento da Instrução Normativa Conjunta nº 1 do MPOG/CGU, de 10 de maio de 2016, em razão do transcurso de prazo (que ocorreu em maio de 2017) determinando:

a) **A Instituição de uma Política de Gestão de Riscos e Governança pela Universidade** (Artigo. “17 A política de gestão de riscos, a ser instituída pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal em até dozes meses a contar da publicação desta Instrução Normativa”);

b) **A Instituição do Comitê de Governança Riscos e Controles pela Universidade** (Artigo 23 -“Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão instituir, pelos seus dirigentes máximos, Comitê de Governança, Riscos e Controles.”

c) **O Mapeamento dos Riscos pela Universidade** (Artigo 20 - “Cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a uma agente responsável formalmente identificado”, ou seja a atribuição do risco ao agente;

d) **A Institucionalização da avaliação de Riscos e Controles Internos geridos de forma integrada pela Universidade** (Artigo - 22 “Riscos e controles internos devem ser geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas da organização e dos agentes que a compõem e, também o de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores).”

Rio Grande, 13 de março de 2018.

Adm. Jackson Negalho Medeiros  
Auditor Interno Governamental - CRA/RS 8.968  
Auditor Chefe da Auditoria Interna - FURG